



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO
PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Classificação: 018.1

**PROCESSO NUP
64240.000390/2026-15**

Cód verificador: c1a53f51-329e-4bbf

ASSUNTO: 90017-26 - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado

INTERESSADO: SPI - DIVALC - DIV AP ADM - CONFORMIDADE

Órgão de Origem: Base Administrativa de
Guarnição de João Pessoa

Data da Criação: 27/01/2026

Localização Atual do Processo: Divisão de
Aquisições, Licitações e Contratos

Data da Autuação: 27/01/2026

Estado: Autuado

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Termo de Abertura Nº 10-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP (a)
- 2- DFD_90017-2026 - 16º RCMEC.pdf
- 3- DFD_90017-2026 - BASE.pdf
- 4- DFD_90017-2026 - 15º BIMTZ.pdf
- 5- DFD CENTRALIZADO - 90017/2026
- 6- DFD - PGC/2026
- 7- Despacho Nº 173-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP
- 8- Despacho Nº 174-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP
- 9- Designa Equipe de Planejamento
- 10- Estudo Técnico Preliminar (c)
- 11- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- 12- Relatório de Preços_90017-2026
- 13- Mapa de Gerenciamento de Riscos
- 14- TR 90017-2026
- 15- APENDICE I AO TR 12/2026
- 16- Msg SIAFI Comunica
- 17- Termo de Manifestação_1º Gpt E.pdf
- 18- Termo de Manifestação_HGuJP (3).pdf
- 19- Termo de Manifestação_31º BIMtz (2).pdf
- 20- Nomeção do OD da Base
- 21- Encaminha Processo 90017/2026
- 22- Declaração Nº 6-DIVALC/B Adm Gu JP
- 23- Despacho Nº 280-DIVALC/B Adm Gu JP
- 24- 1 -Boletim Interno Nr 124, de 8 de julho de 2025 - Pregoeiros.pdf
- 25- 2 - TR160175_000012_2026 (1).pdf
- 26- 3 - APÊNDICE I AO TR - POS.pdf
- 27- 4 - DECLARACAO_DE_UTILIZACAO_DE_MODELOS_AGU_assinado-1.pdf
- 28- 5 - DECLARACAO_DE_ADEQUACAO_AO_PLAN_ESTR_DO_ORGAO_assinado_.pdf
- 29- 6 - Edital_PE_90017-2026_- Mnt_de_Ar_Condicionado_assinado.pdf
- 30- 7 - Extrato_Alteração_Edital.pdf
- 31- 8 - Minuta do Contrato.pdf
- 32- 9 - Extrato_Alteração_Contrato.pdf
- 33- 10 - ARP_160175-000007-2026.pdf
- 34- 11 - Modelo_Proposta_de_Preços.docx
- 35- 12 - Termo de Ciência e Concordância.pdf
- 36- 13 - Regras_Aplicaveis.pdf
- 37- Despacho Nº 317-DIVALC/B Adm Gu JP
- 38- 12_- _Lista_de_verificacao_SRP_90017_26_assinado.pdf

39- 05_of_remissa_cju_processo_Contratacao_Sv_Mnt_Inst_de_Ac_Condicionado_assinado.pdf
40- Parecer_Juridico.pdf
41- 14_despacho_decisorio_pos_CJU_assinado.pdf
42- DOU_N°_83_06_MAI_26.pdf
43- Publicacao_EBC_PE_90017_2026.png
44- 1_-_EDITAL_PE_90017-2026.pdf
45- 2_TR_PE_90017_2026_assinado_assinado_assinado.pdf
46- 3_-_ETP_PE_90017_2026.pdf
47- 4_-_APENDICE_90017_2026.pdf
48- 5- Minuta do Termo de Contrato SRP 90017-26.pdf
49- 6- Minuta da Ata de Registro de Preços SRP 90017-26.pdf
50- 7 - Anexo_IV_Modelo_Proposta_de_Preços.docx
51- Ata_17001_PGM_CLIMATIZACOES_LTDA_assinado_assinado.pdf
52- Ata_17002__AREMAR_MIX_COMERCIO_E_MANUTENCOES_EM_GERAL_LTDA_assinado_assinado.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Termo de Abertura Nº 10-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 27 de janeiro de 2026.

Assunto: 90017-26 - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado

Anexos:

- [1\) DFD_90017-2026 - 15º BIMTZ.pdf](#)
- [2\) DFD_90017-2026 - 16º RCMEC.pdf](#)
- [3\) DFD_90017-2026 - BASE.pdf](#)

Em conformidade com a legislação pertinente, autuo nesta data o presente processo administrativo (SRP 90017/2026) que tem como objeto a Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado, conforme necessidade constante dos DFD desta Base e de suas OMV (Organizações Militares Vinculadas): o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
16º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(7º Regimento de Cavalaria Mecanizado/1971)
REGIMENTO PIRAGIBE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão: 90017 - 26 - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 O 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (16º RC Mec) possui uma Seção de Serviços Gerais, que é incumbida de realizar a contratação do serviço de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado existentes nas instalações da Organização Militar (OM), a fim propiciar adequadas condições de trabalho ao seu efetivo.

1.2 As instalações sob responsabilidade da OM são: Pavilhão de Comando, Pavilhão da Guarda do Quartel, Pavilhão da Guarda ao Paiol, Pavilhão da Formação Sanitária Regimental (FSR), Pavilhão do Cassino dos Praças (Rancho), Pavilhão do Almoxarifado, Pavilhão da Oficina de Manutenção Regimental (OMR), Pavilhão do Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva (NPOR), Pavilhão do 1º Esquadrão de Cavalaria Mecanizado (Esqd C Mec), Pavilhão do 2º Esqd C Mec e Pavilhão do Esquadrão de Comando e Apoio (Esqd C Ap).

1.3 A fim de possibilitar a execução dos serviços citados, além de outras demandas eventuais que surgem ao longo do tempo, foi realizada a estimativa dos serviços necessários, inclusive alguns itens sem histórico de consumo anterior, tendo em vista as especificidades de cada tipo de serviço e dos diversos modelos de aparelhos de ares condicionado existentes na OM.

1.4 As quantidades informadas neste documento serão suficientes para atender o 16º RC Mec pelo período de 12 meses, tomando-se por base o tipo e o quantitativo dos aparelhos de ares condicionado, bem como os quantitativos consumidos nos 2 anos que antecedem essa contratação de serviço.

1.5 Houve aumento das necessidades dos itens de serviço de manutenção preventiva, com o objetivo de atender a necessidade das orientações dos fabricantes no que tange à limpeza dos equipamentos a cada 180 dias, garantindo a maior vida útil dos equipamentos. Sendo assim, aumentou-se as quantidades de realizações dos serviços para duas vezes ao ano, em locais de maior complexidade e necessidade da OM, como por exemplo os alojamentos das diversas guarnições de serviço da OM, salas da FSR, dependências do Setor de Aprovisionamento e outros locais de maior utilização do Regimento.

1.6 Conforme a Portaria - SEF/C Ex no 209, foi cassada a autonomia administrativa do 16º RC Mec (UASG 160172) a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia parcial à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP). Por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe à Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica inclusão da demanda do 16º RC Mec junto à B Adm Gu JP.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	CATMAT/ SERV	Aquisiçã o 2024	Aquisiç ão 2025	Neces sidade	10% marge m de segura nça	Dema nda Estima da
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	33	40	46	5	51
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	14	13	15	2	17
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	14	13	15	2	17
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	14	13	15	2	17
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	14	13	15	2	17
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	14	13	15	2	17
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	14	10	13	2	15

	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	14	10	13	2	15
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	14	8	9	1	10
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	14	6	7	1	8
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	14	10	12	2	14
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	22	44	52	6	58
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	7	9	1	10
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	7	9	1	10
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	7	9	1	10
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	7	9	1	10
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE	SERVIÇO	2771	6	7	9	1	10

		PEÇAS.							
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	6	9	11	2	13
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	6	7	9	1	10
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	6	5	6	1	7
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	6	4	5	1	6
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	6	9	9	1	10
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	11	14	16	2	18
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	5	5	7	1	8
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	5	7	1	8
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	5	7	1	8
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	5	7	1	8

	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	5	7	1	8
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	5	4	6	1	7
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	5	4	6	1	7
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	5	4	6	1	7
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	5	3	4	1	5
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	5	6	1	7
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	11	16	18	2	20
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	4	9	1	10
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	4	9	1	10
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	4	9	1	10
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA	SERVIÇO	2771	6	4	9	1	10

		EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.							
39		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	6	4	9	1	10
40		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	6	4	9	1	10
41		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	6	4	9	1	10
42		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	6	3	5	1	6
43		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	6	3	5	1	6
44		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	6	4	8	1	9

3. Estimativa de quantidade mínima a ser adquirida pela OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Rquisição Min.	Rquisição Max.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	46	51
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	15	17
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	15	17
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	15	17
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	15	17
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	15	17

7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	13	15
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	13	15
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	9	10
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	7	8
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	12	14
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	52	58
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	9	10
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	11	13
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	9	10
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	6	7
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	5	6
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	9	10
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	16	18
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	7	8
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	7	8
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	7	8

27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	7	8
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	7	8
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	6	7
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	6	7
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	6	7
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	4	5
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	6	7
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	18	20
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	9	10
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	9	10
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	9	10
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	9	10
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	5	6
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	5	6
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	8	9

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/05/2026.

Quartel em Bayeux-PB, conforme data da assinatura digital.

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em Bayeux-PB, conforme data da assinatura digital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão: 90016 - 26 - Aquisição de Material de Expediente	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 DESCREVER A JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DOS ITENS, DE FORMA ROBUSTA.

1.2 ALINHAR A CONTRATAÇÃO DA OM AO SEU PLANO DE GESTÃO E AO QUE JÁ FOI INSERIDO EM SEU PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA). PRIORITARIAMENTE OS ITENS DEVEM ESTAR EIXADOS COM AS NECESSIDADES PREENCHIDAS NO PCA, INCLUSIVE NO QUE DIZ RESPEITO ÀS QUANTIDADES.

1.3 O CÁLCULO DA NECESSIDADE DEVE SER JUSTIFICADO COM BASE EM CONSUMO PRÉVIO E INSERÇÃO PRÉVIA NO PCA DA OM, ESTANDO ESSE DADO COERENTE COM O QUE A OM PRECISA E TAMBÉM COM A EXPECTATIVA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Grupo	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	CAT MAT/ SERV	Aquisição 2023	Aquisição 2024	Necessidade	10% margem de segurança	Demanda Estimada
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	50	70	80	8	88
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	50	70	80	8	88
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	50	70	60	6	66
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	50	70	60	6	66
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	60	70	60	6	66
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	60	70	60	6	66
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	60	70	50	5	55
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	60	70	50	5	55
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H,	SERVI	3492	60	70	50	5	55

		COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	ÇO						
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	40	50	50	5	55
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	40	50	40	4	44
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	70	90	70	7	77
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	70	90	70	7	77
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	70	90	70	7	77
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	70	90	70	7	77
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	65	75	70	7	77
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	65	75	60	6	66
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	65	75	50	5	55
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	65	75	50	5	55
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E	SERVIÇO	3492	65	75	50	5	55

		CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.								
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	70	80	60	6	66	
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	70	80	60	6	66	
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	70	80	50	5	55	
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	70	80	50	5	55	
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	50	60	50	5	55	
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	50	60	50	5	55	
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	65	75	50	5	55	
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	70	80	50	5	55	
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	70	80	50	5	55	
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	70	80	50	5	55	
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	50	60	40	4	44	
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000	SERVI	3492	50	60	40	4	44	

		BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	ÇO						
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	50	60	40	4	44
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	50	60	40	4	44
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	50	60	40	4	44
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	50	65	40	4	44
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	45	55	50	5	55
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	45	55	50	5	55
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	45	55	50	5	55
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	45	55	50	5	55
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	45	55	50	5	55
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	45	55	50	5	55
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	45	55	40	4	44

	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	45	55	40	4	44

3. Estimativa de quantidade mínima a ser adquirida pela OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Rquisição Min.	Rquisição Max.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	35	55
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	35	55
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	35	55
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	35	55
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS	SERVIÇO	35	55

	CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.			
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	35	55
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	35	55
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	35	55
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	35	55
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT	SERVIÇO	35	55

	28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.			
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	35	55
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	35	55
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	35	55
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	35	55
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	35	55
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	35	55

41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	35	55
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	35	55
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	35	55
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	35	55

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/06/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
15º BATALHÃO DE INFANTARIA MOTORIZADO
REGIMENTO VIDAL DE NEGREIROS
(8ª Cia Inf de SC/1870)**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: 15º Batalhão de Infantaria Motorizado	
Setor Requisitante: Almoxarifado	
Pregão: 90016 - 26 - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado.	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

A contratação de serviços para a manutenção e instalação de sistemas de ar-condicionado visa assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, garantir o conforto térmico e a qualidade do ambiente, além de evitar custos adicionais com manutenções corretivas emergenciais. A climatização adequada dos ambientes é fundamental para o bem-estar dos Militares do 15ºBIMTz, especialmente em períodos de altas temperaturas. O ar-condicionado proporciona um ambiente confortável, aumentando a produtividade e a satisfação dos ocupantes. A manutenção regular dos sistemas de ar-condicionado permite que eles operem com maior eficiência, reduzindo o consumo de energia elétrica e, consequentemente, os custos operacionais. Também são essenciais para garantir a durabilidade dos equipamentos. Com a manutenção preventiva, evita-se falhas que poderiam levar a altos custos com reparos emergenciais ou substituição dos aparelhos. Além disso, está alinhado com o Plano de Gestão da OM que é “Melhorar a qualidade das instalações e meios de trabalho.”

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

Gru po	ITE M	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE MEDID A	CATM AT/SE RV	Contra tação 2024	Contra tação 2025	Necess idade 2026	10% marge m de segura nça	Deman da Estima da
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	40	40	40	4	44
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	8	9	15	2	17
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	10	1	11
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	10	1	11
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	10	1	11
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	8	0	10	1	11
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	4	4	5	1	6
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	4	4	5	1	6
	9	SERVIÇO INSTALAÇÃO DE DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	2	5	1	6
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	10	10	10	1	11
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	5	6	1	7
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	12	12	13	1	14
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS	SERVIÇO	2771	6	6	7	1	8

	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	4	4	5	1	6
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	2	2	4	0	4
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	2	4	0	4
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	2	4	0	4
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	2	4	0	4
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	2	4	0	4
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4
	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	2	4	0	4

3. Estimativa de quantidade mínima a ser adquirida pela OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UND	Rquisição Min.	Rquisição Max.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	39	40
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	15	16
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	8	10
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	8	10
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	7	8
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	7	8
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	4	5
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3	4
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	4	5
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	6	8
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	6	7
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	13	14
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	7	8
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	6

15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	6
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	6
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2	3
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	4	6
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	4	6
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	4	6
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	4	6
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	4	6
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	5	6
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	5	6
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	6
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	6
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	6
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	6
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3	4
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS	SERVIÇO	3	4

	UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M			
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3	4
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3	4
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3	4
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	5	6
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	4	4
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	3	4
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	3	4
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	3	4
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	3	4
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	2	4
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	2	4
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	2	4
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3	4
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3	4

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 02/06/2025.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

Despacho do Cmt:

1. Aprovo o presente Documento de Formalização da Demanda.
2. O setor requisitante adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor e encaminhe à UG do Pregão.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa	
Setor Requisitante: Equipe de Planejamento da Contratação	
Pregão SRP 90017/2026 – Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado	Período: 12 (doze) meses

1. Justificativa da Necessidade

1.1 Atualmente, Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar responsável por realizar a **Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado** para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A aquisição dos itens atenderá as necessidades de aquisição periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado em todas as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de material de higiene e limpeza.

1.2 A aquisição dos materiais de higiene e limpeza é indispensável, devido a manutenção da integridade do ambiente de trabalho dos integrantes da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas, visando garantir a saúde e o bem-estar dos militares e servidores que coabitam os diversos locais da Instituição, bem como a preservação das instalações públicas, tendo em vista que a realização de manutenção adequada das edificações tem importante contribuição para a redução da deteriorização do patrimônio público, além de colaborar na economia dos recursos públicos.

1.3 Conforme a Portaria – SEF/C Ex Nº 209, de 24 de agosto de 2022 e Portaria – SEF/C Ex Nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e 15º BI Mtz (UASG 160174), respectivamente, a contar de 31 de dezembro de 2022, concedendo autonomia administrativa parcial a essa Base, por motivo de reestruturação administrativa no contexto do projeto de implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Deste modo, sendo o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz, Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP para fins de gestão orçamentária e financeira, cabe a esta Base a aquisição de materiais e a contratação de serviços necessários às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), de acordo com as demandas informadas pelas mesmas. Desta feita, esta narrativa justifica a inclusão da demanda do 16º RC Mec e 15º BI Mtz junto a B Adm Gu JP.

1.4 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Base pelo período de 12 meses, tomando-se por base os quantitativos levantados

pelas seções requisitantes para o ano de 2025 do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

1.5 A presente contratação encontra-se alinhada à Ordem de Instrução nº 1- GCALC que estabelece e regula o planejamento das licitações a serem executadas pelas OM no âmbito da Guarnição de João Pessoa no ano de 2026.

1.6 A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2026 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000335/2026, cujo identificador da futura contratação é 160175-9/2026.

1.8 Seguem, a seguir, os quantitativos solicitados pelas três Organizações Militares e o somatório dos mesmos.

2. Materiais/Serviços a serem adquiridos/contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS - ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	CATMAT/ CATSER	B ADM GU JP	15º BI MTZ	16º RC MEC	NECESSIDADE ESTIMADA
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	42	44	51	137
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	12	17	17	46
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	11	17	33
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	4	11	17	32
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	11	17	31
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	11	17	30
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	3	6	15	24
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	15	23
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A	SERVIÇO	3492	2	6	10	18

	12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.						
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	11	8	21
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	4	7	14	25
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	14	14	58	86
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	8	10	24
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	19
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	19
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	10	18
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	10	15
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES	SERVIÇO	3492	2	6	13	21

	EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.						
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	10	18
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	7	15
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	6	14
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	6	10	18
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	6	18	30
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	6	8	17
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	16
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	16
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	16
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA	SERVIÇO	2771	2	6	8	16

	CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.						
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	13
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	7	13
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	13
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	5	11
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	4	7	13
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	4	6	20	30
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	4	10	17
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	16
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	16

38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	16
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	16
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	10	15
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	10	15
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	6	11
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	6	11
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	4	6	15

3. **Previsão de data em que deve ser iniciada a contratação dos serviços**

Data estimada para a necessidade dos serviços: a partir de 04/05/2026.

Quartel em João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

Documento de Formalização da Demanda 52/2025

Número do Documento de Formalização da Demanda: 52/2025

1. Informações Gerais

Área requisitante

15 Batalhão de Infantaria Motorizado

Descrição sucinta do objeto

Manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionado da OM.

Justificativa da prioridade

A contratação de serviços para a manutenção e instalação de sistemas de ar-condicionado visa assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, garantir o conforto térmico e a qualidade do ambiente, além de evitar custos adicionais com manutenções corretivas emergenciais. A climatização adequada dos ambientes é fundamental para o bem-estar dos Militares do 15ºBIMTz, especialmente em períodos de altas temperaturas

Data da conclusão da contratação

31/12/2026 00:00

UASG

160175

Editado por

LEONARDO NASCIMENTO ASSUNCAO

2. Justificativa de Necessidade

A contratação de serviços para a manutenção e instalação de sistemas de ar-condicionado visa assegurar o bom funcionamento dos equipamentos, garantir o conforto térmico e a qualidade do ambiente, além de evitar custos adicionais com manutenções corretivas emergenciais. A climatização adequada dos ambientes é fundamental para o bem-estar dos Militares do 15ºBIMTz, especialmente em períodos de altas temperaturas

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	Componentes De Equipamentos Para Refrigeração E Ar Condicionado			1,008.000,00		8.000,00
2	Componentes De Equipamentos Para Refrigeração E Ar Condicionado			1,005.000,00		5.000,00
3	Itens diversos	Peças / acessórios equipamentos especializados		1,005.000,00		5.000,00
4	Conectores elétricos			1,002.000,00		2.000,00
5	Componentes de equipamentos para refrigeração e ar condicionado			1,005.000,00		5.000,00
6	Itens diversos			1,0010.000,00		10.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

5. Acompanhamento

Id Acompanhamento	Responsável	Data
1 A ação está sendo realizada, conforme a orientação da Fisc Adm da OM.	LEONARDO NASCIMENTO ASSUNCAO	29/04/2025 11:51

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 173-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 18 de março de 2026.

Assunto: Despacho do Chefe da Divisão Administrativa/BASE

CONCORDO com as demandas apresentadas pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV: o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Encaminho o processo para ciência e aprovação do Ordenador de Despesas.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 174-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 18 de março de 2026.

Assunto: Autorização do Ordenador de Despesas/BASE

APROVO os DFD apresentados pela Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e suas OMV, o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, e determino ao Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos que designe em Boletim Interno a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme inciso VII, do Art. 3º, da INSEGES/MGI nº 58/2022.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Quartel em João Pessoa, 4 de fevereiro de 2026
(quarta-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 24/2026

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

ESCALA DE SERVIÇO

PRESIDENTE DE AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE E DELITO (5 a 19 FEV 26):

Fora do horário de expediente:	2º Ten VILELA

ESCALA DE SERVIÇO PARA O DIA 5 FEV 26 (quinta-feira):

a. Serviço Externo:	Sem alteração
b. Serviço Interno:	
- Sargento de Dia: (*)	3º Sgt WEDJA
- Cabo de Dia:	Sd EP RICARDO
- Plantões:	Sd EV MACENA
	Sd EV IVANO
	Sd EV HANRY
- Graduado ao Rancho:	2º Sgt RAFAEL AUGUSTO
- Permanência ao Rancho:	Sd EV BALBINO
- Fiscal de Sobras e Resíduos:	Sargento de Dia

Observações:

a) Parada Diária:

- Dia 5 FEV 26 (quinta-feira), ocorrerá às 06:25h; e
- Plantões: Os **Sd EV JORGE**, **Sd EV FERNANDES** e **Sd EV FLÁVIO**, que saem de serviço de Plantão, participarão da formatura do Cmt do Exército;

b) Horários determinados para leitura do BI e liberação dos Sd Rct, pela Seção de Pessoal:

- Às 16h10 - Liberação das Divisões/Seções;
- Às 16h20 - Apresentação no pátio desta OM, em trajes civis, para a leitura do BI e a realização da revista pela Seção de Pessoal; e
- Às 16h30 - Liberação dos militares.

(Cotn do BI Nr 24, de 04/02/2026, da B ADM GU JP)

2. Presidente de Auto de Prisão em Flagrante Delito - Designação

Designo como Presidente de Auto de Prisão em Flagrante Delito, desta Base Administrativa, no período de 5 a 19 FEV 26, fora do horário normal do expediente.

2º Ten ROSENILDO VILELA DE LIMA

Em consequência:

- a) O Militar deverá tomar conhecimento da referida designação acima referenciada, tirando quaisquer dúvida junto a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos; e
- b) Os Chefes de Divisões/Seções, a Assessoria de Gestão, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimentos e as providências decorrentes.

(Nota nº 77875, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

2ª Parte **INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

3ª Parte **ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

a. DE OFICIAIS

1) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Férias - Apresentação

Nesta data, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao segundo ano do contrato 1º FEV 24 a 31 JAN 26 e estar pronto para o serviço.

Cel PTTC JOSÉ GUSTAVO CARDOSO RIBEIRO

Cap PTTC JOSÉ AGNALDO MORAIS

Em consequência, a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, a Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77830, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

2) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Função - Deixa de Responder

Nesta data, deixa de responder pelo Chefe da Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, a qual exercia cumulativamente com as suas funções.

Cap PTTC JOSINALDO DE SOUSA ALBUQUERQUE

Em consequência, a Assessoria de Apoio para Assuntos Jurídicos, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77831, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

b. DE SUBTENENTES E SARGENTOS

1) Férias - Apresentação

S Ten **LAÉRCIO LÉCIO DE MEDEIROS**

Nesta data, por término de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao ano de 2024 e estar pronta para o serviço.

3º Sgt **WEDJA DE ARAUJO LINHARES**

Nesta data, por término de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (2ª Parcela), relativas ao ano de 2025 e estar pronta para o serviço.

Em consequência, a Divisão Administrativa (Seç Fin), a Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77829, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

2) Função - Deixou de Responder

Em 14 JAN 26, deixou de responder pelo Encarregado do Setor Financeiro da Divisão Administrativa desta Base Administrativa, a qual exercia cumulativamente com as suas funções.

1º Sgt **LUIZ RENATO ZAVASKI GOMES DA SILVA**

Em consequência:

- a) Publicado nesta data por não ter sido providenciado na época oportuna; e
- b) A Divisão Administrativa (Seç Fin), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77837, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

c. DE CABOS E SOLDADOS

1) Declaração de Beneficiários de Militar - Apresentação

Em cumprimento ao previsto no art. 7º da MP nº 2.215/10, de 31 AGO 01, apresentou sua Declaração de Beneficiários.

Sd **LEANDRO RICARDO DE OLIVEIRA JUNIOR**

Em consequência:

- a) A Seção de Pessoal archive a Declaração de Beneficiários na Pasta de Habilitação à Pensão Militar, do militar; e
- b) Os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77852, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

2) Dispensa do Expediente - Concessão

Autorizo a ausentar-se do expediente, nos dias 3 e 4 FEV 26, a fim de acompanhar sua genitora que encontra-se internada em Nosocômio, conforme previsto no § 2º, Art. 66, da Seção III, do Dec nº 4.346, de 26 AGO 02.

(Cotn do BI Nr 24, de 04/02/2026, da B ADM GU JP)

Cb **KEVIN PEREIRA RODRIGUES**

Em consequência, a Seção de Apoio (SSeç Sv G), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77825, de 3 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

3) Inspeção de Saúde - Ordem

Seja encaminhado ao Agente Médico Pericial (MPGu), para inspeção de saúde com a finalidade de **VERIFICAÇÃO DE CAPACIDADE LABORATIVA DE MILITAR TEMPORÁRIO**.

Sd Rct **MIGUEL LEANDRO DA SILVA BARBOSA**

Em consequência, a Seção de Apoio (Almoxarifado), a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77854, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

d. DE SERVIDOR CIVIL

Férias - Apresentação

Nesta data, por término de 30 (trinta) dias das férias regulamentares relativas ao ano de 2026 e estar pronto.

SC **PAULO ROBERTO MORAIS DA SILVA**
SC **NILTON DIAS DE ARAÚJO**

Em consequência, a Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77827, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

e. DIVERSOS

1) Auxílio-Fardamento - Pagamento Integral - Averbção

No Requerimento nº 22-SVP/B Adm Gu JP - EB: 64240.000557/2026-48, datado de 4 FEV 26, na qual requer o pagamento integral do auxílio-fardamento, referente à promoção de Major à Tenente Coronel, em 31 AGO 23, dou o seguinte parecer:

DEFERIDO:

Faz jus ao pagamento conforme previsto no DIEx nº 122-APG8/APG SubCh/APG Ch, de 12 JAN 26, do Subsecretário de Economia e Finanças, que emitiu parecer com entendimento que faz jus ao respectivo auxílio-fardamento e nas Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, no âmbito do Comando do Exército (EB10-N-08.002) 1ª Edição, 2022, aprovadas pela Port Cmt Ex nº 1.746, de 19 MAIO 22.

Publique-se. Arquive-se.

Ten Cel **WAGNER MARASSI DE FREITAS COUTINHO**

Em consequência:

(Cotn do BI Nr 24, de 04/02/2026, da B ADM GU JP)

- a) Torno sem efeito a averbação do requerimento nº 14-SVP/B Adm Gu JP EB: _____, datado de 15 JAN 26, publicada no BI nº 19, de 28 JAN 26, desta Base Administrativa;
- b) A Divisão de Pessoal (SPP), com base nas informações acima referenciadas, providencie os processos de Despesas de Exercícios Anteriores, conforme previsto na Port Cmt Ex nº 1.746, de 19 MAIO 22; e
- c) A Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77863, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

2) Auxílio-Fardamento - Pagamento Integral - Entrada de Requerimento

Deu entrada, o Requerimento nº 22-SVP/B Adm Gu JP, datado de 4 FEV 26, na qual requer o pagamento o integral do auxílio-fardamento, referente à promoção de Major à Tenente Coronel, em 31 AGO 23.

O direito pretendido está materializado no DIEx nº 122-APG8/APG SubCh/APG Ch, de 12 JAN 26, do Subsecretário de Economia e Finanças, que emitiu parecer com entendimento que faço jus ao respectivo auxílio-fardamento. A solicitação encontra amparo nas Normas para o Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores, no âmbito do Comando do Exército.

É a terceira vez que requer.

Ten Cel **WAGNER MARASSI DE FREITAS COUTINHO**

Em consequência:

- a) Torno sem efeito o Requerimento nº 14-SVP/B Adm Gu JP EB: 64240.000230/2026-76, datado de 15 JAN 26, publicado no BI nº 14, de 21 JAN 26, desta Base Administrativa;
- b) A Seção de Pessoal providencie a confecção da informação do requerimento, para fins de despacho deste Subcomandante; e
- c) A Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77856, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

3) Equipe de Planejamento e Precificação - Designação

a) Tendo em vista a necessidade de Aquisição de Material de Limpeza e Higienização - 90015-26, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP, 64240.008943/2025-05 designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap **SÁVIO DOMINGOS DE ARAÚJO MEDEIROS** - Chefe da Equipe;
2º Sgt **FELIPE MARTINS** - Integrante Administrativo; e
3º Sgt **EDEILSON FRANCELINO LOPES** - Integrante Técnico.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

(Cotn do BI Nr 24, de 04/02/2026, da B ADM GU JP)

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SAI SPED 3.0:

- 1) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- 2) Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- 3) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- 4) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até 3 FEV 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao Fiscal Administrativo;
- b) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à Seção de Planejamento e Integração - SPI para receber as orientações e os modelos de documentação; e
- c) A Seção de Pessoal, a Divisão de Aquisição, Licitações e Contrato, a Seção de Planejamento e Integração, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77798, de 2 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

a) Tendo em vista a necessidade de Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado - 90017-26, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP 64240.000390/2026-15 designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap **SÁVIO DOMINGOS DE ARAÚJO MEDEIROS** - Chefe da Equipe;
2º Sgt **FELIPE MARTINS** - Integrante Administrativo; e
3º Sgt **EDEILSON FRANCELINO LOPES** - Integrante Técnico.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via “Encaminhamento” no SPED 3.0:

- 1) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;
- 2) Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;
- 3) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e
- 4) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

- a) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até 6 FEV 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao Fiscal Administrativo;

(Cotn do BI Nr 24, de 04/02/2026, da B ADM GU JP)

b) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à Divisão de Aquisição, Licitações e Contrato/Seção de Planejamento e Integrações para receber as orientações e os modelos de documentação; e

c) A Seção de Pessoal, a Divisão de Aquisição, Licitações e Contrato, os demais militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77802, de 2 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

a) Tendo em vista a necessidade de Aquisição de Material de Expediente - 90016-26, e o que determina o Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas, assim como o despacho exarado no Processo NUP, 64240.001449/2025-10 designo para compor a Equipe de Planejamento da Contratação os seguintes militares:

Cap **SÁVIO DOMINGOS DE ARAÚJO MEDEIROS** - Chefe da Equipe;

2º Sgt **FELIPE MARTINS** - Integrante Administrativo; e

3º Sgt **EDEILSON FRANCELINO LOPES** - Integrante Técnico.

b) A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pela SALC. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

c) Caberá à Equipe elaborar os seguintes documentos e remetê-los à SALC via “Encaminhamento” no SPED 3.0:

1) Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), a fim de identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, conforme IN SEGES nº 58/2022;

2) Mapa de Riscos Digital, conforme Inciso X, do Art. 18, da Lei nº 14.133/21;

3) Relatório da Pesquisa de Preços e comprovantes das cotações, conforme IN SEGES nº 65/2021; e

4) Termo de Referência Digital, conforme Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e IN SEGES nº 81/2022.

Em consequência:

a) O Chefe da Equipe de Planejamento deverá despachar a referida documentação com o Ordenador de Despesas até 10 ABR 25, e, mediante aprovação, encaminhar a documentação ao Fiscal Administrativo;

b) Assim que tomar conhecimento, os militares designados compareçam à Divisão de Aquisição, Licitações e Contratos/Seção de Planejamento das Contratações para receber as orientações e os modelos de documentação; e

c) A Seção de Pessoal, a Divisão de Aquisição, Licitações e Contrato, os demais militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77804, de 2 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

4) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Adicional de Férias - Saque

Seja sacado, para o pagamento do mês de FEV/2026, o adicional de férias relativo ao segundo ano do contrato 1º ABR 24 a 31 MAR 26, de acordo como inciso XVII, art. 7º da Constituição Federal e art. 80 do Decreto Presidencial nº 4.307, de 18 JUL 02 e conforme previsto na Portaria - DGP/C Ex nº 063, de 5

ABR 21, EB: 64468.003440/2021-47, por estar previsto para gozo de férias regulamentares, no mês de MAR/2026, no período de 2 a 31 MAR 26 (30 dias).

Cap PTTC MARCOS AURÉLIO ANTUNES DE FREITAS
Prec-CP: 96-1993633.

S Ten PTTC LUIZ FERNANDO **TURRÚBIA** RIBEIRO
Prec-CP: 96-1828722.

Em consequência:

- a) A Seção de Veteranos e Pensionistas da Guarnição realize os saques dos adicionais de férias relativo ao segundo ano do 1º ABR 24 a 31 MAR 26, dos militares; e
- b) A Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 77834, de 4 de fevereiro de 2026, da(o) Seç Pes)

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Sem Alteração

3. DIVERSOS

Sem Alteração

4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Respondendo pelo Comando da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64240.0003902026-15

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pelo Boletim Interno nº 24, de 04/02/2026, anexo a este estudos preliminares.

3. Descrição da necessidade**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

3.1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) é a Organização Militar responsável pela contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e da própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, abrangendo sistemas de climatização instalados em ambientes administrativos, operacionais, de instrução e de apoio.

3.2. A demanda possui natureza periódica, frequente e parcelada, decorrente da necessidade permanente de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de climatização existentes nas Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, os quais são essenciais para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a preservação das condições de conforto térmico, saúde ocupacional e produtividade dos militares e servidores civis.

3.3. Conforme a Portaria SEF/C Ex nº 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria SEF/C Ex nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e do 15º BI Mtz (UASG 160174), a contar de 31 de dezembro de 2022, sendo-lhes concedida autonomia administrativa parcial no contexto da implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Assim, compete à B Adm Gu JP a condução das contratações necessárias às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), conforme as demandas formalmente apresentadas, o que justifica a centralização da presente contratação.

3.4. As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base nos levantamentos realizados pelas seções requisitantes das OM envolvidas, considerando o histórico de manutenções, a quantidade e diversidade de equipamentos instalados e a expectativa de utilização dos serviços ao longo do período de 12 (doze) meses, prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.5. Ressalte-se que não há, no quadro de pessoal das Organizações Militares atendidas, profissionais habilitados para a execução dos serviços especializados objeto desta contratação, o que inviabiliza a execução direta e reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica compatível com a diversidade e complexidade dos equipamentos existentes.

3.6. As manutenções preventivas visam preservar e prolongar a vida útil dos sistemas de climatização, por meio de revisões periódicas e sistemáticas, reduzindo a ocorrência de falhas e desgastes prematuros. Já as manutenções

corretivas destinam-se à correção de defeitos que comprometam ou impeçam o funcionamento adequado dos equipamentos, enquanto os serviços de instalação e desinstalação atendem às necessidades de remanejamento, substituição ou ampliação dos sistemas existentes.

3.7. A adequada manutenção dos sistemas de climatização contribui diretamente para a saúde, o bem-estar e o desempenho dos usuários dos ambientes climatizados, além de impactar positivamente a eficiência energética das edificações, promovendo a redução do consumo de energia elétrica e, por consequência, a economicidade e a sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

3.8. Considerando a diversidade de equipamentos existentes nas Organizações Militares atendidas, notadamente quanto à potência dos aparelhos de ar-condicionado, identificou-se a necessidade de estruturar a contratação de forma a agrupar os serviços por faixas de capacidade térmica (BTU/h). Tal modelagem permite maior aderência às práticas de mercado, assegura maior especialização dos prestadores, favorece a competitividade e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à padronização e ao controle da execução contratual.

3.9. Em razão da necessidade de contratações parceladas ao longo do exercício, da variação na descentralização de créditos orçamentários e do atendimento simultâneo a mais de uma Organização Militar, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.10. Todos os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

3.11. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em consonância com o Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 – Aprimorar a infraestrutura de apoio e manutenção das Organizações Militares, constante do Plano de Gestão vigente.

4. Área requisitante

Área Requisitante

Equipe de Planejamento da Contratação - Chefe

Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Técnico

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais possuem natureza continuada, por atenderem a uma necessidade permanente da Administração relacionada ao funcionamento regular de suas instalações. Ressalte-se que, embora a necessidade seja contínua, a execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a ocorrência de falhas, necessidades de ajustes ou intervenções nos sistemas de climatização. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

5.2. Em razão da natureza dos serviços e da inexistência de soluções proprietárias, não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas específicas entre eventuais prestadores.

5.3. Os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado, o que permite julgamento objetivo das propostas.

5.3.1. Em razão desse enquadramento, a modalidade licitatória adequada é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 A contratação deve se dar pelo Sistema de Registro de Preços principalmente, na busca pela eficiência operacional e na racionalização dos gastos, conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), devido aos seguintes vantagens e benefícios:

5.3.1.1 Celeridade e Agilidade Administrativa: O SRP permite que a administração realize uma única licitação para itens de consumo frequente. Uma vez registrada a ata, as contratações são feitas conforme a necessidade, eliminando o tempo de espera de sucessivos processos licitatórios individuais. É a solução ideal para demandas que não podem ser quantificadas com precisão antecipadamente

5.3.1.2 Redução de Custos (Economia de Escala): Ao licitar uma estimativa de consumo maior (muitas vezes somando demandas de diferentes órgãos, os chamados "órgãos participantes"), o poder público ganha poder de barganha. Isso atrai preços mais competitivos devido ao volume, gerando uma economia significativa para o erário

5.3.1.3 Eficiência Logística e de Estoque: O sistema evita a necessidade de grandes estoques físicos e o risco de perdas (vencimento de insumos, por exemplo). A Administração não é obrigada a comprar todo o quantitativo licitado de uma vez; ela solicita a entrega sob demanda, transferindo o custo de armazenamento para o fornecedor

5.3.1.4 Flexibilidade e Gestão de Imprevistos: O SRP é estratégico para situações onde a demanda é incerta ou flutuante. Se houver um aumento repentino no consumo de um material de saúde ou limpeza, por exemplo, a ata já está disponível para uso imediato, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções

5.3.1.5 Transparência e Padronização

5.4. Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica compatível com a diversidade de equipamentos existentes, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção e os requisitos de segurança do trabalho.

5.5. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas soluções que promovam a eficiência energética, a redução do consumo de insumos e o menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União.

5.6. Os serviços e os materiais eventualmente empregados na execução deverão observar os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor, cabendo à contratada responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos ou vícios identificados dentro do respectivo período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. A subcontratação não será admitida, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, bem como a baixa complexidade relativa do objeto, compatível com a capacidade operacional das empresas atuantes no mercado.

5.8 Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa** - Endereço: Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, 58010-610

- **15º Batalhão de Infantaria Motorizado** - Endereço: Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085-000

- **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado** - Endereço: Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370

5.9 A empresa a ser contratada deverá ser do ramo do objeto da licitação; possuir mão de obra capacitada e qualificada em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas; possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas; estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável; possuir certa experiência no mercado; estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.10 Fica facultado ao licitante realizar a vistoria do local a ser prestado o serviço. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas no Termo de Referência

5.11 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.12 Devido ao tecnicismo e pela complexidade do serviço não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13 Não será exigido garantia baseado no princípio da eficiência e dos riscos envolvidos e os critérios utilizados para a não exigência baseou-se em:

5.13.1 Baixo Risco da Contratação

5.13.2 Ampliação da Competitividade

5.13.3 Redução do Custo Indireto (Economia para o Órgão)

5.13.4 Eficiência administrativa; e

5.13.5 Baixo custo da contratação por Item

5.14 A vistoria técnica (ou visita ao local) não será obrigatória devido o objeto não possuir alta complexidade técnica, não possuir riscos específicos, mas esta Equipe recomenda a fim de um melhor dimensionamento da proposta. Aliado a isto, a exigência fundamenta-se também pela padronização do objeto, visto ser comum, portanto a sua descrição utilizar expressão usual de mercado e o custo da vistoria.

5.15 A exigência de que a contratada mantenha um escritório ou estrutura operacional no local da prestação do serviço deve ser justificada com cautela, pois a jurisprudência (especialmente do TCU) e a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) vedam exigências que restrinjam a competitividade sem motivo técnico plausível. No entanto, a exigência de escritório local justifica-se pela necessidade de garantir a pronta resposta em chamados críticos, a supervisão direta da mão de obra alocada e a eficiência logística na reposição de insumos e equipamentos. Tal medida visa mitigar riscos de interrupção do serviço público e assegurar a imediata interlocução com a fiscalização desta Administração, sendo requisito indispensável à adequada execução contratual. A exigência, baseia-se na:

5.15.1 Eficiência e Prontidão no Atendimento (SLA - Service Level Agreement); Acordo de Nível de Serviço, visto que o serviço exigem execução contínua ou intervenções imediatas (ex: manutenção predial, conservação de vias, suporte de TI crítico), a presença local garante o cumprimento dos prazos de resposta. A distância física do prestador poderia comprometer a agilidade necessária para evitar prejuízos à continuidade do serviço público.

5.15.3 Fiscalização e Interlocução Direta: A proximidade facilita a comunicação entre o fiscal do contrato e o preposto da empresa. Reuniões de alinhamento, vistorias conjuntas e a resolução de problemas operacionais são resolvidas com maior celeridade quando há uma base de apoio instalada na região.

5.15.4 Redução de Custos e Riscos de Deslocamento: A ausência de uma base local pode gerar custos de mobilização constantes que, se repassados à administração, tornariam o contrato mais caro. Além disso, minimiza riscos de atrasos por trânsito ou logística interestadual/intermunicipal.

5.16 A exigência de comprovação de aptidão técnica em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o quantitativo estimado justifica-se pela complexidade operacional do objeto e pela necessidade de assegurar que a futura contratada detenha a "expertise" e a estrutura necessárias para a execução integral do ajuste.

5.17 Tal exigência está sendo feita devido aos seguintes fatores:

5.17.1 Garantia de Exequibilidade e Expertise: o objetivo não é restringir o mercado, mas garantir que a empresa contratada possua "know-how" compatível. Um fornecedor que nunca executou um volume relevante do objeto pode não ter estrutura financeira ou operacional para suportar a execução efetiva do serviço, podendo até ocasionar abandono do contrato.

5.17.2 Proteção do Interesse Público e Continuidade: Contratos públicos interrompidos por falha técnica geram prejuízos em cascata: custos com nova licitação, atraso na entrega de serviços públicos e comprometimento do ambiente saudável de trabalho. Exigir um percentual de experiência anterior assegura que o executor demonstre experiência anterior na execução do objeto similar.

5.17.3 O Limite da Proporcionalidade (Regra dos 30%): Para evitar o cerceamento da competitividade, esta equipe, houve por bem estabelecer o parâmetro de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado.

6. Levantamento de Mercado

6.1. No âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares, foram realizadas análises de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no que se refere à prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de sistemas de climatização, por meio de consultas a editais vigentes, atas de registro de preços e termos de referência disponíveis em bases públicas oficiais.

6.2. Adicionalmente, procedeu-se à análise do processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base no exercício anterior, no âmbito do GCALC da Guarnição de João Pessoa, com o objetivo de avaliar a adequação das descrições dos itens, as condições de execução dos serviços, os quantitativos estimados, bem como eventuais pontos de aprimoramento identificados durante a execução contratual.

6.3. O levantamento de mercado teve por finalidade verificar a existência de metodologias, práticas consolidadas ou inovações relevantes, bem como identificar a forma como o mercado estrutura a prestação dos serviços, especialmente considerando a diversidade de potências dos aparelhos de ar-condicionado, os tipos de intervenção demandados (manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação) e os critérios usualmente adotados para a precificação dos serviços.

6.4. Constatou-se que os serviços objeto da contratação são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, com padrões técnicos consolidados, sendo usual a diferenciação de preços e escopo de acordo com a capacidade térmica dos equipamentos (BTU/h) e o tipo de serviço executado, o que permite a definição objetiva das especificações e favorece a competitividade do certame.

6.5. Não foram identificadas soluções alternativas mais vantajosas que substituíssem a contratação pretendida, tampouco tecnologias que inviabilizassem ou descaracterizassem a modelagem adotada. As boas práticas observadas no mercado e nas contratações analisadas foram incorporadas ao presente planejamento, respeitados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como as orientações da Advocacia-Geral da União.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, para atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A contratação será realizada sob a forma de demanda variável, com execução dos serviços de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de consumo mínimo mensal.

7.3. Considerando a diversidade de equipamentos existentes nas Organizações Militares, especialmente quanto à capacidade térmica (BTU/h) dos aparelhos de ar-condicionado, a solução prevê a organização do objeto em grupos distintos, estruturados de acordo com a potência dos equipamentos, de modo a refletir as diferenças técnicas, operacionais e de custo associadas a cada faixa de capacidade.

7.4. A divisão do objeto em grupos por potência visa assegurar maior aderência à realidade do mercado, ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de empresas com diferentes níveis de especialização técnica e garantir maior precisão na formação dos preços, sem prejuízo à economicidade ou à padronização da contratação.

7.5. A execução dos serviços compreenderá intervenções realizadas exclusivamente sob demanda da Administração, abrangendo atividades corretivas e preventivas, bem como instalações e desinstalações necessárias, observadas as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e condições de execução a serem detalhados no Termo de Referência.

7.6. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade institucional identificada, assegurando a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização, a preservação da vida útil dos equipamentos, a melhoria das condições ambientais dos espaços de trabalho e a racionalização dos recursos públicos, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria ou de contratação de mão de obra permanente pela Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram definidas previamente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente consolidado e aprovado pelo Ordenador de Despesas, com base nas informações prestadas pelas áreas requisitantes da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas.

8.2. Conforme a Portaria SEF/C Ex nº 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria SEF/C Ex nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas, a contar de 31 de dezembro de 2022, as autonomias administrativas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) e do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174), sendo atribuída à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) a competência para a gestão orçamentária, financeira e contratual dessas Unidades.

8.3. Em razão dessa reestruturação administrativa, e considerando que o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz configuram-se como Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP, cabe a esta Base a condução dos processos de contratação de serviços necessários ao atendimento das demandas das Organizações Militares Vinculadas, conforme quantitativos por elas informados.

8.4. Assim, as demandas das OM foram centralizadas em um único Documento de Formalização da Demanda, contemplando os quantitativos estimados de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais foram apurados com base em:

- a) histórico de solicitações e execuções de serviços similares;
- b) parque instalado de equipamentos de climatização;
- c) características técnicas dos aparelhos, especialmente quanto à capacidade térmica; e
- d) expectativa de ocorrências futuras, compatíveis com a natureza episódica e imprevisível das manutenções corretivas.

8.5. Ressalte-se que, embora parte das demandas decorra de eventos imprevisíveis (falhas e avarias), a estimativa de quantidades representa um instrumento de planejamento, permitindo à Administração dispor de ata vigente para atendimento tempestivo das necessidades, sem prejuízo da economicidade e da continuidade dos serviços.

8.6. A inclusão de serviços de manutenção preventiva nas estimativas tem por finalidade reduzir a incidência de falhas graves, preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar condições adequadas de climatização dos ambientes e mitigar custos futuros, uma vez que intervenções preventivas tendem a ser menos onerosas que manutenções corretivas emergenciais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.106.129,30

9.1. A presente contratação possui valor total estimado de R\$ 1.106.129,30 (um milhão, cento e seis mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda.

9.2. O valor estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se os critérios de tratamento estatístico, consistência e contemporaneidade dos dados, conforme documentação juntada aos autos do processo.

9.3. A estimativa contempla a totalidade das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UGG) e de suas Organizações Militares Vinculadas – 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, refletindo a centralização das demandas no âmbito da Base, nos termos da reestruturação administrativa vigente.

9.4. Ressalte-se que, por se tratar de contratação a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa referência para fins de planejamento, não implicando obrigatoriedade de execução integral, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O parcelamento do objeto nas contratações públicas encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no art. 47, §1º, com a finalidade de ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar o melhor aproveitamento das condições do mercado. O entendimento é reforçado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória sempre que o objeto for divisível e o parcelamento não comprometer a economia de escala ou a integridade do conjunto.

11.2. No caso em análise, o objeto apresenta divisibilidade técnica e econômica, uma vez que os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado variam significativamente conforme a potência dos equipamentos (BTU/h), o que impacta diretamente os procedimentos, o grau de especialização exigido e os custos envolvidos.

11.3. Dessa forma, optou-se pelo parcelamento do objeto em grupos, estruturados de acordo com a faixa de potência dos equipamentos de ar-condicionado, o que se mostra compatível com as práticas de mercado e não compromete a eficiência, a padronização nem a economicidade da contratação.

11.4. A adoção do parcelamento proporciona as seguintes vantagens:

11.4.1. Ampliação da competitividade, ao permitir a participação de empresas com diferentes níveis de especialização técnica, inclusive micro e pequenas empresas aptas a executar serviços em determinadas faixas de potência;

11.4.2. Maior aderência à realidade do mercado, possibilitando a contratação de fornecedores especializados em tipos específicos de equipamentos, com reflexos positivos na qualidade da execução;

11.4.3. Flexibilidade na execução, compatível com a contratação sob demanda e com a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata;

11.4.4. Mitigação de riscos, ao evitar a dependência de um único fornecedor para a totalidade dos serviços, reduzindo impactos decorrentes de eventual inadimplemento ou falhas na execução.

11.5. Quanto à economia de escala, verificou-se que eventual redução marginal decorrente do parcelamento é plenamente compensada pelo aumento da competitividade, pela especialização técnica dos fornecedores e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados, não havendo prejuízo ao conjunto da contratação.

11.6. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, por meio da divisão em grupos conforme a potência dos aparelhos de ar-condicionado, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Há, no âmbito da Unidade Gerenciadora e das Organizações Militares Vinculadas, contratação correlata ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, cujas atas de registro de preços possuem vigência até 02 de julho de 2026.

11.2. Não obstante a existência de ata vigente, faz-se necessária a deflagração do presente certame com vistas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando-se qualquer risco de descontinuidade contratual ao término da vigência das atas atuais, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

11.3. Ademais, verificou-se a necessidade de adequação dos itens e dos quantitativos às demandas atualizadas das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, bem como a atualização dos valores de referência, de modo a refletir a realidade mais recente do mercado, considerando a dinâmica dos custos envolvidos nos serviços de manutenção e instalação de sistemas de climatização.

11.4. Ressalte-se que a realização antecipada do procedimento licitatório encontra amparo no princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Pública manter a regularidade do atendimento às necessidades institucionais, sem prejuízo da utilização integral da ata atualmente vigente até o seu termo final.

11.5 As contratações correlatas e/ou interdependentes foram utilizadas para a estimativa do valor da contratação, bem assim para o valor de referência de cada item.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da Organização Militar), constante do Plano de Gestão 2024–2027 da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, contribuindo diretamente para a manutenção da adequada infraestrutura física e operacional das Organizações Militares da Guarnição.

12.2. A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o Id pca PNCP: 00394452000103-0-000335/2026, Id do item no PCA: 17, Classe/Grupo: 871, Identificador da contratação nº 160175-21/2026, atendendo às exigências de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O alinhamento com o planejamento institucional e com os instrumentos formais de gestão assegura que a presente contratação observe os princípios da legalidade, eficiência, governança e transparência, viabilizando a continuidade dos serviços de manutenção e instalação de sistemas de climatização necessários ao adequado funcionamento das Organizações Militares vinculadas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Considerando os princípios da eficiência, da eficácia e da economicidade, espera-se que a presente contratação proporcione os seguintes benefícios à Administração Pública:

13.1.1. Benefícios diretos

a) Assegurar a disponibilidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de climatização empregados na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e em suas Organizações Militares Vinculadas, ao longo do período de vigência da contratação;

b) Reduzir a ocorrência de falhas operacionais e de interrupções inesperadas no funcionamento dos equipamentos, por meio de intervenções técnicas tempestivas e adequadas;

c) Prolongar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, preservando os investimentos já realizados em infraestrutura e equipamentos;

d) Manter condições ambientais adequadas nos ambientes administrativos e operacionais, favorecendo o desempenho das atividades institucionais.

13.1.2. Benefícios indiretos

a) Contribuir para a racionalização dos gastos públicos, mediante a adoção de manutenção planejada e sob demanda, evitando substituições prematuras e custos elevados com reparos emergenciais;

b) Promover a saúde, o conforto térmico e o bem-estar dos militares e servidores, por meio da redução de sujeiras, fungos, bactérias e outros agentes nocivos associados a sistemas de climatização sem manutenção adequada;

c) Incrementar a eficiência energética dos equipamentos, com reflexos positivos na redução do consumo de energia elétrica e na sustentabilidade ambiental;

d) Melhorar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais das Organizações Militares, evitando impactos negativos decorrentes da indisponibilidade dos sistemas de climatização.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a implementação da solução em estudo, não se faz necessária a adoção de providências adicionais, tais como adequações estruturais, capacitação específica de pessoal ou investimentos prévios em infraestrutura, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, com utilização de estrutura já existente e integral responsabilidade técnica e operacional da empresa a ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de sistemas de climatização, os quais podem gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de energia elétrica, ao manuseio de fluidos refrigerantes, à geração de resíduos e ao consumo de insumos.

15.2 Em observância ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU), deverão ser adotadas medidas que promovam a mitigação de impactos ambientais e o uso racional de recursos naturais, sempre que técnica e economicamente viável.

15.3 No âmbito da execução contratual, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes diretrizes ambientais:

a) utilização de boas práticas de manutenção que contribuam para a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e prolongando a vida útil dos sistemas de climatização;

b) correto manuseio, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de gases refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis, evitando vazamentos e emissões nocivas à camada de ozônio e ao efeito estufa;

c) destinação adequada de resíduos sólidos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, tais como peças substituídas, componentes danificados, embalagens e materiais contaminantes, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

d) priorização, sempre que possível, de insumos, materiais e práticas que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo do desempenho técnico e da segurança operacional;

e) adoção de procedimentos que minimizem desperdícios e retrabalhos, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e naturais.

15.4 Ressalta-se que a adoção dessas medidas contribui não apenas para a mitigação de impactos ambientais, mas também para a redução de custos operacionais, melhoria do desempenho energético dos equipamentos e promoção de um ambiente de trabalho mais saudável, estando em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

15.5 O serviço de manutenção de ar-condicionado propriamente dito (limpeza e reparo mecânico) não consta na lista do Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 como uma atividade poluidora direta. No entanto, a futura contratada ficará obrigada a se cadastrar no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras) dependendo do manejo de substâncias específicas:

15.5 Manipulação de Gases:

15.5.1 Se a empresa realiza recarga, compra, venda ou descarte de fluidos refrigerantes (gases que destroem a camada de ozônio), ela deve se enquadrar nas seguintes FTEs:

15.5.1 FTE 21-3 (Utilização de substâncias controladas): Para empresas que utilizam esses gases na manutenção de sistemas de climatização.

15.5.2 FTE 18-10 (Depósito de substâncias controladas): Caso a empresa mantenha estoque desses gases em cilindros.

15.5.3 FTE 17-56 (Destinação de substâncias controladas): Se a empresa realiza a regeneração ou incineração de gases usados.

15.6 Nas atividades de execução do objeto devem ser observado pelo contratado os critérios de sustentabilidade e eficiência energética, especificamente quanto aos:

15.6.1 W.1. Gestão de Fluidos Refrigerantes (Gases):

15.6.1.2 Recolhimento e Reciclagem: É expressamente proibida a liberação de fluidos refrigerantes na atmosfera. A Contratada deverá utilizar máquinas de recolhimento e cilindros de serviço adequados para a recuperação do gás durante manutenções corretivas.

15.6.1.3 Substituição Proprogressiva: Preferencialmente, deverão ser utilizados fluidos refrigerantes de baixo GWP (Potencial de Aquecimento Global) e que não agredam a camada de ozônio (conforme o Protocolo de Montreal).

15.6.1.4 Comprovação de Descarte: Em caso de contaminação do fluido que impossibilite a regeneração, a Contratada deve apresentar o Certificado de Destinação Final emitido por empresa licenciada ambientalmente.

15.6.2 W.2. Eficiência Energética:

15.6.2.1 Limpeza de Trocadores: A manutenção preventiva deve garantir a limpeza rigorosa dos filtros, serpentinas e condensadoras, visando reduzir o consumo de energia elétrica do sistema em, no mínimo, [10 a 15%] em comparação a sistemas sujos.

15.6.2.2 Configuração de Termostatos: A Contratada deve orientar e configurar os equipamentos para operar na faixa de 23°C a 24°C, conforme recomendações da ANVISA e normas de eficiência energética.

15.6.2.2 Relatório de Consumo: A Contratada deverá apontar, em relatório trimestral, equipamentos que apresentem consumo excessivo ou obsolescência tecnológica, sugerindo a substituição por modelos com Selo Procel A (Inverter).

15.6.3 W.3. Gestão de Resíduos Sólidos:

15.6.3.1 Logística Reversa: A Contratada é responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de peças substituídas, carcaças, filtros descartáveis e embalagens.

15.6.3.2 Resíduos Perigosos: O descarte de óleos lubrificantes e estopas contaminadas deve seguir a PNRS (Lei nº 12.305/2010), com comprovação via MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

15.6.4 W.4. Uso Racional de Água

15.6.4.1 Na higienização das evaporadoras e condensadoras, a Contratada deve utilizar equipamentos de alta pressão que otimizem o uso da água, evitando desperdícios e utilizando, sempre que disponível, fontes de água não potável fornecidas pela Administração.

15.7 Penalidade Específica por Crime Ambiental:

15.7.1 "O vazamento deliberado de gases refrigerantes ou o descarte irregular de resíduos perigosos em áreas da Administração sujeitará a Contratada à rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos ambientais competentes para aplicação de multas criminais e administrativas."

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-Condicionado, uma vez que:

- a) o objeto encontra-se devidamente caracterizado como serviço comum, amplamente ofertado no mercado, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva;
- b) a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança do funcionamento dos sistemas de climatização;
- c) o modelo de contratação adotado, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza sob demanda dos serviços, com a execução condicionada à efetiva necessidade e à disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente;
- d) os riscos inerentes à contratação foram devidamente identificados, analisados e tratados por meio da respectiva Matriz de Gerenciamento de Riscos, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos que inviabilizem a contratação.

15.2 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente possível, sendo recomendada sua continuidade para a fase subsequente do processo de contratação.

17. Responsáveis

[2020.](#)

Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de

Created in Master PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS – PREGÃO
900017/2026**

O presente relatório sintetiza a pesquisa de preços abaixo discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, da SEGES/ME.

I – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo desta **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para o 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, para o 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e para a própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa. A contratação dos serviços atenderá as necessidades de contratação periódica, frequente e parcelada, cujo objetivo é atender a demanda de material específico que é utilizado em todas as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa, visando atender as necessidades de manutenção e instalação de ar-condicionado.

II – PARÂMETROS CONSULTADOS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN Seges/ME nº 65/2021, conforme discriminado na tabela abaixo:

Nº do item (ns)	Parâmetros utilizados	Justificativa para escolha
Todos os itens.	I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. (compras gov)	Escolha prioritária para os mais diversos itens, tendo em vista a previsão normativa de se utilizar, preferencialmente, os parâmetros dos incisos I da IN nº 65, de 7 de julho de 2021.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º da IN Seges/ME nº 65/2021.

2.3. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN Seges/ME nº 65/2021.

III – SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

Conforme Relatório de Pesquisa de Preços, cujo esta Nota Técnica Integra.

IV – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. Dentro dos preços coletados, foram desconsiderados aqueles inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, conforme abaixo:

Nº DO ITEM	CARACTERIZAÇÃO	JUSTIFICATIVA
Todos os itens	Inexequível/ Inconsistente e Excessivamente elevado	Todos os itens explicitados tiveram preços retirados da composição de preços do item, tendo em vista: o preço estar muito abaixo do praticado pelo mercado; preço muito acima da realidade de preços do mercado; preço inconsistente com o item em voga.

4.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média/mediana/menor/outro dos valores obtidos na pesquisa de preços, em razão de [justificativa para a escolha da metodologia].

Nº DO ITEM	MÉTODO UTILIZADO	JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHE
Todos os itens	Mediana	A média é apropriada quando os preços coletados são relativamente homogêneos, ou seja, não há grande discrepância entre os valores, dessa forma, na maior parte dos itens optou-se pela utilização deste método para a obtenção do preço estimado.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.106.129,30 (um milhão e cento e seis mil e cento e vinte e nove reais e trinta centavos) conforme Mapa comparativo em anexo.

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com a IN Seges/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: ST ALEXANDRE SERGIO (Identidade Militar nº: 011455524-6); 2º Sgt FELIPE ALVES MARTINS (Identidade Militar nº: 020103157-2); e Sd EP CARLOS EDUARDO DA SILVA FILHO (Identidade Militar nº: 071232127-2).

João Pessoa - PB, conforme data da assinatura digital.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
78/2025	160175	Concluída	FELIPE ALVES MARTINS

Título: Pregão: 90017 - 26 - Contratação do Serviço de Manutenção.

Observações: Pregão: 90017 - 26 - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado

Total de itens cotados: 44 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.106.129,2950

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	137

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 12,2975%
R\$ 350,0000	R\$ 383,3333	R\$ 350,0000	Desvio Padrão: 47,1405
			Maior Preço: R\$ 450,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
20011605900032025		15/12/2025		24		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		200116		SISPP		Pregão	
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	6	UNIDADE	R\$ 350,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 450,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	46
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	☒ Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
		Coeficiente de Variação: 7,7345%
		Desvio Padrão: 77,6030
		Maior Preço: R\$ 1.100,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão
Fornecedor	ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	33
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão
Fornecedor	ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	32
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	31
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	24
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 911,0000	R\$ 989,8000	R\$ 991,0000
Coeficiente de Variação: 5,1727%		
Desvio Padrão: 51,1992		
Maior Preço: R\$ 1.050,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br		102	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	16/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra		
98777705901392025		16/12/2025		9		Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado à aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado		
Esfera		UASG		Forma		Modalidade		
Estadual		987777		SISRP		Pregão		
Fornecedor								
C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA								
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra		
Critério Julgamento Item								
Menor Preço								
Descrição Detalhada								
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede								

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 959,0000	09/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92889405900062025		09/12/2025		6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento demão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		928894		SISRP	Pregão		
Fornecedor							
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA							
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 12000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, troca de compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	19	UNIDADE	R\$ 991,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

Fornecedor
SANTANA REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.038,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

Fornecedor
SANTANA REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 911,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão
Fornecedor	SANTANA REFRIGERACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.500 BTU/H,ROTACAO FIXA

- Legenda:
- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	23
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.038,0000	R\$ 1.163,6667	R\$ 1.050,0000
Coeficiente de Variação: 14,5493%		
Desvio Padrão: 169,3051		
Maior Preço: R\$ 1.403,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	16/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98777705901392025	16/12/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado à aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987777	SISRP	Pregão
Fornecedor	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.403,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão
Fornecedor	EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, troca de compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.038,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão
Fornecedor			
SANTANA REFRIGERACAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA.COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

- Legenda:
- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	18
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 959,0000	R\$ 1.112,5000	R\$ 1.044,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 15,4000% Desvio Padrão: 171,3250 Maior Preço: R\$ 1.403,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	16/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98777705901392025	16/12/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado à aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987777	SISRP	Pregão
Fornecedor	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.403,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão
Fornecedor	EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, troca de compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 959,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 12000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, troca de compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.038,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão
Fornecedor			
SANTANA REFRIGERACAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA.COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

- Legenda:
- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	21
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.050,0000	R\$ 1.647,6667	R\$ 1.403,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 37,1923% Desvio Padrão: 612,8058 Maior Preço: R\$ 2.490,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	16/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98777705901392025	16/12/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado à aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987777	SISRP	Pregão
Fornecedor	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1.403,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão
Fornecedor	EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, troca de compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.490,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão
Fornecedor			
SANTANA REFRIGERACAO LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

- Legenda:
- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 11

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	25
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 400,0000	R\$ 473,8000	R\$ 451,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 20,5851% Desvio Padrão: 97,5324 Maior Preço: R\$ 663,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 663,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade motor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 451,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 12000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade motor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 455,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão
Fornecedor			
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade ventilador, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 400,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98043105900262025	09/12/2025	11	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980431	SISRP	Pregão
Fornecedor			
V OLIVEIRA DOS SANTOS			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 400,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98043105900262025	09/12/2025	10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980431	SISRP	Pregão
Fornecedor	V OLIVEIRA DOS SANTOS		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO)		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 12

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	86
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Coeficiente de Variação: 11,5937%
R\$ 349,0000	R\$ 374,7500	Desvio Padrão: 43,4475
	R\$ 350,0000	Maior Preço: R\$ 450,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	10	UNIDADE	R\$ 350,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		24	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	6	UNIDADE	R\$ 350,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 450,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		9	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza		UNIDADE	24
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 5,6944%
R\$ 483,7700	R\$ 524,9378	R\$ 523,8800	Desvio Padrão: 29,8922
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 580,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Composição
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	113	UNIDADE	R\$ 530,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	30	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 580,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	29	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 7.000 a 12.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da evaporadora

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	170	UNIDADE	R\$ 487,9900	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	46	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, todas as capacidades, constando de: troca do pressostato.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 523,8800	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor
RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca hélice do motor da unidade condensadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	41	UNIDADE	R\$ 499,8000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor
RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca hélice do motor da unidade condensadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	101	UNIDADE	R\$ 483,7700	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	42	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor	
RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA	

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item	
Menor Preço	

Descrição Detalhada	
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca hélice do motor da unidade condensadora	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	146	UNIDADE	R\$ 550,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	38	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor	
REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item	
Menor Preço	

Descrição Detalhada	
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca da placa eletrônica.	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	40	UNIDADE	R\$ 550,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

9	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	52	UNIDADE	R\$ 519,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	27	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da condensadora.

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 14

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	19

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 700,0000

Média

R\$ 722,5000

●

Mediana

R\$ 720,0000

Coefficiente de Variação: 3,1524%

Desvio Padrão: 22,7761

Maior Preço: R\$ 750,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 740,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca da placa eletrônica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 700,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca da placa eletrônica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	47	UNIDADE	R\$ 700,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	35	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca da turbina unidade da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	41	UNIDADE	R\$ 750,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca motor do ventiladorda evaporadora.

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 15

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	19

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 699,9900

Média

R\$ 924,7475

● Mediana

R\$ 899,5000

Coefficiente de Variação: 19,3106%

Desvio Padrão: 178,5744

Maior Preço: R\$ 1.200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 900,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra

12001605901032025

Comprado em

18/12/2025

Nº do Item

36

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera

Federal

UASG

120016

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca da turbina unidade da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 1200,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra

12001605901032025

Comprado em

18/12/2025

Nº do Item

23

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera

Federal

UASG

120016

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca do compressor.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	143	UNIDADE	R\$ 899,0000	18/12/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
12001605901032025			18/12/2025		22		Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			120016		SISRP		Pregão
Fornecedor							
RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca do compressor.							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	163	UNIDADE	R\$ 699,9900	18/12/2025	Sim
Id da Compra			Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra
12001605901032025			18/12/2025		21		Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera			UASG		Forma		Modalidade
Federal			120016		SISRP		Pregão
Fornecedor							
RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA							
Índice e Valor			Ata		Edital		Compra
-			Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 7.000 a 12.000 BTUs, constando de: troca do compressor.							

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 16

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	18

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 899,0000

Média

R\$ 999,6667

● Mediana

R\$ 900,0000

Coefficiente de Variação: 14,1705%

Desvio Padrão: 141,6576

Maior Preço: R\$ 1.200,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 900,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra
12001605901032025

Comprado em
18/12/2025

Nº do Item
36

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera
Federal

UASG
120016

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor
-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca da turbina unidade da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 1200,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra
12001605901032025

Comprado em
18/12/2025

Nº do Item
23

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera
Federal

UASG
120016

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

Índice e Valor
-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca do compressor.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	143	UNIDADE	R\$ 899,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca do compressor.

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 17

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 699,9900	R\$ 924,7475	R\$ 899,5000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 19,3106%		
Desvio Padrão: 178,5744		
Maior Preço: R\$ 1.200,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 900,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca da turbina unidade da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 1200,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	23	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca do compressor.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	143	UNIDADE	R\$ 899,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca do compressor.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	163	UNIDADE	R\$ 699,9900	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 7.000 a 12.000 BTUs, constando de: troca do compressor.		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 18

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	21

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 991.0000

Média

R\$ 1.483.5000

● Mediana

R\$ 1.226.5000

Coeficiente de Variação: 40.5851%

Desvio Padrão: 602.0799

Maiores Preços: R\$ 2.490,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Periodo: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	16/12/2025	Sim

Id da Compra

Comprado em

N° do Item

Objeto da Compra

98777705901392025

16/12/2025

9

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado à aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado

Esfera

UASG

Forma

Modalidade

Estadual

987777

SISRP

Pregão

Fornecedor

CLANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor

—

Ata

Acesse a Ata

Editorial

[Acesse o Edital](#)

Compra

Acesse a compra

Critério	Julgamento	Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1403,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.490,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

Fornecedor
SANTANA REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	19	UNIDADE	R\$ 991,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão
Fornecedor	SANTANA REFRIGERACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA.COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

- Legenda:
- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 - i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 19

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	18
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.403,0000	R\$ 1.509,0000	R\$ 1.442,6400
Coeficiente de Variação: 8,1476%		
Desvio Padrão: 122,9466		
Maior Preço: R\$ 1.681,3600		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	33	UNIDADE	R\$ 1.681,3600	18/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92615005904082025		18/12/2025		4		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização, com fornecimento de materiais e insumos, visando atender as necessidades da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926150		SISPP		Pregão	
Fornecedor		T R DO NASCIMENTO REFRIGERACAO					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 1.442,6400	18/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
92615005904082025		18/12/2025		3		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de climatização, com fornecimento de materiais e insumos, visando atender as necessidades da Autarquia Territorial do Distrito Estadual de Fernando de Noronha - ATDEFN	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Estadual		926150		SISPP		Pregão	
Fornecedor		T R DO NASCIMENTO REFRIGERACAO					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1403,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

- Legenda:**
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 20

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1.650,0000	R\$ 2.425,9000	R\$ 1.961,3700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 36,5341%		
Desvio Padrão: 886,2798		
Maior Preço: R\$ 3.666,3300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	98	UNIDADE	R\$ 1.650,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

60

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	111	UNIDADE	R\$ 3.666,3300	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

48

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca do compressor.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 21

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	14
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.961,3700	R\$ 4.414,9750	R\$ 2.832,6650
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 75,1068%		
Desvio Padrão: 3.315,9476		
Maior Preço: R\$ 10.033,2000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.999,0000	22/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92572205900182025		22/12/2025		3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, com fornecimento de peças.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		925722		SISPP	Pregão		
Fornecedor		PABLO HENRIQUE ROSA CORREA LATTOS REFRIGERACAO					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 10.033,2000	22/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92572205900182025		22/12/2025		1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, com fornecimento de peças.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		925722		SISPP	Pregão		
Fornecedor		CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	111	UNIDADE	R\$ 3.666,3300	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

48

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca do compressor.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

31

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 22

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	18
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 146,0000	R\$ 434,5000	R\$ 425,5000
Coeficiente de Variação: 37,3565% Desvio Padrão: 162,3140 Maior Preço: R\$ 663,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 663,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação deserviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento demão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão
Fornecedor	EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade motor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraísodo Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 451,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 12000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade motor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 455,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade ventilador, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 630,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98043105900262025	09/12/2025	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980431	SISRP	Pregão

Fornecedor
V OLIVEIRA DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S Especificação : RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTU's (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 640,0000	09/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98043105900262025		09/12/2025		12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		980431		SISRP	Pregão		
Fornecedor		V OLIVEIRA DOS SANTOS					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE BTU's 30.000 BTU'S (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO)					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe				
6	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	48	UNIDADE	R\$ 400,0000	09/12/2025	Sim				
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra						
98043105900262025		09/12/2025		10	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.						
Esfera		UASG		Forma	Modalidade						
Estadual		980431		SISRP	Pregão						
Fornecedor		V OLIVEIRA DOS SANTOS									
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra						
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra						
Critério Julgamento Item		Menor Preço									
Descrição Detalhada		INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 18.000 BTU'S (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO)									

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	200	UNIDADE	R\$ 385,0000	09/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98043105900262025		09/12/2025		9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		980431		SISRP	Pregão		
Fornecedor		V OLIVEIRA DOS SANTOS					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTU'S Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 9.000 E 12.000 BTU's (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO)					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	42	UNIDADE	R\$ 290,0000	09/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
98043105900262025		09/12/2025		8	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		980431		SISRP	Pregão		
Fornecedor		V OLIVEIRA DOS SANTOS					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR SPLIT 30.000 BTU'S Especificação : MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

9	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	62	UNIDADE	R\$ 285,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98043105900262025	09/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980431	SISRP	Pregão
Fornecedor			
V OLIVEIRA DOS SANTOS			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			

Descrição Detalhada

MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA EM CENTRAIS DE AR SPLIT 24.000 BTU'S Especificação : MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E REINSTALAÇÃO EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 24.000 BTU'S

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

10	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	25	UNIDADE	R\$ 146,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92627505919002025	05/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia de conserto e instalação de aparelhos de ar-condicionado, na Unioeste, Campus Toledo.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926275	SISPP	Pregão
Fornecedor			
BISTOCHETT SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Conserto de Aparelho Condicionador Split de até 9.000 BTUS. Fornecimento de peças e reposição de gás à parte			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 23

Descrição do item

2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Unidade de Fornecimento

UNIDADE

Quantidade

30

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 523,8800

Média

R\$ 632,9838

Mediana

R\$ 645,0000

Coefficiente de Variação: 11,9911%

Desvio Padrão: 75,9019

Maior Preço: R\$ 740,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	113	UNIDADE	R\$ 530,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra

12001605901032025

Comprado em

18/12/2025

Nº do Item

30

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera

Federal

UASG

120016

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	162	UNIDADE	R\$ 580,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra

12001605901032025

Comprado em

18/12/2025

Nº do Item

29

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera

Federal

UASG

120016

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 7.000 a 12.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da evaporadora

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 523,8800	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	44	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca hélice do motor da unidade condensadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 740,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	40	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	ECOAR CLIMATIZACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca da placa eletrônica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 700,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	39	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor
REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca da placa eletrônica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 650,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor
C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split, capacidade60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da condensadora

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	163	UNIDADE	R\$ 699,9900	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 7.000 a 12.000 BTUs, constando de: troca do compressor.		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

8	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 640,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	17	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	FSP COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Serviço de "manutenção preventiva" de condicionadores de ar do tipo chiller, de 15TR, da CMA/IFI.		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 24

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	17
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 650,0000	R\$ 762,7143	R\$ 740,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 12,0031% Desvio Padrão: 91,5497 Maior Preço: R\$ 900,0000		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	36	UNIDADE	R\$ 740,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra
12001605901032025

Comprado em
18/12/2025

Nº do Item
40

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera
Federal

UASG
120016

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
ECOAR CLIMATIZACAO LTDA

Índice e Valor
-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca da placa eletrônica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	57	UNIDADE	R\$ 700,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra
12001605901032025

Comprado em
18/12/2025

Nº do Item
39

Objeto da Compra
Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera
Federal

UASG
120016

Forma
SISRP

Modalidade
Pregão

Fornecedor
REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor
-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca da placa eletrônica.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 900,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca da turbina unidade da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	47	UNIDADE	R\$ 700,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	35	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 36.000 a 48.000 BTUs, constando de: troca da turbina unidade da evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	41	UNIDADE	R\$ 750,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	32	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor
REFRIMAIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca motor do ventiladora evaporadora.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	32	UNIDADE	R\$ 650,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	28	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão

Fornecedor
C R CARLOTO PECAS E SERVICOS LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split, capacidade60.000 a 80.000 BTUs, constando de: troca motor do ventilador da condensadora

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	143	UNIDADE	R\$ 899,0000	18/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
12001605901032025	18/12/2025	22	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de manutenção de câmaras frias
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	120016	SISRP	Pregão
Fornecedor	RIO SORT MANUTENCOES E REFORMAS LTDA		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviço de manutenção corretiva em condicionador de ar tipo split ou tipo janela, capacidade 18.000 a 30.000 BTUs, constando de: troca do compressor.

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 25

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,7345% Desvio Padrão: 77,6030 Maior Preço: R\$ 1.100,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 26

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item		Objeto da Compra	
20011605900032025		15/12/2025		17		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		200116		SISPP		Pregão	
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		-		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item							
Menor Preço							
Descrição Detalhada							
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza							

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 27

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 28

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 29

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	13
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.400,0000	R\$ 1.670,4567	R\$ 1.650,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 13,7468% Desvio Padrão: 229,6344 Maior Preço: R\$ 1.961,3700		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	98	UNIDADE	R\$ 1400,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	61	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca da serpentina do evaporado			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	98	UNIDADE	R\$ 1650,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 30

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	13
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.650,0000	R\$ 2.425,9000	R\$ 1.961,3700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 36,5341%		
Desvio Padrão: 886,2798		
Maior Preço: R\$ 3.666,3300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	98	UNIDADE	R\$ 1.650,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

60

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	111	UNIDADE	R\$ 3.666,3300	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

48

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata
[Acesse a Ata](#)

Edital
[Acesse o Edital](#)

Compra
[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca do compressor.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 31

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	13
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.403,0000	R\$ 4.261,0000	R\$ 2.490,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 77,5204%		
Desvio Padrão: 3.303,1422		
Maior Preço: R\$ 8.890,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 1403,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.490,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

Fornecedor
SANTANA REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.890,0000	04/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99015306000262025	04/12/2025	1	Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990153	SISPP	Dispensa

Fornecedor
THERMONTIME SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves	04014002	1

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 32

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede		UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 75,1068%
R\$ 1.961,3700	R\$ 4.414,9750	R\$ 2.832,6650	Desvio Padrão: 3.315,9476
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 10.033,2000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.999,0000	22/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92572205900182025	22/12/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, com fornecimento de peças.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925722	SISPP	Pregão
Fornecedor	Ata	Edital	Compra
PABLO HENRIQUE ROSA CORREA LATTOS REFRIGERACAO	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Índice e Valor			
-			
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	24	UNIDADE	R\$ 10.033,2000	22/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
92572205900182025		22/12/2025		1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionado e Cortinas de Ar, com fornecimento de peças.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Estadual		925722		SISPP	Pregão		
Fornecedor		CONSOLIDE SERVICE COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	111	UNIDADE	R\$ 3.666,3300	19/12/2025	Sim

Id da Compra		Comprado em		N° do Item		Objeto da Compra	
16005905900022025		19/12/2025		48		Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO	
Esfera		UASG		Forma		Modalidade	
Federal		160059		SISRP		Pregão	
Fornecedor		NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital		Compra	
-		Acesse a Ata		Acesse o Edital		Acesse a compra	
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca do compressor.					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 33

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	13
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 630,0000	R\$ 644,3333	R\$ 640,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 2,1443%		
Desvio Padrão: 13,8163		
Maior Preço: R\$ 663,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	3	UNIDADE	R\$ 663,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade motor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	35	UNIDADE	R\$ 630,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98043105900262025	09/12/2025	16	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980431	SISRP	Pregão

Fornecedor
V OLIVEIRA DOS SANTOS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S Especificação : RECARGA DE GÁS REFRIGERAÇÃO EM CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTU's (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	28	UNIDADE	R\$ 640,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98043105900262025	09/12/2025	12	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, OBJETIVANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BONITO/PA.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980431	SISRP	Pregão
Fornecedor	V OLIVEIRA DOS SANTOS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE 30.000 BTU'S Especificação : INSTALAÇÃO DE CENTRAIS DE AR SPLIT DE BTU's 30.000 BTU'S (MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSO)		

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 34

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	30
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 35

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	17
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 36

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão
Fornecedor	ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 37

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 910,0000	R\$ 1.003,3333	R\$ 1.000,0000
Coeficiente de Variação: 7,7345%		
Desvio Padrão: 77,6030		
Maior Preço: R\$ 1.100,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 910,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.100,0000	15/12/2025	Sim
Id da Compra		Comprado em		Nº do Item	Objeto da Compra		
20011605900032025		15/12/2025		17	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.		
Esfera		UASG		Forma	Modalidade		
Federal		200116		SISPP	Pregão		
Fornecedor		ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA					
Índice e Valor		Ata		Edital	Compra		
-		-		Acesse o Edital	Acesse a compra		
Critério Julgamento Item		Menor Preço					
Descrição Detalhada		Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza					

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 1.000,0000	15/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
20011605900032025	15/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização incluindo os materiais e equipamentos necessários à manutenção, à adequação e à execução dos serviços, como também fornecimento de peças dos aparelhos de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	200116	SISPP	Pregão

Fornecedor
ECOLD CLIMATIZACAO E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 38

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 3.000,0000	R\$ 3.013,3333	R\$ 3.000,0000
		Coefficiente de Variação: 0,6258%
		Desvio Padrão: 18,8562
		Maior Preço: R\$ 3.040,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8a Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Agência da Receita Federal do Brasil em São Joaquim da Barra.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8a Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Agência da Receita Federal do Brasil em Barretos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 3.040,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8a Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada

Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Agência da Receita Federal do Brasil em Ourinhos.

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 39

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2771 - Ar Condicionado - Manutenção de Sistemas / Limpeza	UNIDADE	16
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 2.000,0000	R\$ 2.818,0000	R\$ 3.000,0000
Coeficiente de Variação: 14,5318%		
Desvio Padrão: 409,5070		
Maior Preço: R\$ 3.050,0000		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	21	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Agência da Receita Federal do Brasil em São Joaquim da Barra.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 3.000,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	20	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8a Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
MINETTO ELETRO REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Agência da Receita Federal do Brasil em Barretos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 3.040,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	7	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8a Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Agência da Receita Federal do Brasil em Ourinhos.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 2.000,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8ª Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para o Depósito de Mercadorias Apreendida (DMA) em Marília.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	MINISTERIO DA FAZENDA - Compras. gov.br	24	UNIDADE	R\$ 3.050,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17013305900292025	19/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para diversas Delegacias e Agências da Receita Federal do Brasil da 8a Região Fiscal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170133	SISRP	Pregão

Fornecedor
KVL REFRIGERACAO E CLIMATIZACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, com fornecimento de peças e materiais, emissão de laudos para análises de qualidade do ar e elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC), para a Agência da Receita Federal do Brasil em Avaré.

Legenda:
⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 40

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.650,0000	R\$ 2.425,9000	R\$ 1.961,3700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 36,5341% Desvio Padrão: 886,2798 Maior Preço: R\$ 3.666,3300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	98	UNIDADE	R\$ 1.650,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

60

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	111	UNIDADE	R\$ 3.666,3300	19/12/2025	Sim

Id da Compra

16005905900022025

Comprado em

19/12/2025

Nº do Item

48

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO

Esfera

Federal

UASG

160059

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA

Índice e Valor

-

Ata

[Acesse a Ata](#)

Edital

[Acesse o Edital](#)

Compra

[Acesse a compra](#)

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca do compressor.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 41

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	15
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.650,0000	R\$ 2.425,9000	R\$ 1.961,3700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 36,5341%		
Desvio Padrão: 886,2798		
Maior Preço: R\$ 3.666,3300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	98	UNIDADE	R\$ 1.650,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	111	UNIDADE	R\$ 3.666,3300	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca do compressor.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.			

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 42

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.650,0000	R\$ 2.425,9000	R\$ 1.961,3700
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 36,5341%		
Desvio Padrão: 886,2798		
Maior Preço: R\$ 3.666,3300		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	98	UNIDADE	R\$ 1.650,0000	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	60	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca da serpentina do condensador.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	111	UNIDADE	R\$ 3.666,3300	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	48	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 31.000 a 60.000 BTUS com troca do compressor.			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	117	UNIDADE	R\$ 1.961,3700	19/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16005905900022025	19/12/2025	31	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação, desinstalação e remoção de aparelhos dear-condicionado para atender as necessidades das OM's da ARCCO
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160059	SISRP	Pregão
Fornecedor			
NORTFORT COMERCIO E SERVICOS LTDA			
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item			
Menor Preço			
Descrição Detalhada			
Manutenção corretiva de aparelhos de ar- condicionado SPLIT de 22.000 a 30.000 BTUS com troca do compressor.			

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 43

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede	UNIDADE	11
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 1.050,0000	R\$ 5.909,5000	R\$ 5.690,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 71,9257%		
Desvio Padrão: 4.250,4471		
Maior Preço: R\$ 11.208,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

1	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	UNIDADE	R\$ 1.050,0000	16/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98777705901392025	16/12/2025	9	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços destinado à aquisição, instalação e manutenção de ar-condicionado
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987777	SISRP	Pregão
Fornecedor	C LANCONI LOPES SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Menor Preço		
Descrição Detalhada	Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe

2	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 11.208,0000	14/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
8001006000162026	14/12/2025	1	Contratação de empresa especializada para instalação de aparelhos de ar-condicionado,
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80010	SISPP	Dispensa
Fornecedor	BRISAMAX COMERCIO, INSTALACAO E MANUTENCAO DE AR CONDICIONADO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra
Critério Julgamento Item	Sem critério de julgamento		
Descrição Detalhada	Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede Ar condicionado - manutenção de aparelhos de parede		

Locais de Entrega			
UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Rua Consolação 1272	01302906	1

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	4	UNIDADE	R\$ 2.490,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

Fornecedor
SANTANA REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	ESP-SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - Compras.gov.br	1	UNIDADE	R\$ 8.890,0000	04/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
99015306000262025	04/12/2025	1	Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	990153	SISPP	Dispensa

Fornecedor
THERMONTIME SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Sem critério de julgamento

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede

Locais de Entrega

UF / Município	Logradouro	CEP	Quantidade
SP/São Paulo	Avenida Conselheiro Rodrigues Alves	04014002	1

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 44

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
3492 - Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede		UNIDADE	15
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 14,4014%
R\$ 663,0000	R\$ 912,4000	R\$ 959,0000	Desvio Padrão: 131,3980
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 1.038,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	3	UNIDADE	R\$ 663,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	13	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão
Fornecedor	Ata	Edital	Compra
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 24000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, trocade motor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraísodo Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras. gov.br	2	UNIDADE	R\$ 959,0000	09/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92889405900062025	09/12/2025	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com troca de peças em Aparelhos de Ar Condicionado, Gree e Split, com o devido fornecimento de mão de obra qualificada, materiais, gás refrigerante e demais insumos necessários à plena execução dos serviços.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	928894	SISRP	Pregão

Fornecedor
EBENEZER COMERCIO DE VARIEDADES LTDA

Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
Ar Condicionado - Manutenção de Aparelhos de Parede Manutenção corretiva e preventiva de Ar condicionado de 12000 BTUs, tensão 220V, SPLIT e GREE, troca de compressor, e também mão de obra, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento. Esses serviços serão solicitados se e quando o Instituto Presbiteriano Vale do Tocantins na Cidade Paraíso do Tocantins/TO julgar necessário. Sua previsão não gera direito à contratação. Recolhimento do lixo gerado e limpeza dos locais que foram sujos, bem com emissão de relatório técnico com detalhamento do serviço executado.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	19	UNIDADE	R\$ 991,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

Fornecedor
SANTANA REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	2	UNIDADE	R\$ 1.038,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão

Fornecedor
SANTANA REFRIGERACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item
Menor Preço

Descrição Detalhada
SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	SECRETARIA DE AD DO GOVERNO DO ESTADO DE PERN - Compras.gov.br	7	UNIDADE	R\$ 911,0000	05/12/2025	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92615005905532025	05/12/2025	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de ar condicionado em funcionamento, inclusive instalação e desinstalação proveniente de eventuais substituições, do tipo SPLIT de diversas marcas e modelos, com reposição de peças novas e originais e inspeção por técnicos especializados, inclusive troca de gás, sem ônus adicional para a contratante, para o Centro de Avanço Tecnológico do Araripe - CAT Araripe, visando atender as necessidades da SECTI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926150	SISPP	Pregão
Fornecedor	SANTANA REFRIGERACAO LTDA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Critério Julgamento Item

Menor Preço

Descrição Detalhada

SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,COM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.500 BTU/H,ROTACAO FIXA

Legenda:

- ⚠ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
- i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Relatório emitido em 23/12/2025 09:53

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Matriz de Gerenciamento de Riscos 5/2026

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

5/2026

Status da Matriz de Alocação de Riscos

Concluído (Planejamento)

Objeto da Matriz de Riscos

90017/2026 - Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado

Responsável pela Edição

SAVIO DOMINGOS DE ARAUJO MEDEIROS

Data de Criação

27/01/2026 11:20

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Especificação inadequada dos serviços	Deficiências na definição das especificações técnicas, escopo dos serviços ou critérios de execução, decorrentes de insuficiente detalhamento das necessidades ou da diversidade de potências e tipos de equipamentos de ar-condicionado existentes nas Organizações Militares.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Contratação de serviços incompatíveis com a real necessidade.
- 2 Execução inadequada ou incompleta dos serviços.
- 3 Necessidade de ajustes no Termo de Referência.
- 4 Risco de impugnações ou questionamentos ao certame.

Ações Preventivas

- P-01 Realização de reuniões técnicas com a Equipe de Planejamento da Contratação.
- P-02 Levantamento prévio dos tipos, potências e características dos equipamentos.
- P-03 Agrupamento dos itens por faixa de potência dos aparelhos, de forma a garantir clareza e objetividade.
- P-04 Revisão técnica do Termo de Referência antes da publicação do edital.

Ações de Contingência

- C-01 Correção do Termo de Referência, com ajustes nas especificações técnicas, caso identificadas inconsistências antes da contratação.
- C-02 Eventual suspensão do certame para saneamento das falhas, se necessário.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Pesquisa de preços não refletir adequadamente a realidade do mercado	A pesquisa de preços pode não refletir adequadamente a realidade do mercado em razão de variações regionais, diferenças técnicas entre os tipos e potências dos equipamentos de ar-condicionado, flutuações nos custos de insumos e mão de obra, bem como limitações metodológicas na coleta de dados, tais como utilização de bases com informações defasadas ou amostras insuficientes.	Planejamento	Administração	Médio	

Impactos

- 1 Risco de propostas inexequíveis ou ausência de licitantes.
- 2 Frustração do certame ou necessidade de sua repetição.
- 3 Dificuldade na execução da Ata de Registro de Preços em razão de preços defasados.

Ações Preventivas

- P-01 Realização de pesquisa de preços conforme os parâmetros da Instrução Normativa vigente, **Responsável:** FELIPE ALVES MARTINS

	com utilização de múltiplas fontes.
P-02	Segregação dos serviços por grupos, considerando a potência e a complexidade dos equipamentos.
P-03	Análise crítica dos valores coletados, com exclusão de preços manifestamente inexequíveis ou discrepantes.
Ações de Contingência	
C-01	Revisão da estimativa de preços antes da publicação do edital, caso identificadas distorções relevantes;
C-02	Ajuste da modelagem do certame ou dos grupos de itens, se necessário.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Exigência de Requisitos para habilitação ou Exigência de Qualificação Técnica Desproporcional	Exigência de Habilitação Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista, Econômica-Financeiro ou de Qualificação Técnica (Profissional ou Operacional) sem amparo na Lei nº 14.133, de 2021 ou na legislação correlata	Planejamento	Administração	Médio	
Impactos						
1						
Ações Preventivas						
P-01	Observar a legislação (Lei nº 14.133, de 2021) e a legislação correlata, tanto no âmbito federal, quanto no Estadual e Municipal, evitando-se fazer exigências que fruste o caráter competitivo do certame.					
P-02	Incluir exigências pertinentes aos privilégios legais, quais sejam as aplicáveis às ME, EPP e similares.					
Ações de Contingência						
C-01	Corrigir a exigência se for ilegal, impertinente ou inoportuna, sempre amparado na legislação Federal, assim como a Estadual e Municipal quanto às exigências de qualificação técnica profissional (CREA, CTF etc)					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase			
R-04	Não elaboração dos Estudos Preliminares da Contratação	Deficiência nas diversas fases da contratação, ocasionando deficiência na seleção do fornecedor, contratações superfaturadas, obtenção de preços inexequíveis, ou que deixe de atender exigências sustentáveis no procedimento licitatório.	Planejamento	Administração		Médio
Impactos						
1	Implica na provável anulação por ilegalidade ou revogação por conveniência ou oportunidade.					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração dos artefatos digitais disponível no site: compras.gov. com a indicação de todos os Responsável:					
Ações de Contingência						
C-01	Utilizar os Artefatos Digitais do site compras.gov.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase
R-05	Risco de Restrição à Competitividade	Estabelecimento de critério ou exigência que fruste o caráter competitivo do certame.	Seleção do Fornecedor
Impactos			
1	Provável revogação da licitação.		
Ações Preventivas			
P-01	Estabelecimento de exigência técnica ou administrativa condizente com o mercado, de modo a propiciar a mais ampla competitividade		
Ações de Contingência			
C-01	Evitar incluir exigência técnica ou administrativa excessiva que não expresse a realidade do mercado, de modo a propiciar a mais ampla competitividade		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase
R-06	Seleção de Proposta Inexequível	Estabelecimento de preço de referência não condizente com o mercado, levando a adjudicação e homologação deficiente.	Seleção do Fornecedor
Impactos			
1	Provável revogação da licitação		
Ações Preventivas			
P-01	Verificação dos critérios de julgamento objetivo da proposta, considerando o valor de referência e a Pesquisa de Preços/Mercado		
Ações de Contingência			
C-01	Realizar diligência com o fim verificar a exequibilidade dos preços ofertados usando critérios objetivos.		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-07	Falha na Verificação da Habilitação	Não verificação dos critérios de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como da habilitação técnica e econômico-financeiro.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Provável revogação da licitação.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificação dos itens de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, assim como a análise de habilitação técnica e econômico-financeiro.					
Ações de Contingência						
C-01	Em não sendo atendido os critérios de habilitação, inabilitar o fornecedor e chamar o próximo licitante.					

Número	Risco	Causa do Risco	Fase
R-08	Conluio Licitantes	Ajuste entre licitantes com o intuito de obter uma vantagem econômica indevida, combinando preços e ludibriando a Administração.	Seleção do Fornecedor
Impactos			
1	Provável revogação da licitação		
Ações Preventivas			
P-01	Verificar no sistema eventuais impedimentos indiretos de modo a identificar identidade ou vínculo entre os licitantes.		
Ações de Contingência			
C-01	Em sendo plotando conluio realizar diligência, desclassificar e propor abertura de Processo Administrativo de responsabilização.		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase
R-09	Erro no Julgamento Técnico	Deficiência no julgamento da proposta, desconsiderando requisito exigido na Fase de Planejamento da contratação.	Seleção do Fornecedor
Impactos			
1	Provável revogação da licitação		
Ações Preventivas			
P-01	Realizar o julgamento da proposta de forma objetiva e que atenda a descrição do objeto, de modo a evitar contratar objeto diverso do licitado.		
Ações de Contingência			
C-01	Em sendo plotado a apresentação de proposta diversa do objeto licitado, desclassificar a proposta, após regular diligência a fim de verificar a impropriedade.		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	
R-10	Risco de Impugnações e Recursos Protelatórios	Exigência de habilitação desarrazoadas e impertinentes, assim como descrição do objeto impertinentes.	Seleção do Fornecedor	Administração
Impactos				
1	Provável revogação da licitação			
Ações Preventivas				
P-01	Verificar as exigências de habilitação prevista na legislação de modo a evitar a habilitação do licitante em desacordo com a legislação.			
Ações de Contingência				
C-01	Em sendo plotado exigência não prevista na legislação diligenciar para correção.			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase
R-11	. Inexecução Parcial ou Total do Contrato	Proposta inexecutável e habilitação do contratado sem exigir os requisitos legais para habilitação.	Gestão de Contrato
Impactos			
1	Provável revogação da licitação		
Ações Preventivas			
P-01	Acompanhar o contrato de acordo com a proposta apresentada, não descurando das exigências previstas no Termo de Referência para a execução do contrato.		
Ações de Contingência			
C-01	Realizar as comunicações com a contratada através do preposto dando prazo para correção da irregularidade		
C-02	Em não sendo atendido o pedido de correção, requerer abertura de processo de responsabilização.		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase
R-12	Desequilíbrio Econômico-Financeiro	Julgamento de proposta inexecutável e/fato externo da Administração	Gestão de Contrato
Impactos			
1	Provável revogação da licitação		
Ações Preventivas			

P-01	Aceitar proposta dentro do preço de referência evitando-se obter propostas inexequíveis ou com preços superfaturados.
Ações de Contingência	
C-01	Em sendo observado desequilíbrio comunicar às autoridades competentes para deferir ou não o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-13	Jogo de Planilha" e Aditivos Excessivos	Deficiência no julgamento da Proposta vencedora em não considerar os itens mais relevantes bem assim, aditivar o contrato fora dos limites legais.	Gestão de Contrato	Administração
Impactos				
1	Provável revogação da licitação			
Ações Preventivas				
P-01	Analisar de forma pormenorizada a proposta do licitante vencedor, de modo a evitar jogo de planilhas e classificando uma proposta que não represente a melhor proposta para a Administração.			
Ações de Contingência				
C-01	Em sendo verificado notificar o contratado para corrigir.			
C-02	Comunicar a autoridade competente para abertura de processo administrativo de responsabilização.			

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-14	Falha na Fiscalização	Não fiscalização efetiva do contrato, atestando serviço não executado.	Gestão de Contrato	Administração
Impactos				
1	Provável revogação da licitação			
Ações Preventivas				
P-01	Tomar conhecimento da documentação que formaliza o contrato (ETP, TR, MR) e Proposta da contratada de modo a exercer a fiscalização do contrato de forma eficiente			Responsável:
Ações de Contingência				
C-01	Em sendo observado o descumprimento de cláusula contratual ou exigência prevista no TR, notificar a contratada para regularizar, assegurando prazo.			Responsável:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	
R-15	R i s c o	de	Descrição do objeto e/ou serviço em desacordo com as práticas comerciais atuais do mercado.	Gestão de Contrato	Administração
	Obsolescência	ou			
	Atraso Tecnológico				
Impactos					
1	Provável revogação da licitação				
Ações Preventivas					
P-01	Descrição do objeto da licitação de forma mais atual e detalhada possível.				
Ações de Contingência					
C-01	Em sendo verificado a previsão de objeto obsoleto ou de relavado atraso tecnológico notificar a contratada para correção				
C-02	A contratada não atendendo comunicar a autoridade competente para revogar o processo licitatório.				

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-16	Conflitos Éticos e Integridade	Inclusão na Equipe de Fiscalização do Contrato agentes com vínculo pessoal ou funcional com o contratado	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Provável revogação da licitação					
Ações Preventivas						
P-01	Evitar designação de agente que possua vínculo profissional, íntimo ou pessoa com o contratado. Responsável:					
Ações de Contingência						
C-01	Em sendo verificado relação pessoal, profissional ou de relação íntima com o contratado, revogar a nomeação e posterior substituição. Responsável:					

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

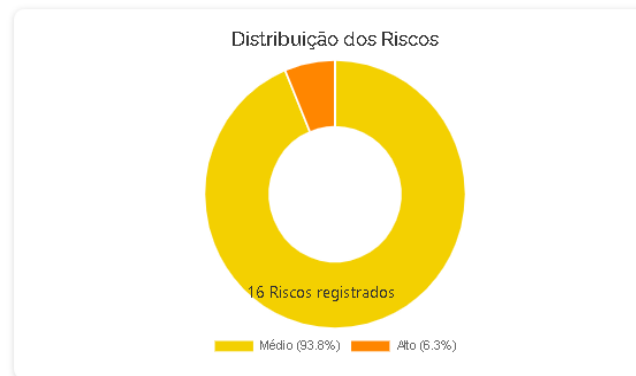
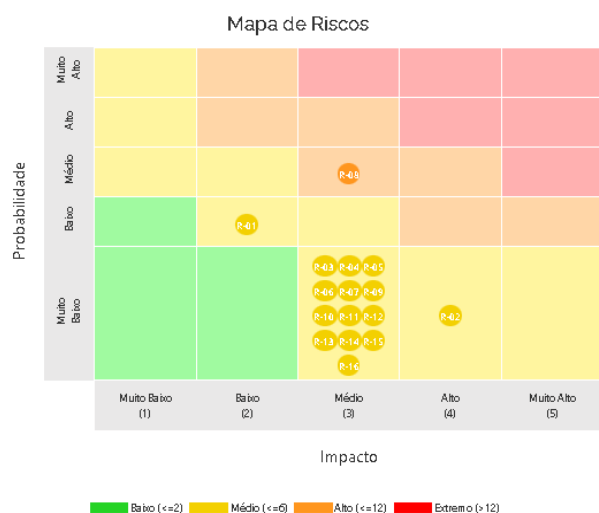
5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Membro da comissão de contratação

Membro da comissão de contratação



ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato

UASG

12/2026

PESSOA

Status

ASSINADO

Atualizado em

25/03/2026 17:16 (v 0.10)

Outras informações

Categoria

V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra

Número da Contratação

Processo Administrativo

64240.000390/2026-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, nos termos do apêndice I ao presente Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.4 O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.5 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

OU

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista possuir natureza de permanente e essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, conforme os estudos preliminares da contratação.[...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar ~~OU [os termos da Nota Técnica .../...];~~

Prazo de vigência

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.8 O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~1.9 O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000335/2026

II) Id do item no PCA: 17

III) Classe/Grupo: 871

IV) Identificador da Futura Contratação: nº 160175-21/2026

V) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

VI) Local: João Pessoa/PB

VIII) Fonte: Compras.gov.br

~~OU~~

~~2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- h) Além disso os itens que há substituição de peças de metais ou semelhantes, bem como os produtos de origem plástica deve ser o CTF destes, garantindo a sua sustentabilidade.

4.2 Nas atividades de execução do objeto devem ser observado pelo contratado os critérios de sustentabilidade e eficiência energética, especificamente quanto aos:

4.2.1 W.1. Gestão de Fluidos Refrigerantes (Gases):

4.2.1.1 Recolhimento e Reciclagem: É expressamente proibida a liberação de fluidos refrigerantes na atmosfera. A Contratada deverá utilizar máquinas de recolhimento e cilindros de serviço adequados para a recuperação do gás durante manutenções corretivas.

4.2.1.2 Substituição Propressiva: Preferencialmente, deverão ser utilizados fluidos refrigerantes de baixo GWP (Potencial de Aquecimento Global) e que não agredam a camada de ozônio (conforme o Protocolo de Montreal).

4.2.1.3 Comprovação de Descarte: Em caso de contaminação do fluido que impossibilite a regeneração, a Contratada deve apresentar o Certificado de Destinação Final emitido por empresa licenciada ambientalmente.

4.3.1 W.2. Eficiência Energética:

4.3.1.1 Limpeza de Trocadores: A manutenção preventiva deve garantir a limpeza rigorosa dos filtros, serpentinas e condensadoras, visando reduzir o consumo de energia elétrica do sistema em, no mínimo, [10 a 15%] em comparação a sistemas sujos.

4.3.1.2 Configuração de Termostatos: A Contratada deve orientar e configurar os equipamentos para operar na faixa de 23°C a 24°C, conforme recomendações da ANVISA e normas de eficiência energética.

4.3.1.3 Relatório de Consumo: A Contratada deverá apontar, em relatório trimestral, equipamentos que apresentem consumo excessivo ou obsolescência tecnológica, sugerindo a substituição por modelos com Selo Procel A (Inverter).

4.4 W.3. Gestão de Resíduos Sólidos:

4.4.1 Logística Reversa: A Contratada é responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de peças substituídas, carcaças, filtros descartáveis e embalagens.

4.4.1 Resíduos Perigosos: O descarte de óleos lubrificantes e estopas contaminadas deve seguir a PNRS (Lei nº 12.305/2010), com comprovação via MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

4.5 W.4. Uso Racional de Água

4.5.1 Na higienização das evaporadoras e condensadoras, a Contratada deve utilizar equipamentos de alta pressão que otimizem o uso da água, evitando desperdícios e utilizando, sempre que disponível, fontes de água não potável fornecidas pela Administração.

4.6 Penalidade Específica por Crime Ambiental:

"O vazamento deliberado de gases refrigerantes ou o descarte irregular de resíduos perigosos em áreas da Administração sujeitará a Contratada à rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos ambientais competentes para aplicação de multas criminais e administrativas."

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...):~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.7 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX%~~ (~~XXXX~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.8 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

OU

~~4.9 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.10 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~[...]~~

~~4.11 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~[...]~~

~~4.12 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.13 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.14 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.16 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.18 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~

~~4.18.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

~~4.19 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

~~4.19.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.20.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.20.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.20.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.20.5 Caso a adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.21 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.22 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente~~

~~4.23 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.24 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.25 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.26 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.26.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.26.2 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.26.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.26.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.27 A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.~~

~~4.28 No caso de alteração do valor contratado, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou de emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.29 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.30 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.31 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.32 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.32.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.32.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.33 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.33.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.33.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.34 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.34.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.34.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.34.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.35 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.36 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.37 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.38 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.30 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.31 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.32 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33 Instruções adicionais sobre a vistoria:

4.33.1 Deverá ser previamente agendada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.33.2 Da vistoria será emitida declaração de vistoria com os dados dos participantes e autuado na documentação de habilitação do licitante.

4.34 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.36 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**, prevista no Decreto n.º 11.890, de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 1-SEGES-CICS da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: cinco dias da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento pela Contratada, podendo serem prorrogados mediante autorização da Contratante diante de documento de solicitação contendo justificativa pela Contratada.

5.1.2. A contratada deverá dispor de oficina na região metropolitana de João Pessoa-PB, tendo em vista o fluxo de manutenção preventiva, a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva e a urgência em atendimento das mesmas;

5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos poderão ser executados fora do ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante) em oficina da empresa contratada, caso seja necessário;

5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos serão executados dentro ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante);

5.1.5 Os serviços serão executados no horário de expediente do Órgão (devendo a Contratada se informar desse horário) e nos locais de entrega contidos neste TR e em seu documento anexo contendo o Modelo da Proposta de Preços;

5.1.6 Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.1.7 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado(s);

5.1.8 Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão;

5.1.9 O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

5.1.10 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada, em situações normais.

5.1.11 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 2 (duas) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada, em situações emergenciais.

5.1.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.12 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.13 No caso de serviços executados em PNR habitados (imóveis funcionais), a Contratada somente executará os serviços estando presente o morador ou responsável maior de idade, o qual assinará o recebimento do serviço;

5.1.14 No caso de serviços executados em PNR desocupados, haverá um militar designado que viabilizará o acesso e supervisionará o serviço;

5.1.15 A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) normatizados necessários à execução dos serviços;

5.1.16 Os funcionários deverão trajar uniforme da empresa e identificação funcional para acessar os locais dos serviços;

5.1.18 A contratada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das máquinas mantidas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados para cada Unidade, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço;

5.2.1 **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa** (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;

5.2.2 **15º Batalhão de Infantaria Motorizado** (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.2.3 **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado** (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.2.4 **1º Grupamento de Engenharia** (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas; e

5.2.5 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.2.6 Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330) – rua barão do triunfo, 372, varadouro, João Pessoa/PB – CEP 58.010-400, contatos pelos telefones (83) 3241-6729/3241-2805 – e-mail institucional: cppb.licitacoes@marinha.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.2.7 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG) Endereço: Sediado Rua XV de novembro, nº 100, Bairro Palmeira, Campina Grande/PB, CEP 58401-075; e-mail: salceb31bi@gmail.com, Contato: 87 9 99119398

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A Contratante realizará contato formal com a contratada, tendo em vista acionar a empresa contratada para que esta possa realizar o serviço objeto do contrato em vigor e/ou da Nota de Empenho; após isso, a empresa terá cinco dias úteis para iniciar a execução do serviço em questão, no local destinado para isso, conforme o caso, e, após o início do serviço, 48 (quarenta e oito) horas para executar o serviço completo;

5.4.2. Após a execução do serviço, a contratante realizará o recebimento provisório e definitivo do mesmo e, após constatar a realização do serviço pela contratada, liquidará a Nota Fiscal correspondente ao serviço realizado, iniciando o prazo para realização do pagamento propriamente dito da contratada pelo serviço que esta executou.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, não podendo serem usados materiais reconicionados, avariados, fora do prazo de validade, desgastados ou que ofereçam risco à segurança:

5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

5.6.2. Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

5.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.

5.6.4 Com o intuito de ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração da B Adm Gu JP:

5.6.5 Serviço de manutenção preventiva: consiste no serviço de Lubrificação e Limpeza, com desmonte do aparelho, sendo realizada a verificação da funcionalidade do equipamento de forma geral por meio de análise de componentes pré-determinados, e posterior montagem do aparelho no mesmo local em que o mesmo estava instalado antes da manutenção realizada;

5.6.7 Serviço de complemento e carga de gás: consiste no serviço de reposição de gás refrigerante, todo ou em parte, no sistema do equipamento;

5.6.8 Serviço de manutenção e reparo com fornecimento de peças de reposição: consiste no serviço de reposição de peças de desgaste comum, tais como: capacitores, rolamentos, tubulações, etc;

5.6.9 Serviço de desinstalação/instalação de aparelho Split, potências diversas: consiste nos serviços de desinstalação de aparelhos usados ou instalação de novos aparelhos a serem adquiridos pela B Adm Gu JP. Tais instalações deverão contemplar todos os materiais necessários, tais como suportes, tubulação, isolamento térmico, etc.; e

5.6.10 É conveniente salientar que alguns serviços elencados contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção dos equipamentos de refrigeração desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação.

5.6.11 Todos as operações que envolvem o objeto da presente licitação devem observar criteriosamente os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.

5.6.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Especificação da garantia do serviço

5.8 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

OU

~~5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

~~5.10 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.11 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~[...];~~

~~5.12 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.13 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~[...];~~

~~5.14 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.15 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimento de transição e finalização do contrato

~~5.15 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~ou~~

5.16 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.17 A contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) das Unidades participantes do Certame, conforme exigido pela Lei nº 13.589/2018 para edifícios de uso público e coletivo.

5.18 Os serviços devem seguir rigorosamente as normas técnicas, como a NBR 14679 (higienização) e a NBR 15848 (qualidade do ar interno).

5.19 Segurança do Trabalho: Comprovação de que a equipe utiliza EPIs adequados e segue as normas de segurança, como a NR-18 e a NR-35 (trabalho em altura), se aplicável às instalações. [11, 12, 13, 14, 15]

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Após a devida aprovação a contratante fará registro do preposto no [contratos.gov](https://contratos.gov.br).

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17.2 Envio da Ordem de Serviço ou outro documento hábil apresentando a demanda;

6.17.3 Agendamento da execução dos serviços que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

6.17.4 Execução dos serviços. Sempre será acompanhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.17.5 Emissão de documento comprobatório da execução;

6.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.20 Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.19 O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.20 O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.21 Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.22 O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.23 Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.24 Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.25 O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.26 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.26.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.26.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída, ou~~

~~6.26.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.27 Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.28 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~6.29 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~6.30 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~6.31 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.32 Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa:~~

~~6.32.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.32.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.35 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

~~[...]~~

~~6.36 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;~~

~~6.37 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.37.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.37.2 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.37.3 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.37.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.37.5 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.37.6 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.37.7 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.37.8 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.37.9 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.37.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.37.11 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.37.12 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.37.13 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.37.14 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.37.15 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.37.16 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.37.17 documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

OU

~~6.38 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~6.39 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato.~~

~~6.40 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.41 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.42 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.43 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.44 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.45 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.46 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.47 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.48 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.48.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, e~~

~~6.48.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

~~6.48.3 As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.48.4 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.48.5 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.49 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.50 A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.51 A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.52 A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.53 O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.54 O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.55 A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.55.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.55.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.56 O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

Gestor do Contrato

6.57 Cabe ao gestor do contrato:

6.57.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.57.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.57.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.57.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.57.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.57.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.57.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.57.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.57.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.57.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.58 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ~~conforme previsto no [Anexo XXX]~~ ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ~~ou~~ ou ~~[o disposto nesta seção].~~

~~7.2 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.5.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.5.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.6. Início da execução do Serviço no prazo de cinco dias úteis e execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas (cada UG contratante realizará a própria medição):

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	
ITEM	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido
Meta a cumprir	IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $<$ 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

~~7.8 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada:~~

~~7.9 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade:~~

~~O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso:~~

7.9 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerado como executado o serviço mediante termo detalhado para fins de recebimento provisório.

7.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.14.2 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.14.3 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.28.1. o prazo de validade;

7.28.2. a data da emissão;

7.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.28.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.28.5. o valor a pagar; e

7.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.31.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.31.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.38. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.42 A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.43 O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo [incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.44 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.44.1 R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa;~~

~~(...);~~

~~7.45 Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.45.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.45.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.46 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.47 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

~~7.48 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.49 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.49.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.49.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (xxxxx por cento);~~

~~7.50 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.51 A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.51.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.51.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Repactuação

~~7.52 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.52 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado.~~

~~7.52.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.52.2 Para os custos decorrentes do mercado, a partir da apresentação da proposta;~~

~~7.53 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;~~

~~7.53.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;~~

~~7.54 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;~~

~~7.55 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;~~

~~7.56 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;~~

~~7.57 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;~~

~~7.58 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.59 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;~~

~~7.60 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação;~~

~~7.61 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração;~~

~~7.62 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte;~~

~~7.63 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores;~~

~~7.64 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação):~~

~~7.65 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.66 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.67 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.68 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.69 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.70 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.71 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.72 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.73 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.74 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.75 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.76 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.77 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.78 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.79 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.80 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.81 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.82 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.83 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.84 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento~~

OU

Reajustes

7.82 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 29/12/2025.**

OU

~~7.83 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO de mês MM de ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].~~

7.84 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.85 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.86 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.87 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.88 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.89 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.90 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.91 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.92.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.92.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.92.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.92.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.93 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

~~7.94 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP nº 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência:~~

~~7.95 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados:~~

ou

~~7.96 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias:~~

~~7.97 O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis:~~

~~7.98 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.. por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes:~~

~~7.99 O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017:~~

~~7.100 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.100.1 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.100.2 Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.100.3 Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.100.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.101 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017;~~

~~7.102 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;~~

~~7.103 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;~~

~~7.104 O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitemis acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;~~

~~7.105 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;~~

~~7.106 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;~~

~~7.107 O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;~~

~~7.108 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017;~~

OU

~~Pagamento pelo fato gerador~~

~~7.109 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.110 Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

- ~~1. Módulo 1. Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2. Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3. Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2. Substituto na Intrajornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos, e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.111 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.112 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.113 As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.112.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.112.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.112.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.112.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.112.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

OU

~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será de ~~[empreitada por preço global]~~ OU empreitada por preço unitário OU ~~[empreitada integral]~~ OU ~~[contratação por tarefa]~~ OU ~~[contratação integrada]~~ OU ~~[contratação semi-integrada]~~ OU ~~[fornecimento e prestação de serviço associado]~~.

Critério de aceitabilidade de preços

~~8.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~8.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

~~9.5 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~

~~9.5.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2 custos unitários relevantes: itens...~~

~~9.6 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletivo de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais, no valor de R\$,~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$, e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$,~~

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores);~~

~~8.7 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~8.8 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~8.9 Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

8.10 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o **critério de julgamento de menor preço** ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: o menor preço ofertado.

8.10.1 Valores unitários: ~~conforme planilha de composição de preços anexa ao edital~~ **OU** conforme o Apêndice I, deste Termo de Referência.

Exigência de habilitação

8.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.20 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~8.21 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº ..~~

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.33. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ~~OU [dos dois últimos exercícios sociais]~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.34 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo] OU patrimônio líquido mínimo de definir percentual, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo] OU~~ do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~OU~~

~~8.35 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, e~~

~~8.36 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

~~8.37 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

~~8.38 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

8.40 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~8.41 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~8.42 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, e~~

~~8.43 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

8.44 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.45 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.46 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.47 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente se, Engenheiro no CREA. Se Técnico no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com a atividade de climatização e refrigeração técnico, em plena validade

8.48 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

8.49 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.50 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado (s) com as seguintes características mínimas:

8.50.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.50.2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.50.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.50.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.50.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.50.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.51 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de João Pessoa-PB, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.52 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.53 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.54 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.55.1 Para o Engenheiro Mecânico (CREA): serviços compatível compatível com a atividade de climatização e refrigeração; e

8.55.2 Para o Técnico (CFT): serviços compatível com a atividade de climatização e refrigeração.

8.55.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~8.56 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

8.57 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.58 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.59 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.60 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.61 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.62 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.63 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.64 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.65.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.66.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.67.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.67.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.67.4 2A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.67.2.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.67.2.1.1 ata de fundação;

8.67.2.1.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.67.2.1.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.67.2.1.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.67.2.1.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.67.2.1.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.67.2.1.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.304.669,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.304.669,00 (dois milhões trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais), conforme o Apêndice I, ao presente Termo de Referência.

ou

~~9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~9.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.4 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.1 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.2 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~10.2.1 Gestão/unidade: [...];~~

~~10.2.2 Fonte de recursos: [...];~~

~~10.2.3 Programa de trabalho: [...];~~

~~10.2.4 Elemento de despesa: [...], e~~

~~10.2. Plano interno: [...].~~

~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

OU

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente Orçamento Geral da União.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.1 Multa

11.2.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3.2 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

~~11.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

11.3.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação calculado em 12 (meses).

11.3.2.1 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, calculado em 12 (doze) meses.

11.2.3.2 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.3.3 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, calculada em 12 (doze) meses.

11.2.3.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposição finais

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

João Pessoa-PB, na data da assinatura digital.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE AR CONDICIONADO POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATM AT	B Adm Gu JP	15° BI Mtz	16° RC Mec	1° Gpt E	31° Btl Mtz	HGu JP	Soma	VALOR ESTIMADO	
											UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	42	44	51	101	50	127	415	R\$ 350,00	R\$ 145.250,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	12	17	17	25	20	42	133	R\$ 1.000,00	R\$ 133.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	11	17	25	20	8	86	R\$ 1.000,00	R\$ 86.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	4	11	17	13	18	8	71	R\$ 1.000,00	R\$ 71.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	11	17	25	19	10	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	11	17	13	20	10	73	R\$ 1.000,00	R\$ 73.000,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA	SERVIÇO	3492	3	6	15	25	15	12	76	R\$ 991,00	R\$ 75.316,00

	ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.											
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	15	25	15	6	69	R\$ 1.050,00	R\$ 72.450,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	10	25	13	0	56	R\$ 1.044,00	R\$ 58.464,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	11	8	0	13	0	34	R\$ 1.403,00	R\$ 47.702,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	4	7	14	25	15	15	80	R\$ 451,00	R\$ 36.080,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	14	14	58	25	40	51	202	R\$ 350,00	R\$ 70.700,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	8	10	13	15	16	68	R\$ 523,88	R\$ 35.623,84
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	13	10	4	46	R\$ 720,00	R\$ 33.120,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	13	10	4	46	R\$ 899,50	R\$ 41.377,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO	SERVIÇO	2771	2	6	10	25	10	4	57	R\$ 900,00	R\$ 51.300,00

	TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.											
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	10	25	9	4	53	R\$ 899,50	R\$ 47.673,50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	13	25	10	8	64	R\$ 1.226,50	R\$ 78.496,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	10	13	10	2	43	R\$ 1.442,64	R\$ 62.033,52
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	7	13	7	2	37	R\$ 1.961,37	R\$ 72.570,69
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	6	0	7	1	22	R\$ 2.832,67	R\$ 62.318,63
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	6	10	25	8	6	57	R\$ 425,50	R\$ 24.253,50
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	6	18	0	15	15	60	R\$ 645,00	R\$ 38.700,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	6	8	0	11	4	32	R\$ 740,00	R\$ 23.680,00

25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	3	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	1	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	2	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	6	2	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	4	23	R\$ 1.650,00	R\$ 37.950,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	1	20	R\$ 1.961,37	R\$ 39.227,40
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	1	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	5	0	5	0	16	R\$ 2.832,67	R\$ 45.322,72
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	2	21	R\$ 640,00	R\$ 13.440,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS	SERVIÇO	2771	4	6	20	0	15	0	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00

	CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.											
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	4	10	0	8	0	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	10	0	7	0	22	R\$ 1.961,37	R\$ 43.150,14
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	10	0	7	0	22	R\$ 1.961,37	R\$ 43.150,14
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	6	0	5	0	16	R\$ 1.961,37	R\$ 31.381,92

43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	6	0	5	0	16	R\$ 5.690,00	R\$ 91.040,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	4	6	0	7	0	22	R\$ 959,00	R\$ 21.098,00
TOTAL											R\$2.304.669,00	

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	B Adm Gu JP	15º BI Mtz		16º RC Mec		1º Gpt E		31º BI Mtz		H Gu JP	
			Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	39	40	46	51	48	5	1	1	1	1
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	15	16	15	17	12	1	1	1	1	1
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	8	10	15	17	12	1	1	1	1	1

4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	8	10	15	17	6	1	1	1	1	1
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	7	8	15	17	12	1	1	1	1	1
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	7	8	15	17	6	1	1	1	1	1
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	4	5	13	15	12	1	1	1	1	1
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	3	1	13	15	12	1	1	1	1	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	9	10	12	1	1	1	1	1
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	6	8	7	8	0	0	1	1	1	1
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	6	7	12	14	12	1	1	1	1	1
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000	SERVIÇO	55	13	14	52	58	12	1	1	1	1	1

	BTU/H.												
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	7	8	9	10	6	1	1	1	1	1
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	6	1	1	1	1	1
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	6	1	1	1	1	1
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	12	1	1	1	1	1
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	2	3	9	10	12	1	1	1	1	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	11	13	12	1	1	1	1	1
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	4	6	9	10	6	1	1	1	1	1
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	6	7	6	1	1	1	1	1
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS	SERVIÇO	55	4	6	5	6	0	0	1	1	1	1

	UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M												
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	4	6	9	10	12	1	1	1	1	1
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	16	18	0	0	1	1	1	1
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1

31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	3	4	4	5	0	0	1	1	1	1
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	18	20	0	0	1	1	0	0
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	4	4	9	10	0	0	1	1	0	0
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO	SERVIÇO	55	2	4	9	10	0	0	1	1	0	0

	MAIOR QUE 3,00 M.													
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	2	4	9	10	0	0	1	1	0	0	
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	2	4	5	6	0	0	1	1	0	0	
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	3	4	5	6	0	0	1	1	0	0	
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	3	4	8	9	0	0	1	1	0	0	

2026/3170466 ABERTURA DE IRP NR 02/2026 CONTRATAÇÃO DE SERV E MANUTENÇÃO E INST DE AR-CONDICIONADO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 29/01/2026 às 10:22

UG destinatárias: 160189 7º CGCFEX

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR CH 7º CGCFEx (UG 160189)

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO-VOS QUE ESTA UG ABRIU A IRP 02/2026, para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO para atender o GCALC da Guarnição de João Pessoa.

2026/3170503 ABERTURA DE IRP NR 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERV E MANUTENÇÃO E INST DE AR-CONDICIONADO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 29/01/2026 às 10:31

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160173 31º BI MTZ, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AOS: Srs ORDENADORES DE DESPESAS (CIRCULAR).

SOBRE O ASSUNTO, INFORMO QUE ESTÁ ABERTA A IRP 02/2026, COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, PARA ATENDER NECESSIDADES DO GCALC DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA ATÉ O DIA 10 FEV 26.

2026/3222408 CONFIRMAÇÃO IRP 02/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERV E MANUTENÇÃO E INST DE AR-CONDICIONADO.

Remetente: 160175 - BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JP por JOSE ROBERTO (FERREIRA) DOS SANTOS

Enviado em: 12/02/2026 às 11:17

UG destinatárias: 160139 H GU JP, 160173 31º BI MTZ, 160176 CMDO 1º GPT E

Mensagem:

DO: OD DA B ADM GU JP (UG 160175)

AO: SR(a) ORDENADOR(a) DE DESPESAS (CIRCULAR).

REF: INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026 - **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** , para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João Pessoa.

ACERCA DA REFERÊNCIA, INFORMO A ESSES ORDENADORES DE DESPESAS QUE ESTÁ DISPONÍVEL A IRP Nº 02/2026, DESTA UG, PARA CONFIRMAÇÃO POR PARTE DESSAS UGP, ATÉ O DIA 17 DE FEV 2026.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(1º Grupamento de Engenharia / 1955)
GRUPAMENTO GENERAL LYRA TAVARES**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 02/2026 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa**

1 - Termo de abertura

Participação do 1º Grupamento de Engenharia – UASG 160176, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO** para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2 - Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	52	-	8	48	5	101
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO,	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25

.....1/10)

	ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.							
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	5	-	1	6	1	13
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	10	-	2	12	1	25
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	6	-	1	6	1	13
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	14	-	2	12	1	25
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	6	-	1	6	1	13

.....2/10)

14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2	-	1	6	1	13
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	3	-	1	6	1	13
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	11	-	2	12	1	25
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	4	-	1	6	1	13
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	5	-	1	6	1	13
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	12	-	2	12	1	25
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-

.....3/10)

	ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.							
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-

.....4/10)

37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	-

Legenda:

(1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;

(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;

(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);

(4) – Consumo **Semestral** Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);

(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;

(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

Obs: Vale salientar que a disparidade entre a quantidade constante na coluna (1) Última Aquisição e a coluna (6) Demanda Estimada, se deve em virtude do ano de 2025, possuímos em nosso efetivo uma equipe especializada em manutenção de ar condicionado, composta de 6 (seis) militares, sendo 2 (dois) Sargentos e 4 (quatro) soldados, sendo licenciados 5(cinco) componentes dessa equipe (por término de tempo e a pedido). Assim

.....5/10)

sendo, serão solicitados recurso para atender essa demanda reprimida, com o intuito de fazer cumprir o Plano de Manutenção de Ar Condicionado do Cmdo 1º Gpt E, Cia C, Meios de Hospedagem, Escritório Regional da Operação Carro PIPA e Capela Militar.

3- Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Av. Pres. Epitácio Pessoa, 2205 – Estados - João Pessoa/PB– CEP: 58040-000, CONTATOS PELO TELEFONE (83) 2106–1554 – E-MAIL INSTITUCIONAL: secadmcia@gmail.com.

4 Demonstrativo das necessidades

GRUPO	DESCRIÇÃO		UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$350,00	101	R\$ 35.350,00
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$1.000,00	25	R\$ 25.000,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	25	R\$ 25.000,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	13	R\$ 13.000,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	25	R\$ 25.000,00
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	13	R\$ 13.000,00
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$991,00	25	R\$ 24.775,00
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$1.050,00	25	R\$ 26.250,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$1.044,00	25	R\$ 26.100,00

.....6/10)

	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$1.403,00	-	R\$ 0,00
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$451,00	25	R\$ 11.275,00
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$350,00	25	R\$ 8.750,00
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$523,88	13	R\$ 6.810,44
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$720,00	13	R\$ 9.360,00
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$899,50	13	R\$ 11.693,50
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$900,00	25	R\$ 22.500,00
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$899,50	25	R\$ 22.487,50
	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$1.226,50	25	R\$ 30.662,50
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$1.442,64	13	R\$ 18.754,32
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$1.961,37	13	R\$ 25.497,81
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$2.832,67	-	R\$ 0,00

.....7/10)

	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$425,50	25	R\$ 10.637,50
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$645,00	-	R\$ 0,00
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$740,00	-	R\$ 0,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$1.650,00	-	R\$ 0,00
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$1.961,37	-	R\$ 0,00
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$2.490,00	-	R\$ 0,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$2.832,67	-	R\$ 0,00
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$640,00	-	R\$ 0,00
	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00

.....8/10)

4	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	-	R\$ 0,00
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$3.000,00	-	R\$ 0,00
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$3.000,00	-	R\$ 0,00
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$1.961,37	-	R\$ 0,00
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$1.961,37	-	R\$ 0,00
	42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$1.961,37	-	R\$ 0,00
	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$5.690,00	-	R\$ 0,00
	44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$956,00	-	R\$ 0,00

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, destinado ao 1º Grupamento de Engenharia.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.0003902026-15 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para **Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital.

COMANDO 1.GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

Estudo Técnico Preliminar 15/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64278.021716/2025-30

2. Objeto

2.1 O objeto da contratação visa: contratação de serviço para manutenção e instalação de ar-condicionado.

3. Histórico e atribuições do Contratante

3.1 O Comando do 1º Grupamento de Engenharia foi fundado em 27 de abril de 1955, sendo uma das unidades mais tradicionais e reconhecidas do Exército Brasileiro. Desde sua criação, o órgão tem desempenhado um papel crucial em diversas operações de engenharia, contribuindo significativamente para a infraestrutura militar e civil do país. Ao longo dos anos, o Grupamento passou por diversas reestruturações, adaptando-se às novas demandas e desafios impostos pelo contexto histórico e político brasileiro. Entre os principais marcos históricos, destacam-se a participação em grandes obras de infraestrutura, como [Duplicação da BR-101, Transposição das águas do Rio São Francisco, Revitalização das margens do Rio São Francisco, Estudos Ambientais para Construção da nova Escola de Sargentos do Exército], que não apenas fortaleceram a capacidade operativa das Forças Armadas, mas também contribuíram para o desenvolvimento regional.

3.2 As competências e atribuições do Comando do 1º Grupamento de Engenharia estão claramente delineadas em legislações e normativas específicas, conferindo ao órgão a responsabilidade de planejar, executar e fiscalizar obras e serviços de engenharia. O posicionamento do órgão na administração pública é de grande relevância, uma vez que suas ações impactam diretamente na eficácia das operações e na prestação de serviços à sociedade. As funções estratégicas desempenhadas pelo Grupamento incluem a coordenação de esforços interinstitucionais e a atuação em situações de emergência e desastres.

3.3 No que tange à capacidade técnica, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia dispõe de recursos e infraestrutura adequados para gerenciar contratações de grande porte. A equipe envolvida possui experiência prévia em aquisições similares, o que garante um conhecimento aprofundado das melhores práticas de mercado e das exigências legais. A expertise técnica da equipe é complementada por treinamentos contínuos e pela atualização em normativas, assegurando que os processos de contratação sejam realizados com eficiência e transparência.

3.4 A conexão entre o objeto da aquisição de material de mobiliário e ar-condicionado é evidente, uma vez que a contratação desse serviço visa garantir a manutenção adequada e a higiene dos efetivos em operações. Essa contratação não apenas contribui para o cumprimento da missão institucional do órgão, mas também fortalece sua capacidade de resposta em situações emergenciais, promovendo a saúde e o bem estar dos servidores. O impacto esperado dessa contratação é significativo, pois reforça a logística do Grupamento e assegura que as operações sejam realizadas de maneira eficiente, alinhando-se às diretrizes de excelência e responsabilidade que regem a administração pública.

4. Legislação básica

4.1 Os procedimentos para condução do processo de contratação serão conduzidos com base no amparo da legislação vigente, conforme relação a seguir:

4.1.1 Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

4.1.2 Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;

4.1.3 Decreto nº 8.538, de 5 de outubro de 2015;

4.1.4 Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022;

- 4.1.5 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023;
- 4.1.6 Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021;
- 4.1.7 Instrução Normativa SEGES/ME nº 72, de 12 de agosto de 2021;
- 4.1.8 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022;
- 4.1.9 Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022; e
- 4.1.10 Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022.

5. Descrição da necessidade

A contratação de serviço para manutenção e instalação de ar-condicionado, visa atender a qualidade do ar e garantir o conforto ambiental para os ocupantes das instalações do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, bem como conservar o patrimônio público, tendo em vista que tais procedimentos são imprescindíveis para o funcionamento eficiente e prolongamento da vida útil dos equipamentos (prevenindo danos, reduzindo o número de falhas na operação e procedendo a limpeza necessária em seus componentes), colaborando assim com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e, conseqüentemente, refletindo em economia ao erário.

Além disso, a região Nordeste do País apresenta temperaturas altas durante o ano todo, faz-se necessário manter a temperatura amena com a finalidade de torná-lo salubre aos militares, servidores civis e demais pessoas que destas instalações fazem uso. Devendo ainda ser acrescentado que o Grupamento possui, em sala específica da Coordenação de Tecnologia da Informação, equipamentos de informática (da área de processamento de dados) que funcionam ininterruptamente, sendo, portanto, imprescindível neste setor o controle constante da temperatura para que estes equipamentos não entrem em colapso ocasionando a perda das informações ali armazenadas.

A presente contratação de serviço para manutenção e instalação de ar-condicionado em caráter continuado, é necessária para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e a qualidade do ar no interior dos ambientes climatizados, entendendo assim que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de ar condicionado pode causar danos à continuidade das atividades no Grupamento, visto que, como já falado anteriormente, sua localização geográfica encontra-se em região sujeita a grandes variações de temperatura.

Como o Comando do 1º Grupamento de Engenharia, não possui em seu quadro efetivo uma quantidade adequada de militares capacitados para tal função, uma vez que a manutenção e instalação de aparelhos de climatização (134 unidades) que o pessoal militar não consegue dar conta de executar todos os serviços pretendidos, considerando ainda, que tais atividades não constituem objeto da instituição, a alternativa da terceirização vem-se traduzindo em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos com aquisição de materiais, ferramentas e equipamentos.

Diante do exposto, podemos citar que os procedimentos de manutenção são necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de climatização (compreendendo dentre outros, instalação, operação, fornecimento de peças, manutenção), e que a referida contratação se mostra indispensável ao bom funcionamento da Organização Militar.

Cabe ressaltar que a realização dos serviços de manutenção dos aparelhos do Grupamento cumprirá as orientações do Ministério da Saúde que estabeleceu como novas exigências: manutenção corretivas quando necessária, manutenção preventivas mensais e até mesmo o monitoramento dos ambientes através de análises ambientais feitas a cada seis meses.

A contratação também requer que a fornecedora do serviço exerça práticas de sustentabilidades previstas no termo de referencia, conforme disposto e orientado no regulamento de destinação de resíduos sólidos. Juntos ao serviços, será emitido um manifesto de resíduo sólido que tratará da destinação das peças, motores e afins que serão substituídas dos aparelhos existentes no Comando do 1º Grupamento de Engenharia, que deverá estar na posse da contratada, após o término de cada serviço prestado.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Comando do 1º Grupamento de Engenharia	Rafael Viana Andrade - Cap

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para a sua realização, previstas no edital. Tal como, as empresas estarem devidamente credenciadas pelos órgãos ambientais, estando apta a emissão de manifesto de resíduos sólidos após a execução dos serviços. Durante a realização dos serviços no Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a empresa vencedora será acompanhada por um fiscal nomeado em boletim interno da Organização Militar, afim de acompanhar a execução de cada serviço, indicando os locais para a realização dos mesmos. A CONTRATADA deverá comparecer, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, ao local designado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para análise e solução de eventuais ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.

Os serviços a serem adquiridos têm como base os parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- A contratada deverá fornecer os serviços conforme as especificações técnicas prescritas no termo de referência.
- A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de demonstrar a capacidade de prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação.
- A contratada deverá atender as prescrições relativas a Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 8ª edição de outubro de 2025, no que se refere as características sustentáveis de consumo do objeto a ser ofertado na licitação e utilização da logística de descarte adequada para o objeto.

8. Levantamento de Mercado

Para contratação de serviços para manutenção e instalação de ar-condicionado, foi realizada uma pesquisa de mercado abrangente, utilizando métodos diversificados para identificar as soluções disponíveis. Inicialmente, foi conduzida uma análise documental que envolveu a coleta de informações sobre fornecedores locais e regionais, considerando a capacidade de atendimento às demandas específicas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Essa análise incluiu consultas a registros de licitações anteriores e a pesquisa em plataformas de compras governamentais.

De acordo com o Art. 33, da Lei nº 14.133/2021, as modalidades de licitação aplicáveis à contratação incluem Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão e Diálogo Competitivo. No caso da contratação de serviços para manutenção e instalação de ar condicionado, a modalidade mais adequada é o Pregão, considerando que se trata de bens comuns, cuja contratação pode ser feita de forma mais rápida e com ampla competitividade. O Pregão permite a participação de um maior número de fornecedores, o que pode resultar em melhores preços para o Comando.

As demais modalidades foram descartadas por diversas razões. A Concorrência, por exemplo, é mais adequada para contratos de maior complexidade e valor, como obras e serviços de engenharia, e pode ser mais morosa. O Concurso é inaplicável, pois se destina a obras artísticas e não se relaciona com a natureza dos bens a serem adquiridos. O Leilão é inadequado para itens cujo valor pode ser melhor negociado em um ambiente competitivo de ofertas e o Diálogo Competitivo é desnecessário, pois não se trata de solução inovadora que requeira interação prévia com os fornecedores para desenvolvimento de propostas.

Para a contratação em tela, o critério de julgamento recomendado é o "Menor Preço", fundamentando-se na simplicidade e na clareza do objeto a ser contratado, que se encaixa perfeitamente nas especificações definidas. A escolha desse critério é justificada pela natureza dos bens, que são comuns e facilmente comparáveis entre os fornecedores. Essa abordagem não apenas assegura a transparência no processo licitatório, mas também garante a melhor utilização dos recursos públicos.

O critério "Menor Preço" se alinha com as especificidades do objeto, pois permite que o Comando obtenha os insumos necessários de forma mais econômica, sem comprometer a qualidade. Boas práticas observadas em contratações similares demonstram que essa abordagem resulta em eficiência e efetividade na aquisição de bens, promovendo a competitividade entre os fornecedores. A análise de precedentes mostra que, em casos anteriores com objetos semelhantes, a escolha desse critério levou a uma economia significativa nos orçamentos.

Para garantir a competitividade e a economicidade, serão estabelecidas medidas como a divulgação ampla do edital e a promoção de um evento prévio de esclarecimento de dúvidas para potenciais fornecedores. Essa abordagem não só favorece a participação, mas também assegura que os concorrentes compreendam claramente as exigências do edital, resultando em propostas mais alinhadas com as necessidades do Comando.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) é recomendada para este objeto, considerando a natureza da contratação, que pode variar ao longo do tempo em função da demanda. O SRP permite uma maior flexibilidade na contratação, possibilitando que os itens sejam solicitados conforme a necessidade, evitando a realização de compras emergenciais. A não se tratar de Compra Nacional, justifica-se o uso do SRP, pois os insumos são variados e a demanda pode ser imprevisível.

As vantagens da participação como Unidade Gestora Participante são significativas, pois possibilitam a agregação de demandas e a otimização de recursos. O cronograma para divulgação da Ata de Registro de Preços deve ser claro e acessível, e, caso não se opte pela divulgação, uma justificativa robusta deve ser apresentada.

Adicionalmente, a dedicação exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) deve ser analisada, pois pode gerar um impacto positivo no mercado local, promovendo o desenvolvimento econômico. A definição técnica sobre a adoção de diferença mínima entre lances deve ser estabelecida, com percentuais recomendados que assegurem a competitividade sem prejudicar a qualidade dos produtos adquiridos.

Dessa forma, a viabilidade técnica e econômica da contratação do serviço para manutenção e instalação de ar-condicionado, é amplamente fundamentada nas análises de mercado realizadas, nas modalidades de licitação avaliadas e na definição dos critérios de julgamento e modos de disputa. A escolha do Pregão como modalidade licitatória, juntamente com a adoção do critério de "Menor Preço" e a implementação do Sistema de Registro de Preços, asseguram que a contratação será realizada de forma eficiente, transparente e alinhada às necessidades do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Assim, a proposta não apenas atende às exigências legais, mas também promove a utilização responsável dos recursos públicos, assegurando a qualidade e a continuidade das operações do Comando.

Entre as alternativas analisadas, julga-se que seja adequado favorável atender o que prescreve a legislação vigente, no sentido de organizar o processo para aquisição proposta fazendo manifestação como **Unidade Gestora Participante (UGP)** em pregão realizado pela UG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, inclusive atendendo o constante da Ordem de Serviço nº 9-SALC /Cmdo 1º Gpt E, de 8 de julho de 2025.

9. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para a contratação de serviço visando a manutenção e instalação de ar-condicionado contempla um conjunto abrangente de bens que atendem às necessidades específicas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Todos selecionados com base em critérios técnicos rigorosos e alinhados às melhores práticas do setor. A escolha de cada item foi fundamentada em estudos de mercado e na análise das especificações exigidas para garantir a eficácia do treinamento e a segurança dos militares.

Os serviços escolhidos seguem as normas de segurança estabelecidas pela Norma Regulamentadora NR-6 e atendem aos requisitos de conforto e durabilidade. Esses materiais são fundamentais para garantir as mínimas condições de conforto e trabalho dos integrantes da instituição durante as atividades operacionais e de trabalho, e sua qualidade foi verificada através de análises de fornecedores que possuem certificações reconhecidas, como a ISO 9001.

Além disso, foi considerado o ciclo de vida dos produtos, priorizando aqueles que oferecem maior resistência e menor necessidade de reposição, contribuindo para a eficiência econômica da aquisição. A solução também inclui a definição de um plano de manutenção e assistência técnica para os materiais adquiridos, quando aplicável. O plano prevê a realização de inspeções regulares nos equipamentos e a disponibilização de suporte técnico especializado, com o objetivo de assegurar a funcionalidade e prolongar a vida útil dos itens.

A assistência técnica será realizada por qualificados prestadores de serviços, que devem oferecer garantias de serviço e rapidez no atendimento, minimizando o tempo de inatividade dos equipamentos e assegurando que as instruções continuem sem interrupções. Essa abordagem é amparada pelo Art. 21, da Lei nº 14.133/2021, que exige a definição de responsabilidades quanto à manutenção e à assistência, assegurando a correta execução do contrato.

Em termos de justificativas técnicas e econômicas, a solução proposta é vantajosa não apenas pela qualidade dos materiais, mas também pelo alinhamento com os objetivos estratégicos do Comando, que busca maximizar a eficiência e a eficácia das instruções. A adoção de materiais de alta qualidade, combinada com um plano de manutenção robusto, resulta em economia a longo prazo, reduzindo custos com reposições e minimizando riscos de acidentes que poderiam ocorrer como resultado da utilização de equipamentos inadequados ou mal conservados. Assim, a solução não apenas atende à necessidade imediata de serviços de

manutenção e instalação, mas também promove a segurança, a eficiência operacional e a sustentabilidade financeira do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas para a contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado foi realizada com base em uma análise detalhada das necessidades operacionais do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Para isso, foram considerados os pedidos dessa categoria de serviços, pelas diferentes dependências da Unidade Administrativa.

Quanto aos bens permanentes, assume relevância, por exemplo, a necessidade de substituição de bens existentes que se mostrem defeituosos (e de reparação antieconômica) ou superados, e a necessidade de novas aquisições motivadas por uma pluralidade de fatos, tais como: novas tecnologias, acréscimo de utilidade existente, expansão da base instalada, aumento do número de servidores, etc.

A relação de itens do serviço, incluindo a descrição, especificação, unidades de fornecimento e quantidades, foi estruturada de acordo com o Inciso V, do Art. 9º, da IN SEGES/MGI nº 58/2022. levando em consideração a condição de funcionamento e a utilidade, a rotatividade e a necessidade de reposição, além de eventuais perdas.

DESCRIÇÃO	UND	QTD
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	101
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E /OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	13
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	13
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	25

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E /OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	13
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	13
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	13
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	25
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	13
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	13
SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	25

11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 391.903,57

A estimativa do valor da contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado foi elaborada com base nos registros constantes no Plano de Contratações Anual (PCA) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Para a elaboração dessa estimativa, foi realizada uma pesquisa de preços abrangente, conforme orientações estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, visando garantir que os valores estimados sejam compatíveis com o mercado e reflitam as condições reais de aquisição.

A estimativa de valor baseia-se nos registros de itens executados nos anos imediatamente anteriores, tendo sido acrescentados níveis de segurança com majoração de quantitativos mais próximos daquelas situações que são potencialmente mais desgastantes para a composição dos bens móveis em uso, incluindo móveis em geral e ares-condicionados.

A fundamentação técnica para a escolha do valor estimado considera não apenas os preços de mercado, mas também a qualidade e a adequação dos materiais aos requisitos operacionais estabelecidos. A conexão com o objeto específico da contratação é clara, pois

a aquisição desses bens é fundamental para assegurar a capacitação adequada dos militares, alinhando-se aos objetivos estratégicos da instituição.

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a inviabilidade técnica e econômica do da licitação cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado destinados ao atendimento das demandas operacionais e administrativas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia.

Embora o parcelamento de objetos licitatórios seja, como regra, recomendado pela legislação vigente, com o intuito de ampliar a competitividade, permitir a participação de maior número de licitantes, para possibilitar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração que, conforme justificam a adoção de aquisição por item único ou lote único estabelecem os princípios da economicidade e da eficiência.

No presente caso, a não adoção do parcelamento encontra respaldo nos seguintes fundamentos:

- Economia de escala: A formação de um lote único possibilita a negociação com fornecedores que trabalham com portfólios mais amplos, o que permite obter valores unitários mais vantajosos em razão do volume consolidado da contratação. O parcelamento, ao contrário, diluiria o poder de barganha, podendo elevar os preços por item ou por categoria.
- Redução de custos administrativos: A condução de múltiplos processos contratuais, com diferentes fornecedores, implicaria maior esforço operacional, necessidade de fiscalizações paralelas, gestão separada de empenhos, recebimentos e pagamentos, elevando significativamente o custo de gestão. A consolidação do objeto permite otimizar a execução orçamentária e administrativa da unidade.
- Integração logística e funcional dos itens: contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado são itens diretamente interdependentes dentro do contexto de preparação e distribuição do serviço, principalmente nas atividades do Serviço Administrativo. Sua aquisição de forma unificada assegura sincronização no fornecimento, evitando desabastecimentos pontuais ou dificuldades de armazenamento.
- Padronização e controle de qualidade: A contratação por lote único possibilita o controle padronizado da qualidade dos produtos fornecidos, uma vez que o fornecedor é único. O parcelamento poderia resultar em variação de qualidade entre marcas e tipos de embalagem, dificultando o controle sanitário, contábil e operacional.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação em lote único é a medida mais vantajosa à Administração Pública, não apenas sob o aspecto econômico, mas também sob os pontos de vista logístico, sanitário e gerencial, não se justificando, neste caso, o fracionamento do objeto licitado.

A decisão está alinhada com os princípios da economicidade, eficiência, razoabilidade e interesse público, conforme previsto na legislação aplicável à matéria.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

No âmbito da contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, é fundamental considerar as contratações correlatas e interdependentes que podem impactar diretamente a eficácia do objeto a ser contratado. Entre as contratações anteriores, destaca-se a aquisição de outros bens de longa duração para compor os diferentes ambientes de trabalho, realizada no último exercício. Esses equipamentos são utilizados em conjunto com os materiais que estão sendo adquiridos, garantindo que os integrantes da Unidade estejam dotados de materiais, mobiliários e outros equipamentos para cumprirem adequadamente as situações reais de trabalho.

Essas contratações interdependentes reforçam a necessidade de coordenação e planejamento estratégico no processo de aquisição de materiais e serviços, conforme preconiza o Art. 8º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a importância de se observar a compatibilidade entre as diferentes contratações. A integração dessas aquisições contribui para uma gestão mais eficaz dos recursos, garantindo que todas as ações estejam alinhadas aos objetivos operacionais do Comando do 1º Grupamento de Engenharia. Assim, a consideração dessas contratações correlatas não apenas justifica a aquisição dos novos materiais, mas também fortalece a capacitação e a prontidão das tropas.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A proposta de contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado pelo Comando do 1º Grupamento de Engenharia está claramente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do órgão, que visa garantir a continuidade das operações e a

eficiência na gestão dos recursos. No PCA, a contratação desses serviços está prevista como uma das prioridades para o exercício de 2026, refletindo a necessidade de suprir as demandas operacionais dos efetivos, especialmente em períodos de alta atividade, como treinamentos e missões.

Os itens de serviços relacionados no PCA incluem, especificamente, a contratação de serviço de manutenção e instalação de ar-condicionado que atendam as demandas deste grande Comando para garantir a a funcionalidade nas operações. Essa previsão está fundamentada na análise das necessidades operacionais, que demonstram a importância de manter um fornecimento regular e de qualidade. Além disso, a legislação pertinente, como a Lei nº 14.133/2021, reforça a necessidade de planejamento das contratações, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de maneira eficiente e transparente.

A inclusão dessas contratações no PCA não apenas demonstra a conformidade com as diretrizes legais, mas também evidencia o compromisso do Comando em promover a saúde e a segurança de seus efetivos. Assim, a proposta de aquisição se revela essencial para o cumprimento das metas institucionais, assegurando que o Comando do 1º Grupamento de Engenharia esteja sempre preparado para atuar com eficácia e responsabilidade.

15. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado visa gerar uma série de resultados esperados em diferentes horizontes temporais. No curto prazo, espera-se que a entrega dos materiais permita a realização imediata das atividades administrativas, atendendo às necessidades de funcionamento e operações diversas dos militares com maior eficácia. Com a disponibilização desse serviço, o Comando do 1º Grupamento de Engenharia poderá dar continuidade nas suas atividades sem interrupções, melhorando a moral e a motivação dos seus integrantes.

A médio prazo, a expectativa é que a qualidade do adestramento se eleve, refletindo-se em uma performance aprimorada dos militares em atividades administrativas e laborais. A introdução desses serviços e a instalação de novos equipamentos, contribuirá para um resultado operacional mais efetivo, resultando em uma força mais competente e preparada. A longo prazo, os impactos incluem a constituição um efetivo militar mais preparado e motivado, o que não apenas melhora a prontidão das tropas, mas também reduz a necessidade de retrabalho, transformando a estrutura de trabalho em uma abordagem mais proativa e eficiente.

Em termos econômicos, a contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado trará uma significativa economicidade e redução de custos operacionais. A análise da relação custo-benefício revela que, ao investir em materiais de qualidade e durabilidade, o Comando evitará gastos recorrentes com reposições e manutenções frequentes. Ao longo do tempo, essa estratégia não apenas resulta em economia financeira, mas também em uma otimização dos recursos públicos, assegurando que o orçamento alocado para a formação seja utilizado de maneira eficiente.

A redução de desperdícios é outro benefício a ser destacado. Com a contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, a expectativa é que a taxa de perdas por deterioração ou inadequação diminua consideravelmente. Isso se traduz em uma gestão financeira mais responsável, onde cada recurso aplicado contribui efetivamente para o objetivo de capacitação dos militares.

A eficiência administrativa também será aprimorada com a implementação da contratação proposta. Espera-se que os processos administrativos relacionados à gestão e distribuição dos materiais se tornem mais ágeis, reduzindo o tempo de execução de tarefas operacionais. A racionalização de procedimentos, derivada da utilização de materiais padronizados e de fácil acesso, permitirá uma resposta mais rápida às demandas de treinamento, minimizando gargalos e aumentando a produtividade.

Além disso, a otimização da força de trabalho será evidente, pois os instrutores poderão dedicar mais tempo ao desenvolvimento das habilidades práticas dos militares, em vez de se ocuparem com questões logísticas relacionadas à falta de materiais. Isso resultará em um treinamento mais focado e eficaz, com uma força de trabalho mais engajada e satisfeita.

Os impactos institucionais da aquisição são substanciais, pois contribuirão para o cumprimento da missão institucional do Comando, que é garantir a prontidão e a eficácia das operações militares. A melhoria na qualidade dos serviços prestados, beneficiará diretamente os militares e indiretamente a sociedade, que contará com uma força de defesa mais eficiente e preparada.

Os benefícios sociais incluem a valorização do trabalho dos militares e a promoção de um ambiente de aprendizado mais seguro e saudável. Além disso, a aquisição de materiais sustentáveis pode ter um impacto positivo em termos de responsabilidade ambiental, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade estabelecidas pela legislação vigente.

Por último, os ganhos intangíveis da contratação são igualmente importantes. A melhoria da imagem institucional do Comando será uma consequência direta da adoção de materiais modernos e adequados, o que reforça a confiança da sociedade nas capacidades das Forças Armadas. O aumento da transparência e *accountability* no processo de aquisição, através de uma gestão responsável dos recursos, também contribui para a credibilidade da instituição.

Além disso, a modernização tecnológica ou processual derivada da contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado permitirá ao Comando se alinhar às melhores práticas do setor, promovendo um desenvolvimento institucional contínuo.

Essa evolução não apenas fortalece a posição do Comando como uma entidade de excelência, mas também prepara o terreno para futuras inovações e melhorias nos processos de treinamento e capacitação. Assim, a contratação proposta não apenas atende à necessidade imediata, mas também se insere em um contexto mais amplo de transformação e aprimoramento institucional.

16. Providências a serem Adotadas

Para garantir a efetividade da contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado, serão necessárias diversas providências administrativas preliminares. Primeiramente, ajustes no ambiente organizacional serão realizados, incluindo a revisão de processos internos para assegurar que o Setor de Comando do 1º Grupamento de Engenharia esteja preparado para integrar os novos materiais às suas atividades de treinamento.

O cronograma da contratação será estruturado em etapas com prazos estimados e responsáveis designados. A fase preparatória, que já se iniciou com a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). O cronograma incluirá marcos críticos, como a data de publicação do edital e o prazo final para apresentação das propostas, além de medidas de contingência para atrasos, como a possibilidade de prorrogação dos prazos em casos justificados, garantindo assim a continuidade do processo licitatório.

No que tange ao processo licitatório, serão observadas as etapas sequenciais estabelecidas no Art. 17, da Lei nº 14.133/2021:

a) Fase Preparatória: Já iniciada com a elaboração deste ETP, seguida pelo Termo de Referência detalhado, pesquisa de preços conforme IN SEGES nº 65/2021, elaboração da minuta do edital e aprovação jurídica; e

b) Fase de Manifestação na Intenção de Registro de Preços (IRP): registro de manifestação na IRP, com aceitação das condições dispostas no Termo de Referência, sobre especificação, prazo e condições de entrega e envio da documentação formal para confirmar o procedimento.

Após a conclusão do processo licitatório, serão adotados procedimentos para emissão da nota de empenho, garantindo informações acerca das obrigações da contratante e do fornecedor adjudicatário.

Da mesma forma devem ser adotadas medidas administrativas para assegurar a verificação de todas condições de entrega e recebimento constantes no instrumento convocatório, até o pagamento da despesa.

17. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado pode gerar impactos ambientais que precisam ser cuidadosamente considerados. Entre os impactos específicos relacionados ao objeto da contratação, destaca-se o consumo de recursos naturais e matérias-primas, uma vez que a produção desse tipo de material requer a extração de recursos como madeira, ferro, algodão, poliéster, plásticos e metais. A extração e o processamento desses materiais podem levar à degradação ambiental, incluindo desmatamento, poluição da água e do solo e perda de biodiversidade.

Adicionalmente, a geração de resíduos é uma preocupação significativa. A produção e o descarte de materiais podem resultar em resíduos sólidos, efluentes e emissões de gases de efeito estufa. Por exemplo, a utilização de plásticos e outros materiais pode gerar resíduos que, se não geridos adequadamente, contribuem para a poluição ambiental. A avaliação do ciclo de vida dos produtos adquiridos é essencial para entender os impactos desde a extração das matérias-primas até o descarte final, permitindo uma análise abrangente das consequências ambientais.

Para mitigar os impactos ambientais identificados, diversas ações específicas serão implementadas. Primeiramente, a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis na produção dos materiais será um requisito fundamental. Isso inclui a exigência de que os produtos sejam confeccionados a partir de materiais reciclados ou de fontes sustentáveis, minimizando o impacto ambiental da extração de recursos naturais. Além disso, será promovida a capacitação dos servidores para o uso responsável dos materiais, visando reduzir desperdícios durante as atividades de treinamento.

Os processos de descarte e destinação final dos materiais devem ser claramente definidos. Os itens que não puderem mais ser utilizados serão encaminhados para reciclagem ou descarte adequado, conforme orientações da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010). A logística reversa será incentivada, especialmente para EPIs e outros materiais que possam ser retornados aos fornecedores para reaproveitamento, contribuindo para a economia circular e minimizando a geração de resíduos.

Os critérios de sustentabilidade a serem adotados incluem a exigência de certificações e selos ambientais que garantam que os produtos adquiridos estejam em conformidade com normas ambientais. Por exemplo, a certificação ISO 14001, que trata da gestão ambiental, pode ser um requisito para os fornecedores. A conformidade com normas ambientais e a adoção de práticas de economia circular serão fundamentais para garantir que a aquisição de materiais permanentes contribua para a sustentabilidade.

Além disso, a eficiência energética deve ser uma prioridade, especialmente no que diz respeito ao uso de equipamentos que demandam energia para funcionamento. A escolha de produtos que apresentem menores níveis de emissões durante sua produção e operação contribuirá para a redução da pegada de carbono da instituição, alinhando-se aos objetivos de desenvolvimento sustentável.

Para garantir a eficácia das medidas ambientais implementadas, serão estabelecidos mecanismos de acompanhamento. Indicadores de desempenho ambiental, como a taxa de reciclagem dos materiais descartados e a eficiência no uso de recursos, serão utilizados para mensurar o sucesso das iniciativas. A coleta de dados será realizada por meio de relatórios trimestrais que avaliarão a execução das práticas sustentáveis e o impacto ambiental da contratação.

A periodicidade de avaliação dos indicadores será trimestral, permitindo ajustes e melhorias contínuas nas práticas adotadas. Os responsáveis pelo monitoramento incluirão a equipe do Setor de Materiais e o Pelotão de Obras, que deverão realizar auditorias regulares e compilar os dados sobre a eficácia das medidas mitigadoras. Essa abordagem garantirá que a contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado não apenas atenda às necessidades operacionais, mas também respeite as diretrizes ambientais, promovendo uma gestão pública responsável e sustentável.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme demonstrado neste Estudo Técnico Preliminar, a contratação dos serviços de manutenção e instalação de ar-condicionado mostra-se totalmente adequada do ponto de vista técnico e econômico, pois são necessários para a adequação às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), à manutenção das boas práticas de conforto e adequação ambiental ao atendimento eficiente e seguro das atividades administrativas. Os requisitos estabelecidos são apropriados, o dimensionamento das quantidades está corretamente fundamentado, a solução proposta atende plenamente às necessidades da Administração, os preços estimados são compatíveis com o mercado, e as providências necessárias para a contratação estão devidamente identificadas. Assim, a equipe de planejamento declara a ADEQUAÇÃO da contratação nos moldes descritos neste documento.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Created in Master PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 02/2026 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do Hospital de Guarnição de João Pessoa – UASG **160139**, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo semestral Estimado (4)	Nível de Segurança (5)	Demanda Estimada (6)
1	APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H	117	2	0	-	127	-	127
2	APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	48	0	6	-	51	-	51
3	APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	8	3	1	-	15	-	15

Legenda:

- (1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;
- (2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;
- (3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);
- (4) – Consumo semestral estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);
- (5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;
- (6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

3. Local de entrega

O local da realização do serviço será: no Hospital de Guarnição de João Pessoa (HGuJP), Avenida Epitácio Pessoa, nº 2121, Bairro do Estados, João Pessoa/PB – CEP: 58.030-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 / 2106-1702 ou pelo e-mail institucional: secretariahgujp@gmail.com

4. Demonstrativo das necessidades

GRUPO	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	1 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 350,00	127	44.450,00
	2 SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 350,00	42	14.700,00
	3 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	8.000,00
	4 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	8.000,00
	5 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$1.000,00	10	10.000,00
	6 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	10	10.000,00

	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 991,00	12	11.892,00
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.050,00	6	6.300,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.044,00	0	0
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.403,00	0	0
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 451,00	15	6.765,00

2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 350,00	51	17.850,00
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 523,88	16	9.429,84
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 720,00	4	2.880,00
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 899,50	4	3.598,00
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 900,00	4	3.600,00
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES. SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 899,50	4	3.598,00

	18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.226,50	8	1.812,00
	19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.442,64	2	2.885,28
	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	2	3.922,74
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.832,67	1	2.832,67
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 425,50	6	2.553,00
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 645,00	15	9.675,00
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 740,00	4	2.960,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	3	3.000,00
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	1	1.000,00
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	2	2.000,00
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	2	2.000,00
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.650,00	4	6.600,00

	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	1	1.961,37
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 2.490,00	1	2.490,00
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.832,67	0	0
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 640,00	2	1.280,00
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	0	0
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$1.000,00	0	0
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	0	0
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	0	0
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	0	0
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	0	0
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	0	0
	41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	0	0

42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	0	0
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 5.690,00	0	0
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 956,00	0	0

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, destinado ao Hospital de Guarnição de João Pessoa.

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64240.000.390/2026-15 Tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO EM REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 02/2026 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 64240.000.390/2026-15

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação do Hospital de Guarnição de João Pessoa.

2.2 Atualmente, o Hospital da Guarnição de João Pessoa é a Organização Militar de Saúde, na Guarnição, responsável a prestar assistência primária, secundária e terciária à saúde dos militares do Exército, Marinha do Brasil, Força Aérea, seus dependentes, pensionistas e servidores civis, para isso se faz necessário a obtenção dos itens relacionados ao objeto desta licitação.

2.3 O processo licitatório para manutenção de sistemas, limpeza, montagem, instalação, desmontagem e remoção dos aparelhos de ar condicionado atenderá as necessidades de manutenção periódica, frequente e emergencial, cujo objetivo é apoiar no acolhimento, atendimento e conforto dos usuários do FuSEx, FUSMA e SARAM.

2.4 Todos os serviços elencados para suprir as necessidades do Hospital da Guarnição de João Pessoa são classificados como bens comuns, em conformidade com o inciso XIII do Art. 6º da Lei 14.133 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São ofertados facilmente no mercado;
- b) Podem ser adquiridos ou contratados a qualquer momento;
- c) Podem ser comparados entre si e não necessitam de avaliação minuciosa;
- d) Possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital e Anexos,
- e) Por meio de especificações objetivas e usuais do mercado;
- f) Possibilitam um julgamento objetivo;
- g) O padrão de qualidade e desempenho comumente ofertado no mercado atende aos anseios da Administração Pública.

2.5 As quantidades informadas neste documento de formalização da demanda serão suficientes para atender esta Organização Militar pelo período de 12 meses, tomando-se por base as necessidades de aquisição, substituição e reacompletamento de material. Ressalta-se este pregão possui em sua totalidade itens classificados como bens permanentes, desta forma, a estimativa mensal leva em conta o desgaste ocasionado pelo uso diário e rotineiro.

2.6 Considerando a possibilidade de aquisição de materiais de forma parcelada durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, a disponibilidade orçamentária em cada descentralização de recurso realizada pela Diretoria de Material do Comando Logístico e a necessidade de atender as demais Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, optou-se pela contratação dos serviços através do sistema de registro de preços fundamentado no art. 3º, inciso II e III, do Decreto nº 11.462/2023, conforme a seguir transcrito:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
(...)
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Fiscal de Contrato	JOHN ELVIS CONARTIOLI DE SOUSA – 3º Sgt

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum prevista na Lei nº 14.133/21.

4.2 Não há a necessidade de a atual contratada promover a transição contratual à nova contratada com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

4.3 A aquisição dos serviços possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4.3.1 Dessa forma, a escolha da modalidade licitatória recai sobre o Pregão Eletrônico, conforme determinação da Lei nº 14.133/21.

4.4 Além das características usuais do mercado, os itens a serem licitados deverão buscar soluções ambientalmente sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados a utilização de itens sustentáveis disponíveis no CATMAT.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias,

tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração, e as que foram identificadas foram incorporadas na contratação em análise.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme o documento de formalização da demanda, por 12 (doze) meses, na frequência de entrega estabelecida pelo requisitante após emissão da nota de empenho.

6.2 A opção da entrega por demanda tem por objetivo adquirir o serviço de forma parcelada, quando houver necessidade.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1 A estimativa das quantidades e as respectivas memórias de cálculo já foram definidas previamente, conforme Demonstrativo de Necessidades aprovado pelo Ordenador de Despesas.

7.2 Para dimensionamento dos quantitativos foram levados em consideração série histórica de aquisição dos itens, as necessidades de substituição e reabastecimento de material, bem como a expectativa de descentralização de recursos para aquisição dos itens objeto deste pregão.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A presente contratação tem valor estimado de **R\$ 114.447,16** (cento e quatorze mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e dezesseis centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 O parcelamento do objeto nos certames licitatórios é assunto sumulado pelo Tribunal de Contas da União, nos seguintes termos:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (Súmula nº 247-TCU)

9.2 Portanto, considerando as características da aquisição e tendo em conta que não há prejuízo para o conjunto a ser licitado, haverá parcelamento da solução, ou seja, a licitação deverá ocorrer por item, conforme disciplinado no art. 40, inciso V, alínea b, e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Não há no âmbito desta Unidade Gerenciadora e das Unidades Gestora Participantes contratações correlatas e/ou interdependente com o objeto desta contratação e, dessa forma, não há risco de sobreposição.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

11.1 Ainda, embora não esteja prevista no Plano Anual de Contratação/2022 (PAC 2022) do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, a aquisição proposta encontra-se alinhada com o Plano de Ação nº 5 do Objetivo Estratégico Organizacional - OEO nº 4 (Buscar a qualidade na Gestão/1º Gpt E) - período de 2022/2025, de 31 MAR 22.

11.2 A efetivação da referida contratação viabilizará o atingimento do Objetivo Estratégico nº 04 - Buscar a Qualidade na Gestão do Bem Público, em particular, nos planos de ação nº 01 e nº 05, conforme o Plano de Gestão do 1º Gpt E 2022/2025, de 31 de março de 2022.

11.3 Ainda, a aquisição está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 8 (OEA 8 – Optimizar a infraestrutura de Segurança e Apoio), da B Adm Gu JP.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

12.1 Considerando a eficiência e a eficácia, esperamos com a aquisição ora pretendida alcançar os seguintes resultados:

12.1.1 Benefícios diretos:

- a) Prover a aquisição de novos materiais permanentes de rancho para as Organizações Militares da guarnição de João Pessoa;
- b) Melhorar nas condições de preparo de alimentação dos militares que frequentam os aprovisionamentos diariamente, por ocasião do café da manhã, almoço, jantar e ceia.

12.1.2 Benefícios indiretos:

- a) Colaborar na economia dos recursos públicos
- b) Garantir o bem-estar e higidez dos militares.

12.2 Assim, com esta aquisição se espera melhorar a qualidade dos serviços prestados pela B Adm Gu JP, OMV e UGP, tanto no âmbito de atendimento ao público externo como também no âmbito administrativo e operacional interno, tendo como consequência a realização das atividades laborais com excelência.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Para a solução em comento não há necessidade de adequação da estrutura ou da infraestrutura física para viabilizar a execução contratual.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1 Deverão ser seguidas as orientações constantes do Guia Nacional de Licitações

Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), integrante da Consultoria-Geral da União (CGU), da Advocacia-Geral da União (AGU).

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1 Justificativa da Viabilidade

15.1.1 Pelo exposto, esta Equipe de Planejamento declara que a contratação pretendida é viável, uma vez que a mesma é indispensável para o Hospital de Guarnição de João Pessoa.

16. RESPONSÁVEIS

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
31º Batalhão de Infantaria
Motorizado (RI de Linha do MA e
SC/1772) “BATALHÃO PERIBEBUÍ”

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE PARTICIPAÇÃO E M REGISTRO DE PREÇO NA IRP
nº 02/2026 DA UASG 160175 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

1. Termo de abertura

Participação do(a) 31º Batalhão de Infantaria Motorizado – UASG 160173, na condição de órgão participante do Pregão Eletrônico da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175), o qual tem como objeto a Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, em conformidade com o que preconiza do Art. 8º do Decreto nº 11.462/2023.

2. Justificativa da necessidade

Considerando o princípio da motivação dos atos administrativos - art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99 -; e o Art. 18, I da Lei nº 14.133/21; fica indicado que o quantitativo deste Termo de Manifestação está baseado nos seguintes critérios:

Item	Discriminação dos itens ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Última Aquisição (1)	Estoque (2)	Consumo Médio Mensal (3)	Consumo Semestral Estimado (4)	Nível deSegura nça (5)	Demanda Estimada (6)
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A	SERVIÇO	-	-	-	-	-	50

..... 1/11)

	12.000 BTU/H.							
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	20
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	20
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	18
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	19
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	20
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	15
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	15
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	13
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	13
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	15
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	40

..... 2/11)

13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	15
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	10
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	10
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	10
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	9
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	10
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	10
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	7
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	7
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A	SERVIÇO	-	-	-	-	-	15

..... 3/11)

	40.000 BTU/H.							
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	11
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	6
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	6
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	6
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	6
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	5
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	6
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	15

35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	8
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	7
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	7
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	5
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	-	-	-	-	-	5
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	-	-	-	-	-	7

Legenda:

(1) – Última Aquisição: quantidade adquirida durante o último exercício financeiro;

(2) – Estoque: quantidade em estoque na ocasião da requisição;

(3) – Consumo Médio Mensal: quantidade adquirida no exercício anterior menos (-) estoque dividido por 12 (doze);

..... 5/11)

(4) – Consumo Semestral Estimado: consumo médio mensal multiplicado por 6 (seis);

(5) – Nível de Segurança: acréscimo de 5% sobre do consumo semestral estimado, como reserva técnica para eventuais disparidades;

(6) – Demanda Estimada: quantidade a ser adquirida, constante da planilha abaixo do item 4. – Demonstrativo de Necessidades.

Observação: a planilha acima, apresentada para a motivação das quantidades a se contratar, não é aplicável às aquisições de bens permanentes, mas apenas às de bens consumíveis.

3. Local de entrega

O LOCAL DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ: Rua Quinze de Novembro, 100 – BAIRRO Conceição – Campina Grande/PB –CEP:58.401-213, CONTATOS PELO TELEFONE (83)3 113 - 9322 OU PELO FAX(83) 3113 - 9322 – E-MAIL INSTITUCIONAL: almox31material@gmail.com.

4. Demonstrativo das necessidades

DESCRIÇÃO		UND	VALOR	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO		
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 350,00	50	R\$ 17.500,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	18	R\$ 18.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	19	R\$ 19.000,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	20	R\$ 20.000,00

6/11)

7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 991,00	15	R\$ 14.865,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.050,00	15	R\$ 15.750,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.044,00	13	R\$ 13.572,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.403,00	13	R\$ 18.239,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 451,00	15	R\$ 6.765,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 350,00	40	R\$ 14.000,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 523,88	15	R\$ 7858,2
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 720,00	10	R\$ 7.200,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 899,50	10	R\$ 8.995,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 900,00	10	R\$ 9.000,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 899,50	9	R\$ 8.095,50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.226,50	10	R\$ 12.265,00

..... 7/11)

19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.442,64	10	R\$ 14.426,40
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	7	R\$ 13.729,59
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.832,67	7	R\$ 19.828,69
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 425,50	8	R\$ 3.404,00
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 645,00	15	R\$ 9.675,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 740,00	11	R\$ 8.140,00
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	6	R\$ 6.000,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.650,00	6	R\$ 9.900,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	6	R\$ 11.768,22

.....8/11)

31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 2.490,00	6	R\$ 14.940,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 2.832,67	5	R\$ 14.163,35
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 640,00	6	R\$ 3.840,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	15	R\$ 15.000,00
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 1.000,00	8	R\$ 8.000,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	8	R\$ 24.000,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	7	R\$ 13.729,59
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	7	R\$ 13.729,59
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	R\$ 1.961,37	5	R\$ 9.806,85

.....9/11)

43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	R\$ 5.690,00	5	R\$ 28.450,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	R\$ 956,00	7	R\$ 6.692,00

Quartel em Campina Grande, PB, 05 de Fevereiro de 2026.

PARECER DO FISCAL ADMINISTRATIVO

Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências no sentido de aprovar a requisição para Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado, destinado ao 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

Quartel em Campina Grande, PB, 05 de Fevereiro de 2026.

..... 10/11)

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE (ORDENADOR DE DESPESAS)

Diante do Demonstrativo de Necessidades apresentado:

1. Declaro a manifestação de Intenção de Registro de Preços para adesão ao Termo de Referência do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, do processo nº 64097.000820/2026-08 tendo tomado conhecimento e concordado com o Termo de Referência para realização de Pregão Eletrônico para Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado, para a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares vinculadas, conforme condições, quantidades, e estimativas declaradas na Intenção de Registro de Preços.
2. Aprovo o presente documento;
3. Autorizo o início dos procedimentos para adesão à IRP citada; e
4. Encaminhe-se ao Ordenador de Despesas do Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

Quartel em Campina Grande, PB, 05 de Fevereiro de 2026.

MEX/31.BATALHAO DE INFANTARIA MOTORIZADO/PB

Estudo Técnico Preliminar 3/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64097.000820/2026-08

2. Descrição da necessidade

2.1 As Equipes de Planejamento da Contratação e de Precificação foram designadas conforme as normas vigentes da Administração Pública Federal e as orientações emanadas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, Unidade Gerenciadora da presente Intenção de Registro de Preços.

2.2 A contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado faz-se necessária para assegurar o adequado funcionamento das instalações administrativas, operacionais e de apoio do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, abrangendo as seções administrativas, áreas operacionais, alojamentos e demais dependências da Organização Militar.

2.3 Os serviços de manutenção de ar-condicionado são de natureza contínua e indispensáveis à preservação das condições adequadas de conforto térmico, salubridade e segurança dos ambientes de trabalho, contribuindo para a conservação dos equipamentos, a eficiência energética e a continuidade das atividades institucionais.

2.4 Os serviços elencados para atender às necessidades do 31º BIMtz enquadram-se como serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que:

- a) São amplamente ofertados no mercado especializado;
- b) Possuem padrões e procedimentos usuais de execução;
- c) Permitem descrição objetiva no instrumento convocatório;
- d) Não demandam soluções técnicas personalizadas ou complexas;
- e) Apresentam padrões usuais de qualidade e desempenho;
- f) Permitem julgamento objetivo das propostas com base em critérios previamente definidos.

2.5 As quantidades estimadas de serviços foram definidas com base no quantitativo de aparelhos instalados, no histórico de manutenções realizadas, na frequência recomendada pelos fabricantes, nas condições de uso dos equipamentos e nas projeções de demanda para o período de 12 (doze) meses.

2.6 Considerando que os serviços serão demandados de forma parcelada, conforme a necessidade da Organização Militar e a disponibilidade orçamentária, optou-se pela participação no Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462/2023.

3. Área requisitante**Área Requisitante**

Chefe do setor de material do 31ºBIMtz

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser contratado refere-se à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, não se caracterizando como serviço continuado para fins de prorrogação contratual automática, estando sua execução vinculada à vigência da Ata de Registro de Preços.

4.2 Não há necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento, uma vez que os serviços a serem contratados possuem procedimentos padronizados, amplamente conhecidos no mercado e devidamente descritos no Termo de Referência.

4.3 Os serviços de manutenção de ar-condicionado apresentam padrões de qualidade e desempenho que podem ser objetivamente definidos no edital, com base em normas técnicas, recomendações dos fabricantes e práticas usuais de mercado.

4.3.1 Dessa forma, a modalidade licitatória adequada para a contratação é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, por se tratar de serviço comum.

4.4 Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas sustentáveis na execução dos serviços, tais como o correto descarte de resíduos, especialmente filtros, peças substituídas e fluidos refrigerantes, em conformidade com as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis.

4.5 Deverão ser priorizados procedimentos, materiais e insumos que atendam a critérios de sustentabilidade ambiental, quando aplicáveis, observando-se os catálogos oficiais e normas ambientais vigentes

5. Levantamento de Mercado

5.1 Foram analisadas contratações similares de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado realizadas por outros órgãos da Administração Pública, especialmente no âmbito do Exército Brasileiro, constatando-se ampla oferta desses serviços no mercado nacional, com valores compatíveis, diversidade de prestadores habilitados e inexistência de restrições à competitividade do certame.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 A solução proposta consiste na contratação parcelada de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, a serem executados por empresas especializadas, conforme a demanda do 31º BIMtz, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 A execução dos serviços sob demanda visa assegurar maior flexibilidade no atendimento às necessidades da Organização Militar, permitindo a realização das manutenções conforme a ocorrência de falhas ou conforme o cronograma de manutenção preventiva, sem a necessidade de contratação imediata e integral dos serviços.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estimadas dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado encontram-se detalhadas no Demonstrativo de Necessidades, devidamente aprovado pela autoridade competente.

7.2 O dimensionamento considerou o quantitativo de aparelhos instalados na Organização Militar, o histórico de manutenções realizadas, a frequência recomendada pelos fabricantes, as condições de uso dos equipamentos e a expectativa de descentralização de recursos ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 556.237,29

8.1 A estimativa de custos para a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado foi elaborada com base em pesquisas de preços realizadas em contratações similares, painéis oficiais de preços da Administração Pública e cotações junto a fornecedores do ramo, em conformidade com a legislação vigente.

8.2 O valor total estimado para a contratação é de R\$ 556.237,29 quinhentos e cinquenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), correspondente ao período de vigência da Ata de Registro de Preços.

8.3 O valor estimado contempla a execução dos serviços sob demanda, conforme as necessidades do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado, não representando obrigação de contratação integral, nos termos do Sistema de Registro de Preços.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Considerando que o objeto é divisível e que o parcelamento não compromete a economicidade nem a padronização dos serviços, a adjudicação deverá ocorrer por item, em conformidade com a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e com os arts. 40 e 47 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes que possam gerar sobreposição ou conflito com o objeto desta contratação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do Exército Brasileiro, em especial no que se refere à qualidade da gestão administrativa e ao apoio às atividades operacionais do 31º BIMtz.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Benefícios diretos:

- a) Garantia da continuidade das atividades administrativas, operacionais e de apoio, por meio da manutenção do adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado;
- b) Melhoria das condições de conforto térmico e salubridade dos ambientes de trabalho;
- c) Redução de falhas, paradas inesperadas e custos decorrentes de manutenções emergenciais.

12.2 Benefícios indiretos:

- a) Uso racional e eficiente dos recursos públicos, com a ampliação da vida útil dos equipamentos;
- b) Melhoria do ambiente laboral, contribuindo para o bem-estar e a produtividade do efetivo;
- c) Apoio à governança administrativa, mediante planejamento adequado da manutenção e maior previsibilidade na gestão dos recursos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não há necessidade de adequação da infraestrutura física para execução da contratação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Serão observadas as orientações do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, priorizando materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, a Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado é tecnicamente viável, economicamente justificável e administrativamente adequada, sendo indispensável para a manutenção das condições mínimas de funcionamento das instalações do 31º Batalhão de Infantaria Motorizado.

15.2 A viabilidade técnica decorre da ampla disponibilidade, no mercado nacional, de empresas especializadas aptas à execução dos serviços, os quais possuem procedimentos padronizados, normas técnicas consolidadas e critérios objetivos de medição e fiscalização.

15.3 A viabilidade econômica está evidenciada pela estimativa de custos compatível com contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, bem como pela adoção do Sistema de Registro de Preços, que possibilita a contratação sob demanda, evitando dispêndios desnecessários e garantindo maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

15.4 A viabilidade administrativa fundamenta-se na possibilidade de gestão adequada do contrato, sem necessidade de transição contratual ou transferência de conhecimento, além da compatibilidade da solução proposta com a estrutura organizacional e operacional da Organização Militar.

15.5 Dessa forma, a Equipe de Planejamento manifesta-se favoravelmente à contratação pretendida, por atender ao interesse público, às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e às demais normas aplicáveis, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

16.2 Diante do documento apresentado, resolvo aprovar e determinar que a Equipe de Planejamento da Contratação tome as providências cabíveis de acordo com a legislação pertinente em vigor.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

Quartel em João Pessoa, 17 de dezembro de 2024
(terça-feira)

BOLETIM INTERNO ESPECIAL Nº 1/2024

Para conhecimento deste aquartelamento e devida execução, publico o seguinte:

**1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS**

Sem Alteração

**2ª Parte
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. ASSUNTOS GERAIS

DE OFICIAIS

a. Comando - Assunção

Assumo, nesta data, o Comando e a função de Ordenador de Despesas desta Base Administrativa.

Cel JOSÉ ALVES JÚNIOR

Em consequência:

- a) Permanecem em vigor todas as ordens, diretrizes e instruções baixadas pelo meu antecessor, até segunda ordem; e
- b) O Subcomandante, os Chefes de Divisões/Seções e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68560, de 16 de dezembro de 2024, da(o) Seç Pes)

b. Declaração de Bens e Renda - Apresentação

Atendendo prescrição contida no inciso III do Art. 4º da Port - C Ex nº 1.692, de 22 FEV 22 (Aprova as Instruções Gerais para Apresentação de Declaração de Bens e Rendias, por Agente Público, no âmbito do Comando do Exército - EB10-IG-08.003, 2ª Edição, 2022), apresentei a minha declaração de bens e renda e o Formulário de Autorização de Acesso aos dados da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física, por ocasião do recebimento de função de Comandante e Ordenador de Despesas desta



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 223-SPI/DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 26 de março de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Processo - 90017/2026 Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado

1. Tendo sido nomeado como Chefe da Equipe de Planejamento, pelo Boletim Interno nº 24-BASE, de 4 de fevereiro de 2026, encaminho por motivo de conclusão da Fase de Planejamento da Contratação o Processo Administrativo **90017/2026 Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado**, com as seguintes considerações:

- a) Elaborado Termo de Abertura do processo eletrônico;
- b) Utilizada a forma eletrônica para o processo administrativo
- c) Utilizado os artefatos digitais nos sistemas compras.gov e como referência os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, referência DEZ/2025
- d) Foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, o Mapa de Gerenciamento de Riscos, bem assim o Termo de Referência, todos assinados como certificação digital pelos membros da Equipe de Planejamento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Declaração Nº 6-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Assunto: justificativa de não consulta às IRP abertas

1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, no uso de suas atribuições, declara que o processo licitatório ora instruído foi conduzido em conformidade com o disposto na Ordem de Serviço nº 1 GCALC 25-26 e no Caderno de Orientação aos Agentes da Administração 12.2, intitulado "Grupo de Coordenação e Acompanhamento de Licitações e Contratos" (GCALC), que estão vigentes no âmbito do Exército Brasileiro e, também, para a Guarnição de João Pessoa, regulamentando as aquisições centralizadas na modalidade Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços (SRP).
2. Adicionalmente, esclarece-se que, conforme as diretrizes locais estabelecidas pelo Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), os fluxos de contratação centralizada já incluem planejamento prévio das demandas por meio do Documento de Formalização da Demanda (DFD) e do Plano de Contratações Anual (PCA), atendendo aos requisitos legais previstos na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023.
3. A consulta às IRP em andamento no Portal de Compras do Governo Federal não foi realizada, nesta contratação, por não se enquadrar nas condições específicas estabelecidas pelo GCALC para as Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, as quais priorizam licitações centralizadas gerenciadas no âmbito do referido grupo. Além disso, a licitação no âmbito do GCALC visa atender às especificidades das OM em suas respectivas guarnições, dentro das licitações comuns entre estas. Desta forma, IRP abertas por outras OM ou outras Unidades Gestoras em outros locais não conseguem atender de forma satisfatórias tais demandas.
4. Este termo, portanto, visa assegurar a conformidade processual, bem como justificar o motivo da não consulta às IRP abertas antes do início de procedimento licitatório próprio.

Documento assinado eletronicamente, por meio de assinatura simples, pelo(a) Cel

Created in Master PDF Editor



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 280-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 31 de março de 2026.

Assunto: despacho de aprovação do OD. Pregão Eletrônico para Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado

1. Aprovação do DFD Centralizado

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, aprovo a requisição constante do DFD Centralizado, sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, a fim de atender às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e Organizações Militares Vinculadas (OMV), em seus quantitativos e justificativas.

2. Aprovação de Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Estudo Técnico Preliminar e da Matriz de Gerenciamento de Riscos, ambos em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3. Aprovação de Termo de Referência

Cumpridas as disposições legais aplicáveis, considerando as justificativas técnicas apresentadas pelo Setor Requisitante, julgo conveniente e oportuno aprovar o conteúdo do Termo de Referência em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Declaro que esta Administração Militar respeitará todas as normas de sustentabilidade ambiental previstas em diversos fatores reguladores sobre o assunto, e que os atos pormenorizados encontrar-se-ão no Edital e seus anexos, atendendo às orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União.

5. Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária e Financeira

5.1. Declaro, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa da presente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

5.2. Declaro, ainda, que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17, pois esta despesa está abarcada nos créditos genéricos, de forma que, somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o exercício de 2026.

6. Justificativa da Natureza Comum do Objeto da Licitação

Bens e serviços comuns, conforme definição constante do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº

14.133/2021, são “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”. Considerando a natureza comum do objeto da presente licitação, a mesma será processada sob a modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o Menor Preço, conforme art. 6º, inciso XLI da referida Lei.

7. Justificativa da Utilização do Sistema de Registro de Preços

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, de forma parcelada segundo a nossa necessidade, conforme as disponibilidades orçamentárias, e por se tratar de uma licitação centralizada das Organizações Militares do Exército da Guarnição de João Pessoa, conforme incisos I, III e V do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023.

8. Justificativa dos Limites e Instâncias de Governança

A natureza da atividade a ser contratada constitui atividade de custeio, conforme art. 3º do Decreto nº 10.193/2019, combinado com o art. 2º da Portaria ME nº 7.828/2022. Caso haja celebração de contrato, até antes da assinatura será registrada a autorização expressa da autoridade competente, nos termos do art. 3º da citada Portaria, conforme os limites previstos na legislação. O art. 6º da Portaria - C Ex nº 2.334, de 1º de outubro de 2024, delega competência aos Ordenadores de Despesas das Organizações Militares para os contratos com valores inferiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9. Justificativa de Não-Exclusividade de Participação de MEE/EPP/Equiparadas

Declaro o cumprimento ao preceituado nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06 e nos arts. 6º ao 8º do Decreto nº 8.538/15, na aquisição dos itens do Pregão SRP nº 90017/2026 – Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado. Com fundamento no art. 47, inciso I, da LC nº 123/06 e no art. 6º do Decreto nº 8.538/15, o tratamento diferenciado para as ME/EPP deve ocorrer nos itens ou lotes cujo valor seja de até R\$ 80.000,00. Neste processo, os itens nº 1, 2, 3, 5 e 43, por serem acima de R\$ 80.000,00, NÃO SERÃO exclusivos de participação de MEE/EPP/Equiparadas.

10. Justificativa da Vedação de Participação de Empresas Reunidas em Consórcio

Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente, conforme exemplificado no tópico "Levantamento de Mercado" dos Estudos Técnicos Preliminares. Ressalte-se que a decisão deve vedar a participação de consórcios, expressa em item específico do Edital, visa afastar a restrição à competição, pois a reunião de empresas que individualmente poderiam fornecer o serviço reduziria o número de licitantes e poderia favorecer a formação de conluios/cartéis.

11. Declaração de observância ao princípio da segregação de funções

Ressalte-se que, no âmbito deste pregão, esta Administração observou rigorosamente o princípio da segregação de funções, em consonância com as diretrizes de governança, controle e integridade previstas na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à prevenção de conflitos de interesse e à mitigação de riscos na condução do procedimento licitatório. Nesse sentido, as atividades relacionadas ao planejamento da contratação, à condução do certame, à análise jurídica, à gestão e fiscalização contratual foram desempenhadas por agentes distintos, com atribuições claramente definidas, de modo a assegurar a independência funcional entre as etapas do processo, a transparência dos atos administrativos e a regularidade da contratação. Tal providência reforça a adoção de mecanismos de controle interno adequados, alinhados às boas práticas de governança pública, contribuindo para a lisura, a confiabilidade e a legitimidade do procedimento licitatório em apreço.

12. Da exclusão de participantes na IRP nos itens reservados a ME/EPP

12.1. Registre-se que, nos casos em que o valor estimado do item ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), esta Administração procedeu à divisão do item em cota principal (ampla concorrência) e cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, observando o limite máximo de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, nos termos da legislação vigente aplicável ao tratamento diferenciado às ME/EPP.

12.2. Todavia, verificou-se que, na fase de Intenção de Registro de Preços (IRP), algumas unidades participantes manifestaram interesse também nos itens destinados exclusivamente às ME/EPP, o que, na prática, pode provocar distorções no cálculo do percentual da cota reservada, fazendo com que a participação efetiva ultrapasse o limite legal de 25% em relação ao item correspondente de ampla concorrência.

12.3. Diante desse cenário, e com o objetivo de preservar a coerência jurídica do procedimento, assegurar a correta aplicação do tratamento diferenciado às ME/EPP e evitar afronta aos limites legais, optou-se pela exclusão da participação de unidades externas na IRP referente aos itens reservados às ME/EPP, mantendo tais itens restritos à finalidade para a qual foram instituídos.

12.4. Ressalte-se que a referida medida não configura restrição indevida à competitividade, mas, ao contrário, representa providência necessária para garantir a legalidade, a proporcionalidade e a aderência do certame à legislação de regência, prevenindo questionamentos futuros e assegurando a higidez do processo licitatório.

13. Providências

13.1. À Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos: adotar as demais providências necessárias à realização do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação de regência da matéria.

(Cotn do BI Nr 124, de 08/07/2025, da B ADM GU JP)

Individual na BDGP do SiCaPEX, do militar;

- c) A Seção de Pessoal remeta para a 7ª RM, cópia do BI que publicou a prorrogação conce...
d) O Subcomandante, a Divisão Administrativa (Seç Fin) e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73087, de 7 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

c. DE CABOS E SOLDADOS

Deslocamento - Autorização

Autorizo o deslocamento para a Gu de CAMPINA GRANDE-PB, no dia 10 JUL 25, com retorno previsto para a mesma data, onde conduzirá militares para realizar atividades naquela Gu.

Cb MATHEUS WINICIUS CABRAL PONTES DE OLIVEIRA

Em consequência, o Subcomandante, o Posto de Recrutamento e Mobilização, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73113, de 8 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

d. DIVERSOS

1) Plano de Férias - Alteração

1º Ten JORGE LINS COSTA JÚNIOR

Seja alterado o período de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, por necessidade do serviço, de 18 a 27 AGO 25 (10 dias - 2ª Parcela), para 28 JUL a 6 AGO 25 (10 dias - 2ª Parcela).

3º Sgt STEFANI CAROLINE CAVALCANTE DOS SANTOS

Seja alterado o período de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, por necessidade do serviço, de 16 a 25 JUL 25 (10 dias - 1ª Parcela), para 21 a 28 JUL 25 (8 dias - 2ª Parcela).

3º Sgt EDEILSON FRANCELINO LOPES

Seja alterado o período de férias regulamentares relativas ao ano de 2024, por necessidade do serviço, de 7 a 16 JUL 25 (10 dias - 1ª Parcela), de 17 a 26 SET 25 (10 dias - 2ª Parcela) e de 11 a 20 NOV 25 (10 dias - 3ª Parcela), para 5 a 20 AGO 25 (15 dias - 1ª Parcela) e para 17 NOV a 1º DEZ 25 (15 dias - 2ª Parcela).

Em consequência:

- a) Solução ao DIEx nº 2363-SPP/Divisão de Pessoal/B Adm Gu JP, de 4 JUL 25 e ao DIEx Simplificado nº 863-Subseção de Trnp/Seção de Apoio/B Adm Gu JP, ambos de 4 JUL 25;
b) A Seção de Pessoal atualize os Planos de Férias dos militares; e
c) O Subcomandante, a Divisão de Pessoal (SPP), a Seção de Apoio, a Seção de Pessoal e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 73070, de 6 de julho de 2025, da(o) Seç Pes)

2) Processos Licitatórios - Designação de Pregoeiros e Equipe de Apoio

Designo os militares abaixo relacionados, para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros e

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	SAVIO DOMINGOS DE ARAUJO MEDEIROS	25/03/2026 17:16 (v 0.10)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64240.000390/2026-15

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, nos termos do apêndice I ao presente Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~1.4 O objeto da contratação tem a natureza de [obra] OU [serviços especiais] OU [serviços especiais de engenharia], conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.~~

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

~~1.5 O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.~~

OU

1.6 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista possuir natureza de permanente e essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, conforme os estudos preliminares da contratação.[...], sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando [...] **OU** o Estudo Técnico Preliminar **OU** [os termos da Nota Técnica .../...];

Prazo de vigência

1.7 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

~~OU~~

~~1.8 O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a 5 anos] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~OU~~

~~1.9 O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo, limitado a um ano da ocorrência da emergência ou calamidade] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.~~

1.10 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000335/2026

II) Id do item no PCA: 17

III) Classe/Grupo: 871

IV) Identificador da Futura Contratação: nº 160175-21/2026

V) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

VI) Local: João Pessoa/PB

VIII) Fonte: Compras.gov.br

~~OU~~

~~2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.~~

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

- a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;
- b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;
- c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;
- d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;
- e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;
- f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;
- g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.
- h) Além disso os itens que há substituição de peças de metais ou semelhantes, bem como os produtos de origem plástica deve ser o CTF destes, garantindo a sua sustentabilidade.

4.2 Nas atividades de execução do objeto devem ser observado pelo contratado os critérios de sustentabilidade e eficiência energética, especificamente quanto aos:

4.2.1 W.1. Gestão de Fluidos Refrigerantes (Gases):

4.2.1.1 Recolhimento e Reciclagem: É expressamente proibida a liberação de fluidos refrigerantes na atmosfera. A Contratada deverá utilizar máquinas de recolhimento e cilindros de serviço adequados para a recuperação do gás durante manutenções corretivas.

4.2.1.2 Substituição Proprogressiva: Preferencialmente, deverão ser utilizados fluidos refrigerantes de baixo GWP (Potencial de Aquecimento Global) e que não agredam a camada de ozônio (conforme o Protocolo de Montreal).

4.2.1.3 Comprovação de Descarte: Em caso de contaminação do fluido que impossibilite a regeneração, a Contratada deve apresentar o Certificado de Destinação Final emitido por empresa licenciada ambientalmente.

4.3.1 W.2. Eficiência Energética:

4.3.1.1 Limpeza de Trocadores: A manutenção preventiva deve garantir a limpeza rigorosa dos filtros, serpentinas e condensadoras, visando reduzir o consumo de energia elétrica do sistema em, no mínimo, [10 a 15%] em comparação a sistemas sujos.

4.3.1.2 Configuração de Termostatos: A Contratada deve orientar e configurar os equipamentos para operar na faixa de 23°C a 24°C, conforme recomendações da ANVISA e normas de eficiência energética.

4.3.1.3 Relatório de Consumo: A Contratada deverá apontar, em relatório trimestral, equipamentos que apresentem consumo excessivo ou obsolescência tecnológica, sugerindo a substituição por modelos com Selo Procel A (Inverter).

4.4 W.3. Gestão de Resíduos Sólidos:

4.4.1 Logística Reversa: A Contratada é responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de peças substituídas, carcaças, filtros descartáveis e embalagens.

4.4.1 Resíduos Perigosos: O descarte de óleos lubrificantes e estopas contaminadas deve seguir a PNRS (Lei nº 12.305/2010), com comprovação via MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

4.5 W.4. Uso Racional de Água

4.5.1 Na higienização das evaporadoras e condensadoras, a Contratada deve utilizar equipamentos de alta pressão que otimizem o uso da água, evitando desperdícios e utilizando, sempre que disponível, fontes de água não potável fornecidas pela Administração.

4.6 Penalidade Específica por Crime Ambiental:

"O vazamento deliberado de gases refrigerantes ou o descarte irregular de resíduos perigosos em áreas da Administração sujeitará a Contratada à rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos ambientais competentes para aplicação de multas criminais e administrativas."

~~Indicação de marcas ou modelos~~

~~4.2 Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...):~~

~~Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço~~

~~4.3 Diante das conclusões extraídas do processo administrativo nº ~~XXXXX.XXXXX/XXXX-XX~~, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:~~

~~Da exigência de carta de solidariedade~~

~~4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.~~

Da exigência de carta de solidariedade

4.5 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

OU

~~4.7 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de ~~XX%~~ (~~XXXX~~ por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.8 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

OU

~~4.9 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de XX% (xxxxx por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:~~

~~4.10 É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:~~

~~[...]~~

~~4.11 Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:~~

~~[...]~~

~~4.12 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.~~

~~4.13 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.~~

~~4.14 O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.~~

~~4.15 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.~~

~~4.16 Em se tratando de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto nº 12.174, de 2024).~~

Garantia da contratação

4.17. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

OU

~~4.18 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a XX% (xxxxx por cento) do valor [total] OU [anual] da contratação.~~

~~4.18.1 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.~~

~~4.19 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato:~~

~~4.19.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.20.1 A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.~~

~~4.20.2 Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.~~

~~4.20.3 A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.~~

~~4.20.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.~~

~~4.20.5 Caso a adjudicatário não opte pelo seguro garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.~~

~~4.21 Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.~~

~~4.22 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente~~

~~4.23 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.~~

~~4.24 Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.~~

~~4.25 O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).~~

~~4.26 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:~~

~~4.26.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.26.2 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;~~

~~4.26.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e~~

~~4.26.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.~~

~~4.27 A apólice do seguro garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.~~

~~4.28 No caso de alteração do valor contratado, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou de emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.29 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.~~

~~4.30 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.~~

~~4.31 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.~~

~~4.32 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.~~

~~4.32.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.~~

~~4.32.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.~~

~~4.33 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.~~

~~4.33.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.~~

~~4.33.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.~~

~~4.34 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.~~

~~4.34.1 Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;~~

~~4.34.2 Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;~~

~~4.34.3 Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.~~

~~4.35 O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.~~

~~4.36 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.~~

~~4.37 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.~~

Vistoria

~~4.38 Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.~~

OU

4.30 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.31 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.32 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.33 Instruções adicionais sobre a vistoria:

4.33.1 Deverá ser previamente agendada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.33.2 Da vistoria será emitida declaração de vistoria com os dados dos participantes e autuado na documentação de habilitação do licitante.

4.34 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Instalação de escritório

~~Considera-se imprescindível para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de [indicar o Município/UF], pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.~~

Margem de Preferência

4.36 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**, prevista no Decreto n.º 11.890, de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 1-SEGES-CICS da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: cinco dias da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento pela Contratada, podendo serem prorrogados mediante autorização da Contratante diante de documento de solicitação contendo justificativa pela Contratada.

5.1.2. A contratada deverá dispor de oficina na região metropolitana de João Pessoa-PB, tendo em vista o fluxo de manutenção preventiva, a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva e a urgência em atendimento das mesmas;

5.1.3. Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos poderão ser executados fora do ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante) em oficina da empresa contratada, caso seja necessário;

5.1.4. Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos serão executados dentro ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante);

5.1.5 Os serviços serão executados no horário de expediente do Órgão (devendo a Contratada se informar desse horário) e nos locais de entrega contidos neste TR e em seu documento anexo contendo o Modelo da Proposta de Preços;

5.1.6 Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.1.7 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado(s);

5.1.8 Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão;

5.1.9 O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

5.1.10 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada, em situações normais.

5.1.11 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 2 (duas) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada, em situações emergenciais.

5.1.11 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.12 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.13 No caso de serviços executados em PNR habitados (imóveis funcionais), a Contratada somente executará os serviços estando presente o morador ou responsável maior de idade, o qual assinará o recebimento do serviço;

5.1.14 No caso de serviços executados em PNR desocupados, haverá um militar designado que viabilizará o acesso e supervisionará o serviço;

5.1.15 A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) normatizados necessários à execução dos serviços;

5.1.16 Os funcionários deverão trajar uniforme da empresa e identificação funcional para acessar os locais dos serviços;

5.1.18 A contratada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das máquinas mantidas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados para cada Unidade, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço;

5.2.1 **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa** (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmgujp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;

5.2.2 **15º Batalhão de Infantaria Motorizado** (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.2.3 **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado** (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.2.4 **1º Grupamento de Engenharia** (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas; e

5.2.5 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.2.6 Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330) – rua barão do triunfo, 372, varadouro, João Pessoa/PB – CEP 58.010-400, contatos pelos telefones (83) 3241-6729/3241-2805 – e-mail institucional: cppb.licitacoes@marinha.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.2.7 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG) Endereço: Sediado Rua XV de novembro, nº 100, Bairro Palmeira, Campina Grande/PB, CEP 58401-075; e-mail: salceb31bi@gmail.com, Contato: 87 9 99119398

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. A Contratante realizará contato formal com a contratada, tendo em vista acionar a empresa contratada para que esta possa realizar o serviço objeto do contrato em vigor e/ou da Nota de Empenho; após isso, a empresa terá cinco dias úteis para iniciar a execução do serviço em questão, no local destinado para isso, conforme o caso, e, após o início do serviço, 48 (quarenta e oito) horas para executar o serviço completo;

5.4.2. Após a execução do serviço, a contratante realizará o recebimento provisório e definitivo do mesmo e, após constatar a realização do serviço pela contratada, liquidará a Nota Fiscal correspondente ao serviço realizado, iniciando o prazo para realização do pagamento propriamente dito da contratada pelo serviço que esta executou.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, não podendo serem usados materiais reconicionados, avariados, fora do prazo de validade, desgastados ou que ofereçam risco à segurança:

5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

5.6.2. Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

5.6.3. De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.

5.6.4 Com o intuito de ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração da B Adm Gu JP:

5.6.5 Serviço de manutenção preventiva: consiste no serviço de Lubrificação e Limpeza, com desmonte do aparelho, sendo realizada a verificação da funcionalidade do equipamento de forma geral por meio de análise de componentes pré-determinados, e posterior montagem do aparelho no mesmo local em que o mesmo estava instalado antes da manutenção realizada;

5.6.7 Serviço de complemento e carga de gás: consiste no serviço de reposição de gás refrigerante, todo ou em parte, no sistema do equipamento;

5.6.8 Serviço de manutenção e reparo com fornecimento de peças de reposição: consiste no serviço de reposição de peças de desgaste comum, tais como: capacitores, rolamentos, tubulações, etc;

5.6.9 Serviço de desinstalação/instalação de aparelho Split, potências diversas: consiste nos serviços de desinstalação de aparelhos usados ou instalação de novos aparelhos a serem adquiridos pela B Adm Gu JP. Tais instalações deverão contemplar todos os materiais necessários, tais como suportes, tubulação, isolamento térmico, etc.; e

5.6.10 É conveniente salientar que alguns serviços elencados contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção dos equipamentos de refrigeração desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação.

5.6.11 Todos as operações que envolvem o objeto da presente licitação devem observar criteriosamente os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.

5.6.12 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Especificação da garantia do serviço

5.8 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

ou

~~5.9 O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo XX (xxxx) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.~~

Uniformes

~~5.10 Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:~~

~~5.11 O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:~~

~~[...];~~

~~5.12 conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de (.....) horas, após comunicação escrita do Contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;~~

~~5.13 As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:~~

~~[...];~~

~~5.14 No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;~~

~~5.15 Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.~~

Procedimento de transição e finalização do contrato

~~5.15 Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:~~

~~ou~~

5.16 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.17 A contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) das Unidades participantes do Certame, conforme exigido pela Lei nº 13.589/2018 para edifícios de uso público e coletivo.

5.18 Os serviços devem seguir rigorosamente as normas técnicas, como a NBR 14679 (higienização) e a NBR 15848 (qualidade do ar interno).

5.19 Segurança do Trabalho: Comprovação de que a equipe utiliza EPIs adequados e segue as normas de segurança, como a NR-18 e a NR-35 (trabalho em altura), se aplicável às instalações. [11, 12, 13, 14, 15]

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

~~6.7. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período~~

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.9 Após a devida aprovação a contratante fará registro do preposto no [contratos.gov](https://contratos.gov.br).

Rotinas de Fiscalização

6.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.12. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.13. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.14. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.15. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.16. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.17.2 Envio da Ordem de Serviço ou outro documento hábil apresentando a demanda;

6.17.3 Agendamento da execução dos serviços que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

6.17.4 Execução dos serviços. Sempre será acompanhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.17.5 Emissão de documento comprobatório da execução;

6.18 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.19 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

~~6.20 Para a compensação da jornada prevista no Decreto 12.174, de 2024, e na Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024, na hipótese de os trabalhadores prestarem serviços para unidades distintas, caberá ao fiscal setorial fazer a interlocução com os responsáveis pelas unidades de execução onde o trabalhador presta os serviços, para o fim da avaliação sobre a compensação pretendida. Em não havendo designação de fiscal setorial, a competência recairá no fiscal técnico.~~

~~6.19 O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico da contratada ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.~~

~~6.20 O fiscal técnico deverá incluir no relatório mensal ou no termo de recebimento provisório a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.~~

~~6.21 Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, o fiscal observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.~~

~~6.22 O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.~~

~~6.23 Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.~~

~~6.24 Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços de cada unidade, dando ciência ao gestor do contrato.~~

~~6.25 O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.~~

~~6.26 O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório, com as seguintes informações:~~

~~6.26.1 se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;~~

~~6.26.2 se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;~~

~~6.26.3 se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída, ou~~

~~6.26.4 se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.~~

~~6.27 Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverão ser realizadas as seguintes ações:~~

~~6.28 O trabalhador deverá informar previamente a sua intenção de compensar a jornada ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades;~~

~~6.29 O responsável pela unidade avaliará a viabilidade da compensação e, em caso de concordância, comunicará o fiscal do contrato;~~

~~6.30 O fiscal do contrato informará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a data prevista da ausência do trabalhador; e~~

~~6.31 Após a formalização da compensação, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.~~

~~6.32 Neste caso, o fiscal do contrato poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa:~~

~~6.32.1 se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou~~

~~6.32.2 se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.~~

Fiscalização Administrativa

6.33. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.34. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

~~6.35 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:~~

[...]

~~6.36 A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;~~

~~6.37 Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:~~

~~6.37.1 No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):~~

~~6.37.2 no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:~~

~~6.37.3 relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;~~

~~6.37.4 Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;~~

~~6.37.5 exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e~~

~~6.37.6 entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):~~

~~6.37.7 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);~~

~~6.37.8 certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;~~

~~6.37.9 Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e~~

~~6.37.10 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);~~

~~6.37.11 entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:~~

~~6.37.12 extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;~~

~~6.37.13 cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;~~

~~6.37.14 cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;~~

~~6.37.15 comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;~~

~~6.37.16 comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e~~

~~6.37.17 documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.~~

OU

~~6.38 documentos comprobatórios de que o capital social mínimo integralizado atende ao disposto no art. 14 da Lei nº 14.967/2024.~~

~~6.39 entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato.~~

~~6.40 Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.~~

~~6.41 O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.~~

~~6.42 Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.~~

~~6.43 O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.~~

~~6.44 O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.~~

~~6.45 A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.~~

~~6.46 A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.~~

~~6.47 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

~~6.48 A fiscalização administrativa verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:~~

~~6.48.1 diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver, e~~

~~6.48.2 necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.~~

~~6.48.3 As compensações de jornada limitam-se:~~

~~6.48.4 à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e~~

~~6.48.5 ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.~~

~~6.49 A compensação de jornada depende do interesse manifestado pelo trabalhador e da avaliação do responsável pela unidade de execução.~~

~~6.50 A fiscalização administrativa acompanhará o planejamento e a programação das férias dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, a serem realizados pela contratada, a fim de assegurar a previsibilidade da época de gozo das férias, como previsto no inciso I do art. 3º do Decreto n.º 12.174, de 11 de setembro de 2024, nos termos da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 29 de maio de 2025.~~

~~6.51 A programação da fruição das férias será realizada com, no mínimo, sessenta dias de antecedência ao término do período aquisitivo, salvo quando o período aquisitivo se encerrar nos primeiros noventa dias da vigência contratual.~~

~~6.52 A contratada poderá solicitar reunião com a fiscalização contratual, antes da definição da programação da fruição das férias, para dirimir eventuais dúvidas sobre as rotinas da prestação de serviço estabelecidas neste Termo de Referência.~~

~~6.53 O planejamento será formalizado por meio do relatório de programação de férias, no qual será informada a época de fruição de férias de cada colaborador terceirizado.~~

~~6.54 O relatório de programação das férias conterá a relação dos colaboradores terceirizados alocados no contrato, cargo ou função, data de admissão e alocação no posto e informações sobre as férias, incluindo as datas de início e fim do período aquisitivo, do período concessivo e da fruição das férias, caso já estejam programadas, bem como o parcelamento dos períodos de férias, se houver.~~

~~6.55 A contratada deverá enviar à fiscalização administrativa:~~

~~6.55.1 até o quinto dia útil de cada mês, a partir do segundo mês da execução contratual, o relatório de programação das férias dos colaboradores terceirizados, observados os prazos do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025;~~

~~6.55.2 em até 5 dias úteis após a ciência do colaborador terceirizado, o recibo de concessão de férias, conforme o art. 135 da CLT e o inciso IV do art. 50 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.~~

~~6.56 O planejamento e a programação deverão garantir que as férias sejam fruídas, sempre que a vigência contratual permitir, dentro de doze meses, contados a partir da data do direito adquirido, conforme o art. 134 da CLT, de modo a mitigar as ocorrências de pagamento indenizado, observado o disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 213, de 2025.~~

Gestor do Contrato

6.57 Cabe ao gestor do contrato:

6.57.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.57.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.57.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.57.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.57.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.57.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.57.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.57.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.57.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.57.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

~~6.58 Para os períodos de diminuição excepcional e temporária de trabalho, inclusive em razão de recesso de fim de ano, o gestor avaliará a conveniência e oportunidade de elaboração de escalas de revezamento dos trabalhadores, comunicando a todas as unidades sobre a possibilidade e os requisitos para concessão (artigo 11 da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 81, de 12 de setembro de 2024).~~

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ~~conforme previsto no [Anexo XXX]~~ ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços ~~ou~~ ou ~~[o disposto nesta seção]~~.

~~7.2 Nos regimes de execução de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação por tarefa, contratação integrada e contratação semi-integrada será adotada sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.~~

7.3 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.3.1 não produziu os resultados acordados,

7.3.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.3.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.5. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.5.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.5.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.5.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.6. Início da execução do Serviço no prazo de cinco dias úteis e execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas (cada UG contratante realizará a própria medição):

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	
ITEM	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido
Meta a cumprir	IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.

Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $<$ 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.

Recebimento

7.7. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

~~7.8 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.~~

~~7.9 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.~~

~~O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.~~

7.9 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerado como executado o serviço mediante termo detalhado para fins de recebimento provisório.

7.10 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.11. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.12. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

7.13. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.14. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.14.1 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.14.2 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

~~7.14.3 o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.~~

7.15 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.16 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.17 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.18 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.19. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.20. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.21. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.21.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.21.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.21.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.21.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.21.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.22. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.23. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.24 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.25 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.26. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.27. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.28.1. o prazo de validade;

7.28.2. a data da emissão;

7.28.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.28.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.28.5. o valor a pagar; e

7.28.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.31.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.31.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.36. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.37. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.38. O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.39. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.40. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.40.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.41. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

~~7.42 A presente contratação permite a antecipação de pagamento [parcial] OU [total], conforme as regras previstas no presente tópico.~~

~~7.43 O Contratado emitirá [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo] correspondente ao valor da antecipação de pagamento de R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)**, tão logo [incluir condicionante = ex: seja assinado o termo de contrato, ou seja, prestada a garantia etc.], para que o Contratante efetue o pagamento antecipado.~~

~~7.44 Para as etapas seguintes do contrato, a antecipação do pagamento ocorrerá da seguinte forma:~~

~~7.44.1 R\$ **X.XXX,XX (valor em extenso)** quando do início da segunda etapa;~~

~~(...);~~

~~7.45 Fica o Contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.~~

~~7.45.1 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.~~

~~7.45.2 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do [especificar o índice de correção monetária a ser adotado], ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.~~

~~7.46 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.~~

~~7.47 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até **XX (xxxxx)** dias, contados do recebimento do [recibo] **OU** [nota fiscal] **OU** [fatura] **OU** [documento idôneo].~~

~~7.48 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.~~

~~7.49 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo Contratado:~~

~~7.49.1 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo Contratado, para a antecipação do valor remanescente;~~

~~7.49.2 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de **XX%** (**xxxxx** por cento);~~

~~7.50 O pagamento do valor a ser antecipado ocorrerá respeitando eventuais retenções tributárias incidentes.~~

Reoneração gradual da folha de pagamento

~~7.51 A pedido do Contratado, o preço do contrato poderá ser revisto nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.~~

~~7.51.1 O pedido de revisão em virtude dos efeitos da Lei nº 14.973, de 2024 deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.51.2 A revisão prevista no acima, caso requerida pelo Contratado, deverá ser instruída com a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços.~~

Repactuação

~~7.52 Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do Contratado.~~

~~7.52 O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado.~~

~~7.52.1 Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.52.2 Para os custos decorrentes do mercado, a partir da apresentação da proposta;~~

~~7.53 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação;~~

~~7.53.1 Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada;~~

~~7.54 A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços;~~

~~7.55 Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias;~~

~~7.56 É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho;~~

~~7.57 Na repactuação, o Contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do Contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade;~~

~~7.58 Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o Contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato;~~

~~7.59 A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos;~~

~~7.60 Deverão prevalecer os direitos mais benéficos ao trabalhador durante a execução contratual, caso o Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada seja diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo utilizado pela Administração como paradigma para definição dos custos unitários mínimos relevantes, para fins de repactuação;~~

~~7.61 A correção dos valores mínimos de remuneração, incluindo salário base e adicionais, e dos benefícios estabelecidos, será realizada com base nas cláusulas de reajuste percentual do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, quando este for diferente do Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo paradigma utilizado pela Administração;~~

~~7.62 A repactuação será realizada com base na apuração da diferença percentual entre os valores previstos no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo anterior e o que entrou em vigor quando inexistir cláusula de previsão de reajuste percentual no Acordo, Convenção Coletiva ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada, ressalvado o subitem seguinte;~~

~~7.63 Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador caso o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo ao qual a empresa contratada está vinculada venha a estabelecer valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos valores estabelecidos na contratação ou superiores à aplicação dos percentuais previstos nos subitens anteriores;~~

~~7.64 A repactuação dos demais custos relativos à mão de obra, que não estejam discriminados como custos mínimos relevantes pela Administração, terá como base o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada (ou seja, àquele instrumento apresentado pela empresa no momento da licitação):~~

~~7.65 Quando a repactuação solicitada pelo Contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento [indicar o índice a ser adotado], com base na seguinte fórmula:~~

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

~~R = Valor do reajustamento procurado;~~

~~V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;~~

~~I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;~~

~~I = Índice relativo ao mês do reajustamento~~

~~7.66 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.~~

~~7.67 Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.~~

~~7.68 Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.~~

~~7.69 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.~~

~~7.70 Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.~~

~~7.71 Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.~~

~~7.72 Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.~~

~~7.73 Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.~~

~~7.74 O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.~~

~~7.75 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao Contratante ou ao Contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.~~

~~7.76 A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.~~

~~7.77 O Contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até [indicar o prazo], contado da data do fornecimento, pelo Contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.~~

~~7.78 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para a comprovação da variação dos custos.~~

~~7.79 A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.~~

~~7.80 As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.~~

~~7.81 O Contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.~~

~~7.82 Caso o Contratado esteja sujeito ao regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a comprovação das alíquotas médias efetivas de recolhimento deverá ser feita no momento da prorrogação contratual ou da repactuação de preços, a fim de que sejam promovidos os ajustes necessários decorrentes das oscilações dos custos efetivos dessas contribuições.~~

~~7.83 A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo Contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.~~

~~7.84 A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento~~

OU

Reajustes

7.82 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 29/12/2025.**

OU

~~7.83 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais [elaboradas com base no SINAPI/SICRO de mês MM de ano de AAAA] OU [datadas de DD/MM/AAAA].~~

7.84 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.85 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.86 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.87 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.88 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.89 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.90 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.91 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.92.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.92.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.92.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.92.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.93 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas

Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

~~7.94 Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do Contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05 /2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência:~~

~~7.95 Os custos estimados das tarifas bancárias são de responsabilidade do Contratado e correspondem ao valor estimado de R\$ X.XXX,XX (valor em extenso), por mês, podendo ser contemplados na proposta do interessado e devendo ser debitados dos valores depositados:~~

ou

~~7.96 Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias:~~

~~7.97 O futuro Contratado deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis:~~

~~7.98 Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.. por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes:~~

~~7.99 O Contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017:~~

~~7.100 O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:~~

~~7.100.1 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.100.2 Férias e um terço constitucional de férias;~~

~~7.100.3 Multa sobre o FGTS; e~~

~~7.100.4 Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário;~~

~~7.101 Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES /MP n. 5/2017;~~

~~7.102 O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica;~~

~~7.103 Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços;~~

~~7.104 O Contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitemis acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato;~~

~~7.105 Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;~~

~~7.106 A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos;~~

~~7.107 O Contratado deverá apresentar ao Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas;~~

~~7.108 O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017;~~

OU

~~Pagamento pelo fato gerador~~

~~7.109 No caso do Pagamento pelo Fato Gerador, o Contratante adotará os seguintes procedimentos:~~

~~7.110 Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo VII-D da IN SEGES/MP n.º 5/2017:~~

- ~~1. Módulo 1. Composição da Remuneração;~~
- ~~2. Submódulo 2.2. Encargos Previdenciários e FGTS;~~
- ~~3. Submódulo 2.3. Benefícios Mensais e Diários;~~
- ~~4. Submódulo 4.2. Substituto na Intrajornada;~~

~~5. Módulo 5: Insumos, e~~

~~6. Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.~~

~~7.111 Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador;~~

~~7.112 A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.~~

~~7.113 As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:~~

~~7.112.1 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;~~

~~7.112.2 pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;~~

~~7.112.3 pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;~~

~~7.112.4 pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e~~

~~7.112.5 outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.~~

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ~~OU [CONCORRÊNCIA]~~, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO ~~OU [MAIOR DESCONTO] OU [TÉCNICA E PREÇO]~~.

OU

~~O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. [74 OU 75], inciso [indicar o inciso], da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento: [descrever a fundamentação da contratação para enquadramento no dispositivo legal indicado]~~

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será de ~~[empreitada por preço global]~~ OU empreitada por preço unitário OU ~~[empreitada integral]~~ OU ~~[contratação por tarefa]~~ OU ~~[contratação integrada]~~ OU ~~[contratação semi-integrada]~~ OU [fornecimento e prestação de serviço associado].

Critério de aceitabilidade de preços

~~8.3 Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.~~

~~8.4.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;~~

~~9.5 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:~~

~~9.5.1 valor global: conforme valor estimado da contratação;~~

~~9.5.2 custos unitários relevantes: itens...~~

~~9.6 Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos orçados pela Administração para as seguintes parcelas, conforme estimativa baseada no(a) (Acordo Coletiva de Trabalho OU Convenção Coletiva de Trabalho OU Dissídio Coletivo) nº XXXXX, utilizado (a) como paradigma:~~

~~a) salário-base e adicionais, no valor de R\$,~~

~~b) auxílio-alimentação, no valor de R\$, e~~

~~c) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:~~

~~i), no valor de R\$,~~

~~ii), no valor de R\$..... (especificar os benefícios e valores):~~

~~8.7 Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral;~~

~~8.8 Em caso de divergência entre os valores considerados no orçamento da Administração e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos;~~

~~8.9 Os valores orçados pela Administração constam [da planilha / do Anexo...].~~

8.10 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o **critério de julgamento de menor preço** ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: o menor preço ofertado.

8.10.1 Valores unitários: ~~conforme planilha de composição de preços anexa ao edital~~ **OU** conforme o Apêndice I, deste Termo de Referência.

Exigência de habilitação

8.11 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.12 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.13 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.17 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.19. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.20 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

~~8.21 Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº..~~

8.22 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.23 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.24 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.25. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.26. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.27. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.31. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.32. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.33. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social ~~OU [dos dois últimos exercícios sociais]~~, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.34 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, ~~[capital mínimo] OU patrimônio líquido mínimo de definir percentual, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação – aplicável para o contrato de escopo] OU~~ do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado] ~~OU [valor total estimado da parcela pertinente];~~

~~OU~~

~~8.35 Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, e~~

~~8.36 Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o período de doze meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;~~

~~8.37 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;~~

~~8.38 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;~~

~~8.39 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped;~~

8.40 O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

~~8.41 Declaração do fornecedor, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo XXX deste Termo de Referência, de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do interessado, observados os seguintes requisitos:~~

~~8.42 a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social, e~~

~~8.43 caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o fornecedor deverá apresentar justificativas.~~

8.44 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.45 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.46 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.47 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente se, Engenheiro no CREA. Se Técnico no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com a atividade de climatização e refrigeração técnico, em plena validade

8.48 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

~~Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei~~

Qualificação Técnico-Operacional

8.49 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.50 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado (s) com as seguintes características mínimas:

8.50.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.50.2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.50.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.50.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.50.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.50.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.51 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de João Pessoa-PB, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.52 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.53 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.54 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.55.1 Para o Engenheiro Mecânico (CREA): serviços compatível compatível com a atividade de climatização e refrigeração; e

8.55.2 Para o Técnico (CFT): serviços compatível com a atividade de climatização e refrigeração.

8.55.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

~~8.56 Apresentação da relação de compromissos assumidos e pendentes de cumprimento pelo fornecedor, que importem em diminuição da disponibilidade dos profissionais indicados no item anterior, conforme modelo constante no Anexo XXXX.~~

8.57 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.58 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.59 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.60 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.61 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.62 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.63 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.64 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.65.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.66.1 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.67.2 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.67.3 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.67.4 2A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.67.2.1 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.67.2.1.1 ata de fundação;

8.67.2.1.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.67.2.1.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.67.2.1.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.67.2.1.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.67.2.1.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.67.2.1.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.304.669,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.304.669,00 (dois milhões trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais), conforme o Apêndice I, ao presente Termo de Referência.

ou

~~9.2 O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.~~

~~9.2.1 Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.~~

~~9.3 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.~~

9.4 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.5 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.1 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.1 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.5.2 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

~~10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.~~

~~10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:~~

~~10.2.1 Gestão/unidade: [...];~~

~~10.2.2 Fonte de recursos: [...];~~

~~10.2.3 Programa de trabalho: [...];~~

~~10.2.4 Elemento de despesa: [...], e~~

~~10.2. Plano interno: [...].~~

~~A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.~~

OU

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente Orçamento Geral da União.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.3.1 Multa

11.2.3.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.3.2 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

~~11.3.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.~~

11.3.2 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação calculado em 12 (meses).

11.3.2.1 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, calculado em 12 (doze) meses.

11.2.3.2 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.3.3 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, calculada em 12 (doze) meses.

11.2.3.4 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposição finais

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

João Pessoa-PB, na data da assinatura digital.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE AR CONDICIONADO POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATM AT	B Adm Gu JP	15° BI Mtz	16° RC Mec	1° Gpt E	31° Btl Mtz	HGu JP	Soma	VALOR ESTIMADO	
											UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	42	44	51	101	50	127	415	R\$ 350,00	R\$ 145.250,00
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	12	17	17	25	20	42	133	R\$ 1.000,00	R\$ 133.000,00
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	11	17	25	20	8	86	R\$ 1.000,00	R\$ 86.000,00
4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	4	11	17	13	18	8	71	R\$ 1.000,00	R\$ 71.000,00
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	11	17	25	19	10	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	11	17	13	20	10	73	R\$ 1.000,00	R\$ 73.000,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA	SERVIÇO	3492	3	6	15	25	15	12	76	R\$ 991,00	R\$ 75.316,00

	ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.											
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	15	25	15	6	69	R\$ 1.050,00	R\$ 72.450,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	10	25	13	0	56	R\$ 1.044,00	R\$ 58.464,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	11	8	0	13	0	34	R\$ 1.403,00	R\$ 47.702,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	4	7	14	25	15	15	80	R\$ 451,00	R\$ 36.080,00
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	14	14	58	25	40	51	202	R\$ 350,00	R\$ 70.700,00
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	8	10	13	15	16	68	R\$ 523,88	R\$ 35.623,84
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	13	10	4	46	R\$ 720,00	R\$ 33.120,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	13	10	4	46	R\$ 899,50	R\$ 41.377,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO	SERVIÇO	2771	2	6	10	25	10	4	57	R\$ 900,00	R\$ 51.300,00

	TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.											
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	10	25	9	4	53	R\$ 899,50	R\$ 47.673,50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	13	25	10	8	64	R\$ 1.226,50	R\$ 78.496,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	10	13	10	2	43	R\$ 1.442,64	R\$ 62.033,52
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	7	13	7	2	37	R\$ 1.961,37	R\$ 72.570,69
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	6	0	7	1	22	R\$ 2.832,67	R\$ 62.318,63
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	6	10	25	8	6	57	R\$ 425,50	R\$ 24.253,50
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	6	18	0	15	15	60	R\$ 645,00	R\$ 38.700,00
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	6	8	0	11	4	32	R\$ 740,00	R\$ 23.680,00

25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	3	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	1	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	2	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	6	2	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	4	23	R\$ 1.650,00	R\$ 37.950,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	1	20	R\$ 1.961,37	R\$ 39.227,40
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	1	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	5	0	5	0	16	R\$ 2.832,67	R\$ 45.322,72
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	2	21	R\$ 640,00	R\$ 13.440,00
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS	SERVIÇO	2771	4	6	20	0	15	0	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00

	CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.											
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	4	10	0	8	0	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	10	0	7	0	22	R\$ 1.961,37	R\$ 43.150,14
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	10	0	7	0	22	R\$ 1.961,37	R\$ 43.150,14
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	6	0	5	0	16	R\$ 1.961,37	R\$ 31.381,92

43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	6	0	5	0	16	R\$ 5.690,00	R\$ 91.040,00
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	4	6	0	7	0	22	R\$ 959,00	R\$ 21.098,00
TOTAL											R\$2.304.669,00	

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	B Adm Gu JP	15º BI Mtz		16º RC Mec		1º Gpt E		31º BI Mtz		H Gu JP	
			Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a	Req. Mínim a	Req. Máxim a
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	39	40	46	51	48	5	1	1	1	1
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	15	16	15	17	12	1	1	1	1	1
3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	8	10	15	17	12	1	1	1	1	1

4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	8	10	15	17	6	1	1	1	1	1
5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	7	8	15	17	12	1	1	1	1	1
6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	7	8	15	17	6	1	1	1	1	1
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	4	5	13	15	12	1	1	1	1	1
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	3	1	13	15	12	1	1	1	1	1
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	9	10	12	1	1	1	1	1
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	6	8	7	8	0	0	1	1	1	1
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	6	7	12	14	12	1	1	1	1	1
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000	SERVIÇO	55	13	14	52	58	12	1	1	1	1	1

	BTU/H.												
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	7	8	9	10	6	1	1	1	1	1
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	6	1	1	1	1	1
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	6	1	1	1	1	1
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	12	1	1	1	1	1
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	2	3	9	10	12	1	1	1	1	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	11	13	12	1	1	1	1	1
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	4	6	9	10	6	1	1	1	1	1
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	6	7	6	1	1	1	1	1
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS	SERVIÇO	55	4	6	5	6	0	0	1	1	1	1

	UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M												
22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	4	6	9	10	12	1	1	1	1	1
23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	16	18	0	0	1	1	1	1
24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1

31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	3	4	4	5	0	0	1	1	1	1
33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	18	20	0	0	1	1	0	0
35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	4	4	9	10	0	0	1	1	0	0
36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO	SERVIÇO	55	2	4	9	10	0	0	1	1	0	0

	MAIOR QUE 3,00 M.												
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	2	4	9	10	0	0	1	1	0	0
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	2	4	5	6	0	0	1	1	0	0
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	3	4	5	6	0	0	1	1	0	0
44	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	3	4	8	9	0	0	1	1	0	0

João Pessoa-PB, conforme data da assinatura digital.

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI- INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DA CONTRATAÇÃO
Órgão: B Adm Gu JP
Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP
Objeto da Licitação: Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado
Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP
Declaração
Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem: Edital: Link: https://cgu.agu.gov.br/edital/. Data da Extração: 30 MAR 2026. Contrato: Link: https://cgu.agu.gov.br/contrato/montagem/index.php Data da Extração: 30 MAR 2026. Ata de Registro de Preços: Link: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia Data da Extração: 30 MAR 2026.
Ajustes e Justificativas
Informamos que as supressões se encontram ~~tachadas~~ nos documentos, e que as inclusões, adaptações, alterações e ajustes foram <u>sublinhadas</u>. Informamos, também, que foram utilizados os artefatos eletrônicos do portal compras.
Assinaturas

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO ÓRGÃO

Órgão: B Adm Gu JP

Setor Requisitante: SPI/B Adm Gu JP

Objeto da Licitação: Contratação de Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado

Tipo de Licitação: Pregão Eletrônico SRP

Declaração

A contratação está alinhada com o previsto no Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da OM) do Plano de Gestão 2024-2027 da B Adm Gu JP e também foram inseridos no PCA 2026 da B Adm Gu JP, cuja ID no PNCP é 00394452000103-0-000335/2026, cujo identificador da futura contratação é 160175-16/2026

Declaramos ainda que o planejamento da contratação foi realizado com a ciência e observância do INSTRUMENTO DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO, conforme parceria técnica entre ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO e o MINISTÉRIO DA GESTÃO E INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS.

Assinaturas

MODELO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO

Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Processo Administrativo nº 64240.000390/2026-15

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, CNPJ 09.535.458/0001-10, por meio do(a) Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado(a) Praça Olavo Bilac, S Nr, bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB , CEP 58010-610, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 12/05/2026

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em 44 (quarenta e quatro) itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou qualquer outro fato que torne os dados desatualizados.

- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Nos itens 1, 2, 3, 5, e 43 não será concedida tratamento favorecido para microempresas, empresas de pequeno porte e figuras equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, em razão da incidência, no caso, do art. 4º, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo processo ou titular seja controlador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins

lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.6 ou 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Item	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita

Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da

margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.10.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.12.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.12.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.17. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.18. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.19. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.20. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral

emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas , para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) o justificativo seja apresentado e aceito pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcbadmgujp@gamil.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação,

e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: Email para salcbadmgujp@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico compras.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V - Apêndice II do Anexo I - Relação de Quantitativos

16.11.6. ANEXO VI - Apêndice II do Anexo I - Regras Aplicáveis ao Instrumento de Contrato

16.11.7. ANEXO VII - Apêndice III do Anexo I - Termo de Ciência e Concordância

João Pessoa, PB, conforme a data da assinatura digital ,

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 89bb4d1774892597505

EXTRATO DE ALTERAÇÕES

89bb4d1774892597505

CAPA

Pregao : 90017/2026

Contratante : 160175

Orgão : Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

CNPJ : 09.535.458/0001-10

Setor : Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Endereço : Praça Olavo Bilac, número S Nr, bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP : 58010-610

Objeto : CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO

Valor : R\$ 2.304.669,00

Sigiloso : Não

Processo : 64240.000390/2026-15

SRP : Sim

Critério de Julgamento : MENOR PREÇO

Modalidade : Aberto e Fechado

Preferência ME EPP : Sim

Margem de Preferência : Sim

Data da Sessão : 12/05/2026

1 - OBJETO

Licitação dividida em Itens - Vários itens

Número de Itens - 44 (quarenta e quatro)

2 - DO REGISTRO DE PREÇOS

SRP SELECIONADO

3 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Itens com participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte : Não Selecionado

Tratamento favorecido para sociedades cooperativas : Selecionado

Lista Preferenciais: 1, 2, 3, 5, e 43

Participação restrita a empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico : Não Selecionado

Excluídos do tratamento favorecido previsto no art 5 Decreto 7174 :

Não Selecionado

Serviços com dedicação exclusiva de mão de obra : Não Selecionado

Vedar participação de sociedades cooperativas? Não Selecionado

Vedar pessoas jurídicas reunidas em consórcio : Não Selecionado

Vedar pessoas físicas : Não Selecionado

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Haverá inversão de fase: Não Selecionado

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Período selecionado :

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Item	Unitário

Marca indicada : Não informará marca.

Fabricante indicado : Não informará fabricante.

Quantidade mínima : Não Selecionado

Itens que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Grupos que não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Vedação de tributação pelo Simples Nacional : Não Selecionado

Prazo de validade : 60 (sessenta) dias

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Intervalo mínimo entre lances :

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Item	R\$ 0,01

Prazo de adequação da proposta ao último lance : 2 (duas) horas

8 - DA FASE DE JULGAMENTO

Acordos, dissídios ou convenções coletivas:

Não é SCOM, não solicitado

Mencionar custos unitários tidos como relevantes. : Não Selecionado

Prazo mínimo em horas para readequação da proposta: Não Aplicável, não é SCOM

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Consórcio não formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos : Não Selecionado

Documentos de Habilitação - definir outros meios admitidos. : Não Selecionado

Aquisições ou serviços que dependam de conhecimento do local. : Não Selecionado

Prazo para apresentação dos documentos exigidos para habilitação alterado para: 2 (duas) horas

Prazo para apresentação de novos documentos acerca dos já apresentados alterado para: 2 (duas) horas

10 - DO TERMO DE CONTRATO

Prazo para assinatura do contrato: 5 (cinco) dias

Prazo para envio do AR: 5 (cinco) dias

Prazo para assinatura digital: 5 (cinco) dias

Prazo outro meio: 5 (cinco) dias

**Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente :
Selecionado**

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prazo para assinar a Ata alterado para: 5 (cinco) dias

Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

Nenhum item modificável

13 - DOS RECURSOS

Endereço Eletrônico alterado para: salcbadmgujp@gamil.com

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

Prazo para recolhimento de multa alterado para: 15 (quinze) dias úteis

Valor es percentuais multa Range 4.1.1 : 0.5% a 15%

Valor es percentuais multa Range 4.1.2 : 15% a 30%

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Endereço para impugnação e pedido de esclarecimento: Email para salcbadmgujp@gmail.com

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Endereço eletrônico alterado para: compras.gov.br

Cidade da data alterado para: João Pessoa, PB, conforme a data da assinatura digital ,

Data alterado para: Data Não definida

Nome Informado: Nome Não informado

Cargo Informado: Cargo Não informado

Anexos Gerais:

16.11.2. ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V - Apêndice II do Anexo I - Relação de Quantitativos

16.11.6. ANEXO VI - Apêndice II do Anexo I - Regras Aplicáveis ao Instrumento de Contrato

16.11.7. ANEXO VII - Apêndice III do Anexo I - Termo de Ciência e Concordância

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Processo Administrativo nº 64240.000390/2026-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA, E _____.

A(O) União , por intermédio do(a) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA, com sede no(a) OLAVO BILAC, S/N, PAVLH bairro VARADOURO, na cidade de JOAO PESSOA/PB, CEP 58010610, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado(a) por JOSÉ ALVES JÚNIOR, cargo Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº BI Esp 1/2024, de 17/12/2024, publicada no DOU em Invalid Date/12/2024 , portador da Matrícula Funcional nº 101084714-1 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, conforme _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64240.000390/2026-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 90017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) não contínuo(s) de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	xxxx	xxxx	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 mes(es) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.304.669,00 (dois milhões trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e zero centavos) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:;
- II) Fonte de recursos:;
- III) Programa de trabalho:;
- IV) Elemento de despesa:;
- V) Plano interno:;
- VI) Nota de empenho:;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TESTEMUNHAS

1-

2-

Extrato Contrato 3c8f331774897052148

 Dados da Capa	
Opção Inicial	1
Código Edital Origem	89bb4d1774892597505
Tipo de Licitação	SERVIÇOS
Órgão	BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA
Processo	64240.000390/2026-15
Endereço	OLAVO BILAC nº S/N complemento PAVLH - VARADOURO - JOAO PESSOA/PB - CEP 58010610
CNPJ	
Nome Representante	
Cargo Representante	Ordenador de Despesas
Setor Representante	Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos
Identificador	90017/2026
Tipo Modalidade	Pregão
Tipo Licitação	SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO
op_gera	1
IP Origem	177.8.95.39

 Dados das Partes	
Subordinação	União
Portaria de Nomeação	BI Esp 1/2024
Data da Portaria	17/12/2024
Mês DOU	12/2024
Matrícula Funcional	101084714-1
Nome Representante	JOSÉ ALVES JÚNIOR
Cargo Representante	Ordenador de Despesas
Processo	64240.000390/2026-15

 Contratado

 Contratado	
CNPJ	NULL
Razão Social do Celebrado	NULL
Endereço	NULL nº NULL complemento NULL - NULL - NULL/NULL - CEP NULL
Nome Representante	NULL
Cargo Representante	NULL
Ato	NULL

 Objeto							
Objeto	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO						
Tabela	Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
	1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	xxxx	xxxx	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

 Vigência	
Prazo de Vigência	12
Cronologia	1
Data inicial	assinatura do contrato

 Modelos de Gestão	
Previsão de Alocação de Riscos	Não Selecionado

 Preço	
O valor informado é meramente estimativo	Não Selecionado
Valor Total	R\$ 2.304.669,00

 Obrigações do Contratante	
Prazo de decisão sobre as demandas	30 dias
Prazo de resposta a pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro	30 dias
Exigência de documentação para recebimento definitivo do objeto?	Não Selecionado

 Obrigações do Contratado



Obrigações do Contratado

O objeto contratado envolve serviços de manutenção e assistência técnica?	Não Selecionado
Será exigida transição contratual?	Não Selecionado
Será exigida cessão de direitos patrimoniais sobre projetos ou de serviços técnicos especializados?	Não Selecionado
Os projetos executivos desenvolvidos pelo CONTRATADO?	Não Selecionado
A contratação envolve, de qualquer forma, o tratamento de dados pessoais?	Não Selecionado



Garantias

O termo de referência prevê a exigência de garantia contratual?	Não Selecionado



Dotação Orçamentária

Gestão/unidade	
Fonte de recursos	
Programa de trabalho	
Elemento de despesa	
Plano interno	
Nota de empenho	



Foro

Local do Foro da Justiça Federal	João Pessoa
Seção Judiciária	PB

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ata de Registro de Preços 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG
7/2026 PESSOA
Status
CONCLUIDO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64240.000390/2026-15

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 101.084.714-1 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90017/2026**, processo administrativo n.º 64240.000390/2026-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Serviços Contínuos de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado, especificado(s) no(s) Apêndice I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação 90017/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)		
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)		
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital

JOSÉ ALVES JÚNIOR - Coronel

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64240.000390/2026-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
João Pessoa - PB
Prezado Senhor

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

**DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: Contratação de Serviços Contínuos de Manutenção e Instalação de Ar-Condicionado.

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua				

Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)				

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contatos pelo telefone (83) 2106-1520 e e-mail: almox@badmgujp.eb.mil.br.

Órgãos Participantes:

1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e-mail: salc15bimtz@gmail.com; e

16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux-PB - CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 - e-mail: salc16rcmec@hotmail.com.

Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 - e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br

31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173) - Rua Quinze de Novembro -

100 bairro conceição - Campina Grande/pb - Cep: 58.401-213, contatos pelo telefone

(83) 98191-5101 ou pelo - e-mail: aprov31licita@gmail.com.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições".
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta

e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;

- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;

- tenho ciência que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no item 12.4 do Edital e com amparo na legislação em vigor;

- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;

- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, Paulo Ricardo Leão Ansel, declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90034/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

2025.



Created in Master PDF Editor

ANEXO III
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor- art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, a partir do momento da emissão da Nota de Empenho e entrega do documento ao fornecedor pela administração, o fornecedor terá o prazo de 10 (dez) dias, para acusar o recebimento do instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas
- 1.2. O recebimento do instrumento equivalente pelo fornecedor implica no reconhecimento de que:
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
- 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
- 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.
- 3.1.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 4.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.2 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.6 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.6.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.6.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.6.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.8 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.9 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.16 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.21 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.22 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.24 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.25 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.2.3 Indenizações e multas.

5.3. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.4. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.4. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, na primeira vara federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

Despacho Nº 317-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 2 de abril de 2026.

Assunto: despacho do Ordenador de Despesas de aprovação do processo

APROVO o processo licitatório em questão e determino o encaminhamento à Consultoria Jurídica da União (CJU) para análise jurídica, conforme Art. 53 da Lei nº 14.133/2.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

LISTA DE VERIFICAÇÃO¹

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ²	Sim	Pág. 01
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ³	Sim	
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ⁴	Sim	Pág. 46
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁵	Sim	Pág. 294
Consta documento de formalização de demanda? ⁶	Sim	Pág. 2
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁷	Sim	Pág. 51
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁸	Sim	Pág. 293
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁹	Sim	Pág. 50
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ¹⁰	Sim	Pág. 50
Há Análise de Riscos? ¹¹	Sim	Pág. 180
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Não se aplica	
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹³	Sim	Pág. 188

Foi consultado o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Consultoria Geral da União para inserção dos critérios de sustentabilidade? ¹⁴	Sim	Pág. 52
Há termo de referência? ¹⁵	Sim	Pág. 298
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁶	Sim	Pág. 298
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁷	Sim	Pág. 298
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁸	Sim	
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁹	Sim	
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ²⁰	Sim	Pág. 298
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	Pág. 298
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ²¹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011?	Não se aplica	
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²³	Sim	

Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²⁴	Sim	Pág. 351
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²⁵	Não se aplica	
Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁶	Sim	Pág. 351
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Sim	Pág. 352
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado?	Sim	Pág. 211
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁸	Não se aplica	
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos?	Sim	Pág. 294

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ³⁰	Sim	Pág. 62
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ³¹	Sim	Pág. 62
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³²	Sim	Pág. 62
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³³	Não se aplica	-
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o	Sim	

caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³⁴		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³⁵	Sim	Pág. 62
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁶	Sim	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁷	Não se aplica	
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁸	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁹	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ⁴⁰	Não se aplica	
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi	Não se aplica	

certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges 65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ⁴¹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴²	Não se aplica	
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴³	Não se aplica	
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴⁴	Sim	Pág. 294
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴⁵	Não se aplica	



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

OFÍCIO Nº 05-DIVALC/B Adm Gu JP

João Pessoa, PB, 08 de abril de 2026

À Consultoria Jurídica no Estado da Paraíba

NUP/Processo nº: 64240.000390/2026-15

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),
Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO : Serviços em geral sem dedicação exclusiva de mão de obra

Descrição : Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado – PE 90017/2026

MINUTAS E DOCUMENTOS:

EDITAL: AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico- Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 89bb4d1774892597505

Localização: 351

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Serviços sem dedicação — Atualização: maio/2023

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Localização: 298

CONTRATO: Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Termo de Contrato para Licitações-SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA- Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025
Código de Identificação Ger@AGU: 3c8f331774897052148
Código Ger@ do Edital : 89bb4d1774892597505
Localização: 376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Ata de Registro de Preços- Atualização: maio/2023
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Localização: 387

LISTA DE VERIFICAÇÃO: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21
Atualização: SET/2024
Localização: 406
Valor: R\$ 2.304.669,00 (dois milhões, trezentos e quatro mil e seiscentos e sessenta e nove reais)

Competência para análise do processo: CJSER-EST

CONTATOS DO ÓRGÃO

Responsável: LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS
E-mail: salcbadmgujp@gmail.com
Telefone: (55) 99118-8778

OBSERVAÇÕES

Ainda que os modelos de Termo de Referência e de Ata de Registro de Preços constem como sendo de maio/2023, foram utilizados os modelos de dez/2025 para confeccionar os documentos, porém não foi corrido o rodapé do no documento.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO JURÍDICA DE SERVIÇOS NOS ESTADOS
SAS, QUADRA 03, LOTE 5/6, 12º ANDAR - AGU SEDE I - BRASÍLIA/DF 70.070-030

PARECER Nº 00678/2026/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64240.000390/2026-15

INTERESSADOS: COMANDO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS E OUTROS

EMENTA: PARECER SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO ATÉ A PUBLICAÇÃO DO EDITAL (ART. 7º, §3º, DA LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011). CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA. REGISTRO DE PREÇOS. OBJETO. VIABILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO DESDE QUE ATENDIDAS AS RECOMENDAÇÕES PREVISTAS.

I. RELATÓRIO

1. **O COMANDO DA BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA** encaminhou os autos do procedimento em epígrafe, cujo objeto é a realização de pregão eletrônico, com a utilização do Sistema de Registro de Preços, com vistas à contratação de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de aparelhos de ar- condicionado, destinados ao atendimento das necessidades do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, da própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e outras OMs interessadas, conforme previsto no Edital e termo de referência, a serem executados sem dedicação exclusiva de mão de obra, pelo rito da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

II. INTRODUÇÃO

2. A manifestação da Advocacia-Geral da União - AGU tem como referência os parâmetros de controle prévio de legalidade indicados no art. 53, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, e será apresentada com linguagem simples e compreensível, de forma clara e objetiva.

3. Os elementos indispensáveis à contratação e aqueles considerados relevantes pela AGU serão apreciados juridicamente com exposição dos pressupostos de fato, pressupostos específicos de direito e pressupostos gerais de direito.

4. Os pressupostos de fato serão expostos com a indicação dos documentos apresentados no processo administrativo.

5. Os pressupostos específicos de direito da contratação serão expostos durante o parecer, em caso de não atendimento dos requisitos normativos da contratação, situação em que o advogado apresentará recomendações jurídicas para o prosseguimento do processo. Em qualquer situação, o advogado poderá fazer sugestões para seu aperfeiçoamento. As recomendações jurídicas e as sugestões de aperfeiçoamento não vinculam a decisão do gestor, que poderá prosseguir com a contratação motivadamente (art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999).

6. Os pressupostos gerais de direito, que representam os entendimentos da Consultoria-Geral da União sobre questões jurídicas transversais envolvendo contratações, estão expostos após a assinatura do advogado, nas Notas Jurídicas Complementares.

7. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no inciso IV do art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021. A seu turno, seu art. 25, §1º, dispõe que a Administração deve adotar minutas padronizadas

de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, preceito reforçado pelo art. 29, *caput*, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 (aplicável por força da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022) e pelo Enunciado nº 06 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

8. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que o órgão assessorado: **(i)** certifique se utilizou o modelo padronizado; **(ii)** indique qual modelo foi adotado; **(iii)** justifique a eventual não utilização do modelo padronizado; e **(iv)** destaque e justifique as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

9. O parecer somente analisará itens padronizados em modelos de editais, instrumentos de contrato e outros documentos padronizados pela AGU se o órgão houver indicado alteração na redação padronizada. O mesmo raciocínio se aplica aos casos em que os modelos oferecem ao gestor opções fixas de escolha.

10. A profundidade da análise de cada tópico dependerá das circunstâncias do caso concreto e da percepção do advogado parecerista. Quanto maior a discricionariedade ou o aspecto técnico do tema, menor o espaço para opiniões jurídicas conclusivas, a exemplo do exame: dos requisitos da contratação; da descrição da solução; das contratações correlatas ou independentes; do demonstrativo da previsão no plano de contratações anual; de resultados pretendidos e das providências prévias a serem adotadas.

III. ANÁLISE JURÍDICA

1. Governança e conformidade legal

1.1. Limites e instâncias de governança

11. O art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, exige **autorização das autoridades competentes** para a celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor, relativos a atividades de custeio. A Portaria ME nº 7.828, de 30 de agosto de 2022, estabelece normas complementares para seu cumprimento.

12. Havendo participantes na licitação, além da autorização do órgão gerenciador, deve ser providenciada a autorização da autoridade competente do órgão participante antes da celebração do respectivo contrato (art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, e art. 4º, §5º, da Portaria ME nº 7.828, de 2022).

13. Tais autorizações constam nos autos às 294.

1.2. Instrumentos de governança

14. De acordo com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual.

15. Por sua vez, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, prevê que o Termo de Referência deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

16. Há registros nos autos de comprovação do alinhamento do TR com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável às fls. 51 e 352.

1.3. Regularidade da formação do processo e avaliação de conformidade legal

17. Os documentos juntados aos autos devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, confeccionados preferencialmente de forma digital, revelando-se com fidedignidade a sequência dos atos administrativos realizados no processo, conforme dispõem o art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e a Orientação Normativa AGU nº 2, de 1º de abril de 2009.

18. Ainda, fundamentado nos princípios inseridos no art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, deve a Administração realizar a avaliação de conformidade legal, anexando aos autos a Lista de Verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União para compras e serviços sem mão de obra exclusiva, disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>.

19. O órgão assessorado instruiu os autos com a lista de verificação adequada, preenchida com

indicação dos documentos e páginas do processo em que cumprida cada orientação, conforme às fls. 406.

2. Planejamento da contratação

20. O art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, confere especial importância ao planejamento da contratação e esclarece que a fase preparatória de cada contratação deve ocupar-se dos seguintes documentos: Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência ou Projeto Básico; e Gerenciamento de Riscos.

21. A Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, define o planejamento da contratação em seu art. 20, apontando que este consistirá nas seguintes etapas: Estudos Preliminares; Gerenciamento de Riscos; e Termo de Referência ou Projeto Básico.

22. No planejamento da contratação, recomenda-se a adoção das orientações contidas no Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

3. Documento de Formalização da Demanda

23. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento no qual a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 8º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022.

24. Trata-se de instrumento obrigatório para o início de todo processo de contratação, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

25. Tal providência encontra-se atendida às fls.02 a 39.

4. Designação de agentes públicos

26. Os arts. 7º a 9º da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais ao processo de contratação. Cabe à autoridade competente a responsabilidade de certificar-se do cumprimento das regras de designação e vedações previstos, previamente, ao ato de designação.

27. Outrossim, nos termos da exigência exposta no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, deve ser providenciada a designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação, cujos integrantes devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados (art. 22, § 2º, da mencionada IN).

28. Consta dos autos a Portaria de instituição da Equipe de Planejamento da Contratação às fls. 47, e a Portaria de designação do Pregoeiro e da equipe de apoio às fls. 296.

5. Estudo Técnico Preliminar – ETP

29. O art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 9º da Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, apresentam os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, do § 1º do art. 18 da Lei, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas, nos termos do §2º do mencionado dispositivo.

30. O órgão assessorado juntou aos autos o Estudo Técnico Preliminar às fls. 53.

5.1. Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

31. Os incisos I e XIII, do §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, demandam, respectivamente, a descrição da necessidade da contratação e a apresentação de posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

32. Tais providências encontram-se atendidas no item 3 do ETP.

5.2. Levantamento de mercado

33. O inciso V, do §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, demanda a realização de levantamento de mercado para identificação da solução mais adequada de contratação.
34. Tal providência encontra-se atendida no item 6 do ETP.

5.3. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e os documentos que lhes dão suporte

35. O inciso IV, do §1º, do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, demanda a apresentação das estimativas das quantidades da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte.
36. Tal providência encontra-se atendida no **item 8** do ETP.

5.4. Estimativa do valor da contratação

37. A apresentação da estimativa do valor da contratação, acompanhada de seus elementos necessários, é uma exigência determinada pelo art. 18, §1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.
38. Em regra, o valor da estimativa da contratação previsto no ETP abrange apenas a estimativa realizada pelo próprio órgão que realizou o Estudo Técnico Preliminar.
39. Havendo participantes na licitação, o órgão gerenciador deve reunir, no Termo de Referência, todos os elementos dos órgãos gerenciador e participantes, consolidando todas as informações pertinentes ao certame que será realizado.
40. Tal providência encontra-se atendida no **item 9** do ETP, tendo escolhido o órgão consulente pela utilização de orçamento sigiloso.

5.5. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

41. O órgão assessorado deve justificar o parcelamento ou não da contratação, em atendimento ao art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021.
42. Tal providência encontra-se atendida no **item 10** do ETP.

5.6. Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

43. O art. 18, §1º, inciso XII, da Lei nº 14.133, de 2021, determina que o ETP deve conter a descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.
44. **Tal providência se encontra justificada no ETP, item 15.**

6. Análise de riscos

45. O planejamento da contratação deve contemplar a análise dos riscos, conforme previsão do inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
46. O órgão assessorado apresentou o Mapa de Riscos às fls. 180.

7. Regras gerais para uso do Sistema de Registro de Preços

47. A Administração optou, neste procedimento, pela utilização do Sistema de Registro de Preços.
48. Os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, preveem as regras para o uso do sistema de registro de preços.
49. **O órgão assessorado apresentou justificativa para a adoção do SRP às fls. 294.**

7.1. Intenção de registro de preços e condições de participação

50. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 9º do Decreto nº 11.462, de 2023, o órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

51. A IRP deve ser divulgada, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo órgão licitante/gerenciador (art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 2023).

52. Havendo interessados na participação, o órgão gerenciador e os entes participantes devem assegurar-se de que foram observadas as incumbências dos arts. 7º e 8º do Decreto nº 11.462, de 2023.

53. O órgão assessorado optou pela divulgação da IRP, conforme às fls. 237 e segs.

8. Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

54. A pesquisa de preços deve atender ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que o regulamenta, para evitar distorções que acarretam contratações superfaturadas ou licitações desertas.

55. Ao final da pesquisa de preços, deve o órgão assessorado elaborar documento contendo os elementos previstos no art. 3º da mencionada Instrução Normativa.

56. Havendo publicação de IRP e acudindo interessados, deverá ser avaliada a necessidade de realização de nova pesquisa de preços em razão de possível ganho de economia de escala ante o aumento do quantitativo.

57. Faz-se necessária pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador ou quando o órgão participante solicita inclusão de item não previsto pelo gerenciador. Nesses casos, os seus itens devem ser licitados separadamente, constando em planilha específica do Termo de Referência.

58. Uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021.

59. Tais providências encontram-se atendidas às fls. 62/172.

9. Termo de Referência - TR

60. O Termo de Referência deve contemplar as exigências do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 9º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022.

61. Havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, o Termo de Referência deverá ser atualizado para constar os quantitativos solicitados pelos órgãos e entidades aceitos pelo órgão gerenciador para participação do certame.

62. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, recomenda-se a utilização da correspondente minuta padronizada de "Termo de Referência único serviços (com, sem, engenharia) e obras Lei 14.133", a qual encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca>.

63. Eventuais alterações realizadas no modelo padronizado devem ser destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo, conforme art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

64. No caso concreto, o Termo de Referência consta às fls. 298.

9.1. Definição do objeto

65. Os arts. 18, inciso II, e 6º, inciso XXIII, "a", da Lei nº 14.133, de 2021, determinam que o Termo de Referência contenha definição do objeto, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço, em conformidade com as informações constantes do Estudo Técnico Preliminar.

66. Na definição do objeto, deve a Administração indicar se ele está contemplado no

catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022. Providência esta que deverá ser tomada pela Administração.

67. Tratando-se de SRP, a escolha do método de execução do serviço e a definição do objeto licitado são responsabilidade do órgão gerenciador.

68. Caso o órgão participante solicite a inclusão de novo item, cabe ao gerenciador aceitar ou recusar justificadamente a inclusão (art. 7º, inciso, II, "b", do Decreto nº 11.462, de 2023), após verificar a pertinência do pedido com o objeto da licitação e o cumprimento dos requisitos necessários à inclusão pretendida. Nesse caso, o item deve ser licitado separadamente, constando em planilha específica do Termo de Referência.

69. Sendo adotado o SRP, o órgão assessorado deverá informar qual é a previsão ou a estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

70. Por outro lado, é possível ao órgão assessorado estipular, no Edital, uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, desde que devidamente justificado (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.2. Da natureza comum do objeto da licitação

71. O pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto (art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133, de 2021). Conforme art. 6º, inciso XIII, da Lei, bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

72. No caso concreto, a Administração declarou que o objeto da licitação tem natureza comum **no item 1.2 do Termo de Referência.**

9.3. Regime de execução

73. Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021).

74. No caso concreto, o regime de execução adequado ao objeto da licitação consta do **item 5** do Termo de Referência.

9.4. Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

75. A fase de planejamento da contratação deve contemplar as condições de execução e pagamento, as garantias exigidas e ofertadas e as condições de recebimento (art. 18, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021), conforme juízo de conveniência e oportunidade do administrador, especialmente quando optar por não usar na integralidade o conteúdo trazido pelas minutas padronizadas da AGU.

76. Tais providências encontram-se atendidas no **item 8** do Termo de Referência.

9.5. Exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira

77. O art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, cabendo ao órgão assessorado analisar e identificar os critérios de qualificação técnica a serem exigidos, considerando a prestação dos serviços e os riscos da contratação (item 2.8, "a.2", do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017).

78. Quanto à qualificação econômica, o órgão assessorado deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados no modelo da minuta-padrão da AGU, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo.

79. No caso concreto, as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira foram tratadas nos **itens 8.31, 8.49 e 8.54** do Termo de Referência.

9.6. Análise da classificação do Termo de Referência

80. O art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o TR nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

81. **Tal medida foi providenciada pela Administração, que declarou o caráter não sigiloso do TR.**

10. Indicação de disponibilidade orçamentária

82. Conforme se extrai do *caput* do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se também com as leis orçamentárias.

83. Tratando-se de sistema de registro de preços, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023, prevê que a indicação de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

84. Sobre o tema, a Advocacia-Geral da União elaborou a Orientação Normativa nº 20, de 1º de abril de 2009, alterada pela Portaria AGU nº 575, de 16 de dezembro de 2024, com o seguinte teor: “Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato.”

11. Minuta do edital

85. A minuta de edital de licitação para registro de preços deve observar, além das regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, os requisitos dispostos no art. 15 do Decreto nº 11.462, de 2023.

86. Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, recomenda-se a utilização da correspondente minuta padronizada de edital, a qual encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>.

87. Eventuais alterações realizadas no modelo padronizado devem ser destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

88. O órgão assessorado também poderá elaborar a minuta de edital por meio do Gerador de Modelos da AGU ("GERA AGU"), o qual encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrencia>.

89. A minuta de edital encontra-se às fls. 351.

11.1 Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

90. A equipe de planejamento da contratação deve definir a modalidade de licitação, o critério de julgamento e o modo de disputa, atentando para a adequação e eficiência da combinação desses parâmetros (art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021).

91. **No presente caso concreto NÃO constam dos autos as justificativas para a escolha do modo de disputa, modalidade e critério de julgamento.**

11.2 Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

92. Segundo o art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, o tratamento favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e entidades equiparadas, previsto nos arts 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplica-se a licitações e contratos por aquela regidos.

93. Tal providência se encontra atendida no Edital, **e foi apresentada a decida justificativa (fls. 294).**

11.3 Restrição à participação de interessados no certame

94. O inciso I, "a", do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, veda ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

95. Os arts. 15 e 16 da mencionada Lei trazem as regras atinentes à participação de consórcios e cooperativas no certame, respectivamente.

96. **A Administração previu restrição à participação de interessados no certame, apresentando as devidas justificativas às fls. 294.**

11.4. Critério residual de desempate de propostas

97. O edital deve contemplar o sorteio público como critério residual de desempate de propostas, aplicável caso o empate persista mesmo após a observância dos critérios de que trata o *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, e diante da insuficiência ou inaplicabilidade factual da ordem de preferência instituída em seu §1º (art. 28, §2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, com redação dada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024).

98. Tal providência encontra-se atendida **no Edital, no item 7.23.**

12. Minuta do contrato

99. Os requisitos da minuta de contrato encontram-se previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

100. Recomenda-se a utilização da correspondente minuta padronizada de contrato sem mão de obra exclusiva, a qual encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenci>.

101. Eventuais alterações realizadas no modelo padronizado devem ser destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

102. O órgão assessorado juntou aos autos a minuta de contrato às fls. 376.

13. Minuta da ata de registro de preços

103. Os requisitos da minuta da ata de registro de preços estão previstos no Decreto nº 11.462, de 2023, devendo estar em conformidade também com a minuta do edital e do Termo de Referência.

104. Recomenda-se a utilização da correspondente minuta padronizada de ata de registro de preços, a qual encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenci>,

105. Eventuais alterações realizadas no modelo padronizado devem ser destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

106. O órgão assessorado juntou aos autos a minuta de ata de registro de preços às fls. 387.

14. Demais providências - Publicidade do edital e do contrato

107. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação, e dos seus anexos, e do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, assim como a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os arts. 54 e 94 da Lei nº 14.133, de 2021.

108. Ainda, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei.

IV. CONCLUSÃO

109. Em face do exposto, ressalvados os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência,

opina-se pela possibilidade jurídica da contratação, **desde que** sejam atendidas as recomendações constantes no presente parecer jurídico, em especial as consignadas nos seus itens 66 e 91.

110. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, inciso VII, da Lei nº 9.784, de 1999, será possível dar-se prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação da unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas desta Consultoria-Geral da União.

111. A presente manifestação jurídica dispensa aprovação no âmbito desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, por força do **Despacho Nº 00366/2025/CONSER/SCGP/CGU/AGU (NUP 00688.001631/2025-21)**. Assim, o presente expediente tem caráter de manifestação jurídica da Consultoria-Geral da União.

Em 21 de abril de 2026.

RENATHA DOMINGUES RIBEIRO LEAL MOREIRA
ADVOGADA DA UNIÃO

ANEXO - NOTAS JURÍDICAS COMPLEMENTARES

Nota Jurídica Complementar 1.1 - Limites e instâncias de governança

O Decreto nº 10.193, de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços relativos a atividades de custeio e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal, com a imposição de regras relativas à competência para a celebração de novos contratos, bem como para a prorrogação dos contratos administrativos em vigor, segundo as instâncias de competência definidas na norma:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

A Portaria ME nº 7.828, de 2022, estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 2019.

Nas contratações de prestação de serviços continuados deverão ser utilizados os seguintes valores, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 4º da Portaria ME nº 7.828, de 2022:

§ 3º Nas contratações de prestação de serviços continuados deverão ser utilizados os valores:

I - anualizado, se o prazo do contrato for igual ou inferior a doze meses; ou

II - constante do termo contratual, se o prazo for superior a doze meses.

§ 4º No caso de prorrogação contratual, a autoridade responsável pela autorização será

definida de acordo com o valor constante do termo aditivo, observados os limites e instâncias de governança definidos nos termos dos § 2º e § 3º do art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019.

Se o valor da contratação, apurado ao final do procedimento, for superior ao estimado na fase interna do processo, será necessária nova autorização, por parte da autoridade competente (§2º do art. 4º da Portaria ME nº 7.828, de 2022).

Assim, necessário que o gestor declare nos autos se a contratação pretendida envolve ou não atividade de custeio e, em caso positivo, obtenha a autorização para contratação, expedida pela autoridade competente.

Recomenda-se ao órgão contratante que atente tanto para as normas complementares quanto para eventuais diplomas que suplementem referido Decreto, bem como verifique a eventual existência de outros atos normativos no âmbito de sua estrutura organizacional que preveja “limites”, “contingenciamento orçamentário” ou a “restrição ao empenho de verbas”, com efeitos aplicáveis ao caso concreto.

Havendo participantes na licitação, além da autorização do órgão gerenciador, deve ser providenciada a autorização da autoridade competente do órgão participante antes da celebração do respectivo contrato (art. 3º do Decreto n. 10.193, de 2019, e art. 4º, §5º, da Portaria ME nº 7.828, de 2022).

Nota Jurídica Complementar 1.2 - Instrumentos de governança

O art. 6º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, prevê instrumentos de governança nas contratações públicas, como o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS e o Plano de Contratações Anual – PCA.

O PLS é instrumento vinculado ao planejamento estratégico do órgão ou entidade, ou instrumento equivalente, e às leis orçamentárias, que estabelece a estratégia das contratações e da logística no âmbito do órgão ou entidade, considerando objetivos e ações referentes a critérios de sustentabilidade nas dimensões econômica, social, ambiental e cultural.

Segundo o *caput* do art. 7º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, os órgãos e as entidades devem elaborar e implementar seu PLS de acordo com modelo de referência, que foi definido pela Portaria SEGES/MGI nº 5.376, de 14 de setembro de 2023.

Consoante o parágrafo único do art. 7º e §1º do art. 8º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021, o PLS deverá nortear a elaboração do PCA, dos estudos técnicos preliminares e dos anteprojetos, dos projetos básicos ou dos termos de referência de cada contratação e seus critérios e práticas deverão ser considerados para fins de definição da especificação do objeto a ser contratado, das obrigações da contratada ou de requisito previsto em lei especial.

Por sua vez, o Decreto nº 10.947, de 2022, ao regulamentar o PCA, impôs aos órgãos e entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anuais, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente (art. 6º). Conforme art. 12, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos.

Por fim, o art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, prevê que o TR deverá estar alinhado com o PCA e com o PLS, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

O setor de contratações é responsável por verificar se a demanda está prevista no Plano de Contratações Anual e, caso ausente, recomenda-se solicitar justificadamente a sua inclusão no PCA em vigor, nos termos dos arts. 16 e 17 do Decreto nº 10.947, de 2022.

De acordo com o art. 1º, parágrafo único, do referido Decreto, a comprovação de inclusão da contratação no PCA é dispensável aos Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, sem prejuízo da observância do princípio do planejamento de que trata o art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Jurídica Complementar 1.3 - Regularidade da formação do processo e avaliação de conformidade legal

O art. 22 da Lei nº 9.784, de 1999, assevera que os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo expressa disposição legal. Assim, em que pese o citado artigo dispensar, no geral, a adoção de forma determinada nos processos administrativos, a utilização de formato simples deve ser suficiente para propiciar adequado grau de certeza, segurança e garantia aos direitos dos

administrados, consoante previsão contida no art. 2º, parágrafo único, incisos VIII e IX, da referida Lei.

Consentâneo com o entendimento exposto, cabe transcrever o enunciado da Orientação Normativa AGU nº 2, de 2009, *in verbis*:

Os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os específicos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.

Por sua vez, o art. 19 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltados ao gerenciamento de atividades de administração de materiais, obras e serviços, inclusive documentos padronizados.

Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às disposições normativas e às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares na seara de contratações públicas. Nesse sentido, um instrumento importante para auxiliar a checagem desse alinhamento é a lista de verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/listas-de-verificacao>.

Para fins de precisão da avaliação de conformidade, é recomendável que nova lista de verificação seja juntada após a análise jurídica, que incorpore os eventuais ajustes sugeridos e complemente os campos faltantes, inclusive indicando os documentos do processo em que foram atendidas as pertinentes exigências e as justificativas para os casos de "não" e "não se aplica".

Nota Jurídica Complementar 2 - Planejamento da contratação

A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, constando do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, as providências e documentos que devem instruir a referida fase, senão vejamos:

Art. 18 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art.

24 desta Lei.

Ademais, segundo o art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, exige-se que durante o planejamento da contratação a Administração adote as seguintes medidas:

Art. 21. Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:

I - elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço, conforme modelo do Anexo II, que contemple:

a) a justificativa da necessidade da contratação explicitando a opção pela terceirização dos serviços e considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso;

b) a quantidade de serviço a ser contratada;

c) a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços; e

d) a indicação do servidor ou servidores para compor a equipe que irá elaborar os Estudos Preliminares e o Gerenciamento de Risco e, se necessário, daquele a quem será confiada a fiscalização dos serviços, o qual poderá participar de todas as etapas do planejamento da contratação, observado o disposto no § 1º do art. 22;

II - envio do documento de que trata o inciso I deste artigo ao setor de licitações do órgão ou entidade; e

III - designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação pela autoridade competente do setor de licitações.

Posteriormente, o planejamento da contratação consistirá nas seguintes etapas a serem cumpridas pela Administração, conforme previsto no art. 20 da referida Instrução Normativa:

Art. 20. O Planejamento da Contratação, para cada serviço a ser contratado, consistirá nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Portanto, compete ao setor técnico demandante instruir o processo licitatório com os documentos acima elencados. Por fim, para fins de planejamento da contratação, recomenda-se adotar o Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação, disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

Nota Jurídica Complementar 4 - Designação de agentes públicos

Os arts. 7º a 9º da Lei nº 14.133, de 2021, tratam da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, destacando-se o seguinte:

(i) regras de designação de responsáveis pela licitação/contratação, pela autoridade máxima do órgão:

- designação preferencial de servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública (art. 7º, inciso I);
- designação de agente com atribuições relacionadas a licitações e contratos ou com formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público (art. 7º, inciso II);
- responsabilidade pessoal do agente da contratação por seus atos, salvo quando induzido a erro pela atuação de sua equipe de apoio (art. 8º, §1º);
- possibilidade de designação de comissão de contratação com 3 (três) membros solidariamente responsáveis pelos atos, em caso de licitação de bens ou serviços especiais (art. 8º, §2º); e

- possibilidade de contratação de serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação em caso de bens ou serviços especiais não contratados rotineiramente (art. 8º, §4º);

(ii) proibições:

- proibição de designação de cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, que tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil (art. 7º, inciso III);
- necessidade de segregação de funções, sendo vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação (arts. 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 12 do Decreto nº 11.246, de 2022); e
- proibição de participação, direta ou indireta, na licitação ou execução contratual de agente público do órgão ou entidade licitante/contratante ou de terceiro que auxilie na condução da contratação, face a potencial situação de conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público (art. 9º, §§1º e 2º).

À autoridade competente cabe promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais ao procedimento de contratação pública.

Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Os designados devem respeitar as regras de atuação de sua respectiva função, previstas em regulamento (art. 8º, §3º, da referida Lei). Neste sentido, o Decreto nº 11.246, de 2022, regulamenta a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos.

Os agentes públicos designados são responsáveis pela elaboração dos documentos que compõem todo lastro licitatório: Estudo Técnico Preliminar; Análise de Riscos; Planilha e análise técnica dos preços pesquisados; Termo de Referência; minuta de edital; e anexos.

Tais agentes devem reunir as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Em razão do princípio da segregação de funções, os pregoeiros (agentes de contratação) não podem ser os mesmos agentes públicos que participaram da fase interna da licitação, ou seja, não podem ser os mesmos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

Outrossim, nos termos da exigência exposta no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, deve ser providenciada a designação formal da Equipe de Planejamento da Contratação, cujos integrantes devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições, antes de serem formalmente designados (art. 22, § 2º, da mencionada IN).

Quanto à designação do pregoeiro e da equipe de apoio, recomenda-se:

(i) que a autoridade competente, ao editar a Portaria de designação dos agentes da contratação, observe as regras e os limites de competência estabelecidos no Decreto nº 11.246, de 2022, bem como as recomendações acima apresentadas;

(ii) a juntada ao processo das portarias de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, com a respectiva publicação em Boletim Interno ou no Diário Oficial da União, antes da divulgação do edital; e

(iii) em momento oportuno, seja providenciada a designação de gestores, fiscais de contratos e respectivos substitutos, em conformidade com as disposições contidas nos arts. 8º, 10 e 21 a 24 do Decreto nº 11.246, de 2022.

Nota Jurídica Complementar 5 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

O Estudo Técnico Preliminar, elaborado pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela Equipe de Planejamento da Contratação, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da

contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, além de abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, apresenta seus elementos essenciais:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

(destacou-se)

O ETP, obrigatoriamente, deve conter todos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme exigido no art. 18, §2º). Em relação aos demais elementos (incisos II, III, V, VII, IX, X, XI, XII do art. 18, §1º), quando não constarem do ETP, a Administração deve justificar a sua ausência.

Além das exigências da Lei nº 14.133, de 2021, deve-se observar o disposto na IN SEGES nº 58, de 2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

Nota Jurídica Complementar 5.1 - Descrição da necessidade da contratação e posicionamento conclusivo sobre sua adequação

A necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar. Trata-se de etapa fundamental, em que o problema da Administração pode ser compreendido sob outra perspectiva, contribuindo para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda. A clareza da necessidade é a base para possíveis inovações.

Nessa primeira etapa, ainda não se sabe quais as soluções disponíveis. Por tal razão, o art. 18, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê primeiro a indicação dos requisitos mínimos de atendimento da necessidade da Administração, em seu inciso III, e só depois trata do levantamento de mercado (quando se buscam as soluções disponíveis), no inciso V.

A descrição da necessidade deve avaliar o interesse público também na perspectiva do impacto ambiental decorrente da contratação e as opções que atendam ao princípio do desenvolvimento

nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (incisos I e IV, do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021).

Elementos facultativos do ETP também podem influenciar a decisão pela viabilidade da contratação, tais como a dependência da contratação pretendida da execução de outra contratação.

Recomenda-se também definir no ETP, na seção relativa à descrição da necessidade da contratação, se o objeto contratado tem natureza contínua ou não e se a despesa é rotineira ou configura-se nova ação governamental. Tal informação é essencial para a correta definição dos prazos de vigência, viabilidade de prorrogação contratual e questões orçamentárias.

Por seu turno, a declaração de viabilidade da contratação é a conclusão do Estudo Técnico Preliminar, que considerará aspectos técnico-econômicos e precisará analisar a adequação da solução para o atendimento da necessidade e verificar os custos, considerando os quantitativos necessários do objeto a ser contratado.

Nota Jurídica Complementar 5.2 - Levantamento de mercado

O levantamento de mercado não trata de realizar estimativa de preços e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existem outras soluções ou metodologias de execução/contratação que atendam a necessidade administrativa ou gerem ganhos de produtividade ou economia.

De acordo com o art. 9º, inciso III, da IN SEGES nº 58, de 2022, o levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, que deverá levar em consideração, de acordo com as alíneas "a", "b", "c" e "d" do citado artigo:

(i) as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

(ii) a realização de audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

(iii) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

(iv) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

Ainda que se conclua que as metodologias já empregadas em contratações anteriores são as mais aptas à satisfação da necessidade administrativa, seja qual for a solução adotada, a escolha deve ser expressamente motivada nos autos.

Recomenda-se ao órgão que informe na seção específica do ETP, relativa ao "levantamento de mercado":

(i) a busca por metodologias alternativas eventualmente existentes de execução do serviço pretendido, indicando como fez tal busca;

(ii) eventual inexistência de outras formas de atendimento de sua necessidade; e

(iii) escolha justificada da metodologia mais adequada a sua necessidade, dentre as alternativas encontradas.

Recomenda-se ainda ao gestor atenção aos seguintes pontos:

(i) a repetição irrefletida de uma modelagem adotada em contratação anterior não será necessariamente a mais adequada, caso o segmento do serviço e/ou bem pretendido rotineiramente apresente inovações. A prospecção do mercado poderá encontrar solução metodológica e tecnologicamente mais eficiente e inovadora;

(ii) o órgão poderá realizar audiência pública, preferencialmente na forma eletrônica, em situações específicas ou nos casos de complexidade técnica do objeto;

(iii) se a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis (inciso III e § 2º do art. 9º da IN SEGES nº 58, de 2022); e

(iv) levantamento de mercado não se confunde com pesquisa de preços. A pesquisa de preços é feita posteriormente, porque depende do conhecimento do resultado do levantamento de mercado (melhor solução).

Nota Jurídica Complementar 5.3 - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte

A Administração Pública deve estimar o quantitativo demandado para o atendimento da necessidade administrativa por meio da solução escolhida, elaborada da maneira mais precisa possível, a fim de que, durante a execução do contrato, a equipe designada para a fiscalização e acompanhamento tenha parâmetros objetivos que permitam aferir a execução do objeto nos termos contratados.

Essa definição requer demonstração de como se chegou ao quantitativo estimado, evitando-se estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciem a exata correlação entre a quantidade estimada e a demanda. A estimativa deve ser acompanhada das memórias de cálculo e documentos que lhe dão suporte (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

Atente-se que a ausência de justificativa, na fase de planejamento, para o quantitativo a ser contratado, pode caracterizar erro grosseiro e, consequentemente, responsabilização do agente público que elaborou o documento correspondente (Acórdão TCU nº 2459/2021 – Plenário).

Sempre que viável, deve-se utilizar valores históricos de contratos anteriores como parâmetro para estimativa do quantitativo. Deve-se ainda justificar o aumento ou diminuição da demanda a partir do que for encontrado nesses dados, agregando, ainda, outros fatores pertinentes. Caso o órgão não tenha feito a contratação em anos anteriores, deve demonstrar no ETP a metodologia utilizada para estimar o seu consumo.

Por fim, cabe ressaltar que a adoção de orçamento sigiloso não conduz ao sigilo dos quantitativos. Nessa situação, a necessidade de divulgação do detalhamento dos quantitativos, e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, permanece.

Nota Jurídica Complementar 5.4 - Estimativa do valor da contratação

Após a escolha da solução e a definição do quantitativo a ser contratado, faz-se necessário verificar qual será o custo total estimado para a contratação pretendida, sendo que este somente poderá ser revelado após pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado, lastreada na legislação pertinente.

A correta pesquisa de preço é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação e, consequentemente, para possibilitar a aferição do valor referencial da licitação como parâmetro tanto para análise da viabilidade econômica da contratação por parte da Administração, na fase de planejamento, quanto para análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes, podendo nortear o valor máximo aceitável, na ocasião do certame.

Nesse contexto, cumpre alertar que existe a possibilidade de a cotação orçamentária demonstrar a inviabilidade ou inadequação econômica da solução escolhida.

Dessa forma, a depender do caso concreto, postergar a realização da pesquisa de preço (pautada pelos requisitos da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021) para momento posterior à realização do Estudo Técnico Preliminar pode ensejar a perda de todo trabalho já feito ou a necessidade de refazimento dos estudos técnicos para encontrar nova solução que seja viável economicamente ou que tenha melhor custo-benefício.

Desta feita, prudente constar no ETP, ainda que de forma não conclusiva, a correta estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, apontando os documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação, conforme determina o art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei nº 14.133, de 2021.

Atente-se que, em regra, o valor da estimativa da contratação previsto no ETP abrange apenas a estimativa realizada pelo próprio órgão que realizou o Estudo Técnico Preliminar. Somente no Termo de Referência, elaborado pelo órgão gerenciador, é que há a obrigação de reunir todos os elementos dos órgãos gerenciador e participantes, consolidando todas as informações pertinentes ao certame que será realizado.

Nota Jurídica Complementar 5.5 - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

As contratações realizadas pela Administração Pública devem obedecer, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ao princípio do parcelamento, conforme estipulado no inciso VIII do

§1º do art. 18 c/c art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021. Por sua vez, o §1º do art. 47 da Lei estabelece alguns critérios que devem ser levados em consideração na adoção do parcelamento:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Além disso, o parcelamento do objeto pode ocorrer, justificadamente, ainda que para a execução de um mesmo serviço, desde que observados os requisitos constantes do art. 49 da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 49. A Administração poderá, mediante justificativa expressa, contratar mais de uma empresa ou instituição para executar o mesmo serviço, desde que essa contratação não implique perda de economia de escala, quando:

I - o objeto da contratação puder ser executado de forma concorrente e simultânea por mais de um contratado; e

II - a múltipla execução for conveniente para atender à Administração.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no **caput** deste artigo, a Administração deverá manter o controle individualizado da execução do objeto contratual relativamente a cada um dos contratados.

Em vista disso, de uma forma geral, as licitações cujo objeto é disposto em um item apenas, ou em que os vários objetos são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si, tendem a observar o princípio do parcelamento, desde que cada um dos objetos dos itens seja considerado indivisível, o que deve ser esclarecido pelo órgão.

Nessa linha, o Tribunal de Contas da União - TCU, por meio da Súmula nº 247, pacificou o seguinte entendimento:

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Note-se que, para que não se caracterize a inobservância do princípio ora tratado, o órgão assessorado deverá apresentar justificativa sempre que houver a disposição de um objeto em tese indivisível em um só item (como nos casos de contratação de serviços com o fornecimento de peças, por exemplo) ou a agregação de itens em um grupo.

Tratando-se de SRP, o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, devendo o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital. Nesta hipótese de adoção do critério de julgamento de menor preço por grupo de itens, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021:

§ 1º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 desta Lei, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Em relação à aglutinação de itens em grupo, o TCU tem apresentado algumas orientações restritivas:

(i) a licitação por lote, com a adjudicação pelo menor preço global, sem comprovação nos autos de eventual óbice de ordem técnica ou econômica que inviabilize o parcelamento do objeto em itens, pode caracterizar restrição à competitividade do certame;

(ii) em licitação para registro de preços, é irregular a adoção de adjudicação por menor preço global por grupo/lote, concomitantemente com disputa por itens, sem que estejam demonstradas as razões pelas quais tal critério, conjuntamente com os que presidiram a formação dos grupos, é o que conduzirá à contratação mais vantajosa, comparativamente ao critério usualmente requerido de adjudicação por menor preço por item; e

(iii) a adoção de critério de adjudicação pelo menor preço global por grupo em registro de preços é, em regra, incompatível com a aquisição futura por itens, tendo em vista que alguns itens podem ser ofertados pelo vencedor do lote a preços superiores aos propostos por outros competidores.

Assim, recomenda-se ao gestor, em seção do ETP denominada "parcelamento do objeto", que informe se está realizando a licitação por preço global ou parcelando a licitação em itens, lotes ou grupos de itens.

Em caso de parcelamento parcial (reunião de itens em lotes ou grupos), ou a realização de licitação pelo menor preço global, sem parcelamento do objeto licitado, recomenda-se esclarecer a questão nesta seção do ETP, apresentando razões técnicas ou de economia para justificar a decisão tomada.

Ressalte-se que o princípio do parcelamento não é absoluto. A Lei nº 14.133, de 2021, em seu art. 40, § 3º, estabelece algumas exceções: quando a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação, recomendar a compra do item do mesmo fornecedor; quando o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido; e quando o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Nota Jurídica Complementar 5.6 - Desenvolvimento nacional sustentável: critérios de sustentabilidade

O inciso IV do art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que um dos objetivos do processo licitatório é incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável, razão por que, sempre que possível, é necessário que as contratações contemplem critérios e práticas de sustentabilidade.

As contratações governamentais devem estabelecer critérios e práticas que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo de insumos e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010).

Desse modo, o desenvolvimento sustentável deve ser implementado no momento da concepção de como os serviços serão executados, de modo que o edital e seus anexos contenham os critérios de sustentabilidade aplicáveis, de acordo com o Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS, com o objeto a ser licitado e com as características próprias de cada tipo de serviço.

Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos serviços a serem contratados. Para tanto, recomendamos que sejam analisados os critérios de sustentabilidade a partir dos parâmetros indicados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (outubro de 2024). Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa, nos termos do Parecer 01/2021/CNS/CGU/AGU (NUP: 00688.000723/209-45), aprovado pela Consultoria-Geral da União.

Registre-se, mais, que há possibilidade de serem inseridas outras previsões de sustentabilidade além das legalmente previstas e constantes do Guia, desde que observados os demais princípios licitatórios (especialmente, competitividade e economicidade) e motivação administrativa idônea.

Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em contratações:

(i) verificar a aplicação do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU e a necessidade de registro do fabricante de produto no Cadastro Técnico Federal - CTF, sem prejuízo de se exigir outras

medidas de sustentabilidade pertinentes;

(ii) inserir os critérios sustentáveis adequados à contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito de habilitação previsto em lei especial como requisito obrigatório para exercício da atividade, conforme o caso;

(iii) ao inserir o CATMAT/CATSER na descrição do objeto no Termo de Referência, dar preferência a bens e serviços identificados como sustentáveis;

(iv) justificar a ausência de critérios de sustentabilidade no Estudo Técnico Preliminar, se for o caso;

(v) verificar se os critérios sustentáveis eventualmente previstos preservam o caráter competitivo do certame; e

(vi) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS (arts. 7º ao 9º da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 2021).

Nota Jurídica Complementar 6 - Análise de riscos

O inciso X do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, estabelecem que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico dedicado à identificação e à avaliação de riscos, que oferece orientações com base nas premissas estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 2021. Essas recomendações devem ser incorporadas no planejamento da contratação.

Durante a fase de planejamento, a Equipe de Planejamento da Contratação deve proceder às ações de gerenciamento de riscos e produzir o Mapa de Gerenciamento de Riscos, que deverá conter, no mínimo, os elementos listados no art. 25 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, e, em um primeiro momento, deve ser juntado aos autos do processo ao final da elaboração do Termo de Referência e reapresentado após a fase de Seleção do Fornecedor, assim como após eventos relevantes (art. 26, § 1º da IN).

Convém registrar que a atividade de análise de riscos prevista no art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133, de 2021, não se confunde com a cláusula de matriz de riscos.

A matriz de riscos visa assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, caso se identifique riscos com potencial para causar um desequilíbrio. Nesta hipótese, a Administração poderá prever matriz de alocação de riscos, alocando a responsabilidade pelo ônus financeiro decorrente desses eventos entre contratante e contratado, mediante indicação daqueles a serem assumidos pelo setor público ou pelo setor privado ou daqueles a serem compartilhados (art. 103, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021).

A elaboração de matriz de riscos da contratação (prevista nos arts. 6º, inciso XXVII, 22 e 103 da Lei nº 14.133, de 2021), via de regra, é faculdade do gestor.

Há situações em que a matriz de riscos, segundo a lei, será obrigatória, conforme §3º do art. 22 da Lei. São elas: nas hipóteses de obras e serviços de grande vulto ou quando forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada.

Cumpra mencionar que, em se tratando de serviços de grande vulto, conforme art. 6º, inciso XXII, da Lei nº 14.133, de 2021, deve ser observado o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que atualiza os valores da Lei.

Caso o gestor opte pela matriz de riscos, devem ser definidos potenciais riscos contratuais e de responsabilidades entre as partes, segundo o art. 6º, inciso XXVII, da Lei nº 14.133, de 2021, com previsão do seguinte:

a) listagem de possíveis eventos supervenientes à assinatura do contrato que possam causar impacto em seu equilíbrio econômico-financeiro e previsão de eventual necessidade de prolação de termo aditivo por ocasião de sua ocorrência;

b) no caso de obrigações de resultado, estabelecimento das frações do objeto com relação às quais haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, em termos de modificação das soluções previamente delineadas no anteprojeto ou no projeto básico;

c) no caso de obrigações de meio, estabelecimento preciso das frações do objeto com relação às quais não haverá liberdade para os contratados inovarem em soluções metodológicas ou tecnológicas, devendo haver obrigação de aderência entre a execução e a solução predefinida no anteprojeto ou no projeto básico, consideradas as características do regime de execução no caso de obras e serviços de engenharia;

O art. 22, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, por sua vez, prevê que o contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, nos seguintes termos:

§ 2º O contrato deverá refletir a alocação realizada pela matriz de riscos, especialmente quanto:

I - às hipóteses de alteração para o restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

II - à possibilidade de resolução quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual;

III - à contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado.

Os riscos que tenham cobertura oferecida por seguradoras serão preferencialmente transferidos ao contratado, conforme dicção do art. 103, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Nota Jurídica Complementar 7 - Regras gerais para uso do Sistema de Registro de Preços

A Lei nº 14.133, de 2021, define o sistema de registro de preços como o “conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras” (art. 6º, inciso XLV). Assim, o registro de preços pode ser efetivado via pregão e ser empregado para contratação de serviços.

A ata de registro de preços, por seu turno, é o “documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas” (art. 6º, XLVI).

A disciplina geral do SRP está prevista nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133, de 2021, cuja aplicação, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, foi regulamentada por meio do Decreto nº 11.462, de 2023.

O art. 3º do referido Decreto prevê as hipóteses em que o SRP poderá ser adotado:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

(...)

(destacou-se)

Salienta-se que a Consultoria-Geral da União - DECOR/CGU já se manifestou acerca da possibilidade de utilização do registro de preços para serviços continuados, conforme Parecer n. 39/2019/DECOR/CGU/AGU (NUP 25041.000560/2018-46):

(...)

10. Conforme bem fixado pelo Parecer nº 125/2010/DECOR/CGU/AGU, inexistindo restrição pelo

regulamento federal, seria sim cabível a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços de natureza continuada.

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB A JUSTIFICATIVA DE CONTINGENCIAMENTO ORÇAMENTÁRIO. POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 1º, 2º e 4º DO DECRETO 3.931/01.

I – Uma vez que o Decreto 3.931/01, ao prever a utilização do Sistema de Registro de Preços para a contratação de serviços, não fez qualquer ressalva quanto aos serviços de natureza continuada, não há o intérprete que fazer distinção em relação aos mesmos, sendo possível, em tese, sua contratação via referido sistema.

II – A utilização do Sistema de Registro de Preços sob o fundamento de contingenciamento orçamentário não representa afronta a normas de Direito Administrativo ou Financeiro, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma das hipóteses constantes do art. 2º do Decreto 3.931/01. Parecer n. 125/2010/DECOR/CGU/AGU. (Grifo nosso)

11. Segundo registra a 4ª edição do Ementário do DECOR (2017), este parecer teria sido superado parcialmente pelo bem elaborado Parecer nº 109/2013/DECOR/CGU/AGU, o qual firmou raciocínio de que haveria taxatividade no rol constante no artigo 3º do Decreto federal nº 7.892/2013. Convém observar, contudo, que a referida manifestação não defende a impossibilidade de adoção do Sistema de Registro de Preços para serviços contínuos, mas apenas fixa o entendimento de que o elenco do regulamento federal, para adoção do Sistema de registro de Preços, é taxativo.

(...)

Note-se, porém, que o rol do Decreto nº 11.462, de 2023 - diferentemente do previsto no art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que foi objeto do Parecer n. 39/2019/DECOR/CGU/AGU - não é exaustivo, tendo em conta a oração "em especial", prevista no *caput* de seu art. 3º. Assim, entende-se que, embora desejável, a comprovação da subsunção do caso a uma das hipóteses legais não é imprescindível. Com efeito, o SRP pode ser adotado, para além das hipóteses elencadas, quando a Administração, apresentadas as devidas justificativas, reputá-lo conveniente e oportuno.

Reitere-se que o critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021). Nesse caso, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade, observados os parâmetros estabelecidos nos §§§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei (art. 82, §2º, da Lei).

Para uso do sistema de registro de preços, de acordo com o §5º do art. 82 da Lei, deve o órgão gerenciador se atentar para a correta adoção das seguintes medidas:

I - realização prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos em regulamento;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle;

IV - atualização periódica dos preços registrados;

V - definição do período de validade do registro de preços;

VI - inclusão, em ata de registro de preços, do licitante que aceitar cotar os bens ou serviços em preços iguais aos do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original.

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (art. 83 da Lei nº 14.133, de 2021).

Em cumprimento ao art. 10 do Decreto nº 11.462, de 2023, antes de iniciar processo licitatório, recomenda-se ao órgão assessorado consultar as Intenções de Registro de Preços - IRPs em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação, devendo tal deliberação constar nos autos do processo licitatório.

Caso existente IRP em andamento com o mesmo objeto do presente processo, recomenda-se justificar a inconveniência de participação do órgão em IRP já aberta, caso o gestor decida dar continuidade ao seu próprio processo de contratação.

Nota Jurídica Complementar 7.2 - Intenção de registro de preços e condições de participação

O art. 86, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, prescreve que, para fins de registro de preços, o órgão gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação. Tal procedimento é dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante (§1º).

A IRP deve ser divulgada pelo órgão gerenciador, com prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, salvo justificativa quanto à necessidade de restrição do número de participantes, considerando a capacidade de gerenciamento pelo órgão licitante/gerenciador (art. 7º, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão gerenciador e eventuais participantes devem atender o disposto nos arts. 7º e 8º do mencionado Decreto.

Ao solicitar a sua participação, os órgãos participantes também devem demonstrar sua necessidade, cabendo ao órgão gerenciador averiguar se tais órgãos interessados em participar apresentaram suas necessidades e fundamentaram adequadamente os quantitativos solicitados na documentação enviada.

Caso algum órgão interessado na participação não atenda aos requisitos de participação previstos no art. 8º, incisos I, "a", "b" e "c", e II, do Decreto nº 11.462, de 2023, recomenda-se ao gerenciador que notifique o interessado, fixando prazo para complementação da sua documentação de participação, sob pena de indeferimento de seu pedido.

Mesmo se não participarem da intenção de registro de preços, outros órgãos e entidades federais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observem: **(i)** os requisitos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021; **(ii)** os limites quantitativos dos §§4º e 5º do art. 86 da Lei; e **(iii)** vedação do §8º do art. 86 da Lei.

Nota Jurídica Complementar 8 - Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba e, ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances dos licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

Outrossim, a consulta deve ocorrer nos moldes do Termo de Referência, considerando exatamente as especificações do objeto, a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados em relação à contratação almejada.

Nesse contexto, a pesquisa de preços deve observar fielmente os parâmetros dispostos de forma taxativa no art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, que o regulamenta, para evitar distorções que acarretam contratações superfaturadas ou licitações desertas:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência

formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

A IN SEGES/ME nº 65, de 2021, prevê a necessidade de a pesquisa de preços ser materializada em documento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

a) Parâmetros preferenciais de pesquisa de preços

O §1º do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, determina a priorização dos parâmetros de seus incisos I e II:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(...)

Quando o preço de referência for estimado baseando-se apenas no inciso I do art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, o valor não pode superar a mediana de preços do item nos sistemas consultados (art. 6º, §6º, da IN).

Caso a pesquisa de preços não priorize a consulta aos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços, e às contratações similares feitas pela Administração Pública, deve ser apresentada justificativa da impossibilidade da adoção destes parâmetros preferenciais (art. 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

b) Pesquisa direta com fornecedores

Se utilizada apenas a pesquisa direta com fornecedores, via de regra, necessária a obtenção de um mínimo de 3 (três) orçamentos que atendam aos requisitos do art. 5º, inciso IV, e §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021.

Recomenda-se que a consulta ao mercado tenha por base a especificação do objeto licitado, prevista no Termo de Referência. Após a pesquisa, a Equipe de Planejamento da Contratação deve verificar se os orçamentos apresentados correspondem às especificações que caracterizam a contratação pretendida,

a fim de preservar a fidelidade dos preços pesquisados com o objeto da contratação.

Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de 3 (três) preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente (art. 6º, §5º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Embora a obtenção de, no mínimo, 3 (três) propostas válidas de fornecedores seja requisito indispensável de aceitabilidade da pesquisa de preços, não deve a Administração se limitar a efetuar o mínimo exigido, buscando obter o maior número possível de cotações de fontes diversas, que reflitam a realidade do mercado.

Em se tratando de pregão para registro de preços, a Lei nº 14.133, de 2021, no art. 82, § 5º, inciso I, exige expressamente a realização de ampla pesquisa de mercado. É o que se recomenda.

c) Limites temporais para aceitabilidade de preços

Necessário observar os limites temporais estabelecidos para cada parâmetro, para aceitabilidade dos preços obtidos, evitando o uso de valores desatualizados:

(i) são aceitáveis os preços de atas de registro de preços ou contratações similares da Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa. Porém, para este parâmetro de pesquisa, o art. 5º, inciso II, c/c §3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021, excepcionalmente, admite orçamento fora de tal prazo, desde que justificada a medida pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente;

(ii) em caso de pesquisa de preços em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, ou pesquisa direta com fornecedores, são admitidos preços obtidos até 6 (seis) meses antes da divulgação do edital (art. 5º, incisos III e IV, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021); e

(iii) em se tratando de pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, são aceitas notas expedidas até 1 (um) ano antes da divulgação do edital (art. 5º, inciso V, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021).

Se ultrapassados tais prazos, a pesquisa com base em tais parâmetros deve ser repetida.

d) Análise crítica de preços obtidos

As diligências relativas à pesquisa de preços não se limitam a anexar orçamentos aos autos. Cabe ao responsável a análise detida de cada proposta, verificando não apenas seus aspectos formais, acima descritos, mas também a adequação dos valores obtidos.

Nesse contexto, "os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados" (art. 6º, §4º, da IN SEGES/ME nº 65, de 2021). Para desconsiderar valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo (art. 6º, §3º, da IN).

e) Pesquisa de preços dos itens dos órgãos participantes (em caso de licitação realizada pelo sistema de registro de preços)

Tratando-se de licitação para registro de preços, via de regra, a pesquisa de mercado feita pelo gerenciador pode ser aproveitada para todos os participantes que estejam na mesma localidade (art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 11.462, de 2023). Neste sentido, devem ser priorizados sempre os preços praticados na localidade de prestação dos serviços pretendidos.

Porém, é necessária pesquisa de mercado pelos órgãos participantes situados em localidades distantes do gerenciador, a ponto dos potenciais interessados e valores praticados variarem de uma localidade para outra (art. 8º, inciso V, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Caso o órgão participante situado em localidade diversa do gerenciador não tenha encaminhado sua pesquisa de mercado, acompanhada de relatório detalhado (conforme art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 2021), recomenda-se ao gerenciador que fixe prazo para apresentação de tal pesquisa pelo(s) participante(s), sob pena de indeferimento da participação.

Tal medida também é necessária quando o órgão participante solicita inclusão de item não previsto pelo gerenciador (art. 8º, inciso III, do Decreto nº 11.462, de 2023), em que o participante deve apresentar pesquisa que demonstre os custos de sua localidade

Os itens de participantes de outra localidade devem ser licitados separadamente, em item

específico do Termo de Referência, de modo a evitar a restrição indevida da competitividade.

Por fim, registre-se que, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133, de 2021. Adotado o orçamento sigiloso, todos os dados relativos ao valor estimado da contratação devem constar em anexo classificado.

Em caso de adoção do critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável deve constar do edital da licitação, não sendo possível adoção de orçamento sigiloso (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

Cumprе salientar que é responsabilidade da autoridade contratante a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. O órgão de assessoramento jurídico não detém competência legal, conhecimento técnico e mercadológico especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, os quais podem, inclusive, responder pela prática de ato de improbidade administrativa, nos termos do inciso V do art. 10 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Nota Jurídica Complementar 9 – Termo de Referência - TR

O Termo de Referência é documento constitutivo da fase preparatória do processo de licitação, elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar e conjuntamente pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela Equipe de Planejamento da Contratação, que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação de bens e serviços.

Em sua elaboração, deve-se atentar para os parâmetros e elementos descritivos elencados no inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 9º da IN SEGES/ME nº 81, de 2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR Digital.

Como medida de eficiência e celeridade administrativa, em atendimento ao disposto no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021, recomenda-se a utilização da correspondente minuta de Termo de Referência padronizada e atualizada, a qual encontra-se disponível em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/pregao-e-concorrenca>.

Vale mencionar que eventuais alterações na referida minuta devem ser destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo, conforme art. 19, § 2º, da Lei.

Salienta-se que os aspectos técnicos dos serviços devem estar devidamente delineados no Termo de Referência, sendo da área técnica especializada do órgão a responsabilidade para avaliar se o citado documento contempla os elementos necessários e suficientes à perfeita e regular execução dos serviços.

Havendo publicação de Intenção de Registro de Preços e acudindo interessados, o órgão gerenciador deve consolidar as informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo e promover a adequação do Termo de Referência para constar os quantitativos solicitados pelos órgãos e entidades aceitos pelo órgão gerenciador para participação do certame.

Nota Jurídica Complementar 9.1 - Definição do objeto

Uma vez investigada a necessidade administrativa que origina o pedido de contratação e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral, porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório.

A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de prestadores de serviço aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum prestador de serviço, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendem plenamente às necessidades

efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

Portanto, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao serviço, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando, por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

Ademais, de acordo com o art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos.

No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, sempre que possível, as normas técnicas, porventura existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei nº 4.150, de 21 de novembro de 1962.

Ao inserir o CATMAT/CATSER na descrição do objeto no Termo de Referência, o licitante deve dar preferência a bens e serviços identificados como sustentáveis, quando possível.

Embora a contratação seja de serviços, é possível, excepcionalmente, que a Administração indique marcas ou modelos de eventuais bens necessários à execução do objeto da contratação, desde que justificada tecnicamente no processo, nas hipóteses descritas no art. 41, inciso I, “a”, “b”, “c” e “d” da Lei nº 14.133, de 2021.

Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração, podendo, todavia, ser exigido que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Por fim, deve a Administração indicar se o objeto que será contratado está contemplado no catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, conforme Portaria SEGES/ME nº 938, de 2022. Registre-se que a não utilização do catálogo eletrônico de padronização nas licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação (art. 10, parágrafo único, da referida Portaria).

Tratando-se de SRP, a escolha do método de execução do serviço e a definição do objeto licitado são responsabilidade do órgão gerenciador.

Caso o órgão participante solicite a inclusão de novo item, cabe ao gerenciador aceitar ou recusar justificadamente a inclusão (art. 7º, inciso, II, “b”, do Decreto nº 11.462, de 2023), após verificar a pertinência do pedido com o objeto da licitação e o cumprimento dos requisitos necessários à inclusão pretendida. Nesse caso, o item deve ser licitado separadamente, constando em planilha específica do Termo de Referência.

Havendo participantes, compete ao órgão gerenciador consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

○ Definição dos quantitativos

Sendo adotado o SRP, o órgão assessorado deverá informar qual é a previsão ou a estimativa dos quantitativos máximos que poderão ser contratados durante a validade da Ata de Registro de Preços, dispensando-se tal informação apenas nas hipóteses previstas pelo art. 4º do Decreto nº 11.462, de 2023, acompanhada da respectiva justificativa.

Com efeito, é permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido tão somente nas seguintes situações (art. 4º, Decreto nº 11.462, de 2023):

- I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- II - no caso de alimento perecível; ou
- III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Oportuno registrar que, nos casos acima elencados, é obrigatória a indicação do valor máximo

da despesa e que é vedada a participação de outro órgão ou entidade na Ata de Registro de Preços.

Por outro lado, é possível ao órgão assessorado estipular, no Edital, uma quantidade mínima de unidades de bens a ser cotada, desde que devidamente justificado (art. 15, inciso II, do Decreto nº 11.462, de 2023).

Essa possibilidade está alinhada ao objetivo de permitir que os licitantes apresentem propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no Edital, visando a **ampliação da competitividade e a preservação da economia de escala**, situação em que ficarão obrigados nos limites da proposta apresentada (art. 15, inciso IV e parágrafo único, do referido Decreto).

Vale esclarecer ainda que essa faculdade de oferecer quantidades parciais, inferiores à demanda máxima, viabiliza a participação de empresas de diferentes portes, com diferentes disponibilidades de estoques de bens, permitindo a participação de empresas que não podem ofertar a quantidade total estimada. Nesse caso, poderá existir múltiplos fornecedores a serem demandados para o mesmo item (mas sempre conforme a demanda).

Assim, é imprescindível que o Edital contenha previsão expressa sobre a possibilidade, ou não, de o licitante ofertar proposta em quantitativo inferior ao máximo estipulado no instrumento convocatório.

Nota Jurídica Complementar 9.3 - Regime de execução

Os documentos de planejamento da contratação devem tratar do regime de prestação do serviço (art. 18, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 2021). As opções de regime adequadas aos serviços em geral, não caracterizados como serviços de engenharia, são a empreitada por preço unitário e a empreitada por preço global (art. 6º, incisos XXVIII e XXIX, da Lei nº 14.133, de 2021).

Consoante entendimento exposto na minuta-padrão de Termo de Referência da AGU, a opção da Administração por um ou outro regime não decorre de mera conveniência, mas sim da possibilidade, no caso concreto, de predefinir uma estimativa precisa dos itens e respectivos quantitativos que compõem o objeto a ser contratado. Se tal possibilidade existir, a regra é a adoção da empreitada por preço global, normalmente atrelada aos serviços de menor complexidade. Do contrário, deve ser adotada a empreitada por preço unitário.

Definido o regime de execução, o Termo de Referência deve justificar a opção adotada pela Administração.

Nota Jurídica Complementar 9.4 - Condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento

A execução dos contratos deve ser acompanhada por meio de instrumentos de controle que permitam a mensuração de resultados e a adequação do objeto prestado. Estes instrumentos de controle, o Instrumento de Medição de Resultados - IMR ou instrumento equivalente, foram idealizados, inicialmente, para contratos de prestação de serviços como mecanismo de monitoramento e mensuração da qualidade e pontualidade em sua execução e, consequentemente, como forma de adequar os valores devidos como pagamento aos índices de qualidade verificados.

Contudo, para correta aplicação da regra insculpida acima, é necessário que o órgão estabeleça quais são os critérios de avaliação e os devidos parâmetros, de forma a se obter uma fórmula que permita quantificar o grau de satisfação na execução do objeto contratado e, consequentemente, o montante devido em pagamento.

Sem o devido estabelecimento dos critérios e parâmetros de avaliação dos itens previstos, a cláusula torna-se inexecutável, absolutamente destituída de efeitos. Consequentemente, para que seja possível efetuar os descontos ou adequações no montante a ser pago ao contratado, é necessário definir, objetivamente, quais os parâmetros para mensuração do percentual do pagamento devido em razão dos níveis esperados de qualidade da prestação do serviço.

Para tanto, o Termo de Referência deve estabelecer que a avaliação da execução se dará pelo Instrumento de Medição de Resultados, ou outro instrumento substituto, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, com a definição dos critérios de medição.

De outro giro, a adoção de pagamento antecipado é medida absolutamente excepcional, tendo o art. 145 da Lei nº 14.133, de 2021, admitido sua utilização somente em situações em que houver sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a prestação do serviço, de acordo com o seu § 1º. Nesse caso, deve o processo ser instruído com a competente justificativa, com previsão expressa

no edital.

O art. 145, §2º, da Lei, por sua vez, prevê que a Administração poderá exigir garantia adicional como condição para o pagamento antecipado, devendo o administrador considerar essa possibilidade.

No que tange à garantia de execução contratual, o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que cabe à Administração avaliar a necessidade ou não de sua exigência, salvo nos casos em que consta em norma a sua obrigatoriedade. Exigindo-se, deve haver previsão no edital e no contrato. Não se exigindo, deve fazer constar a previsão, e justificar as razões para essa decisão, considerando os estudos preliminares e a análise de riscos feita para a contratação.

A definição do percentual de garantia a ser previsto para a contratação deve considerar a complexidade técnica e os riscos envolvidos (art. 98 da Lei).

Note-se que a garantia de execução é independente da garantia do serviço prevista no Termo de Referência. Assim, recomenda-se definir se o prazo de garantia do serviço prestado observará apenas o prazo legal do Código de Defesa do Consumidor ou será fixado prazo mais alongado.

Caso prevista garantia em prazo superior à garantia legal, cabe ao órgão demandante esclarecer no seu ETP as razões pelas quais entendeu necessário fixar prazo mais longo.

A garantia não tem sua vigência atrelada à duração do contrato, podendo ter prazo diferente da vigência contratual, de acordo com a Orientação Normativa AGU nº 51, de 25 de abril de 2014, alterada pela Portaria AGU nº 44, de 5 de março de 2025:

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Nota Jurídica Complementar 9.5 - Exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira

O art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, demanda justificativa para as exigências de qualificação técnica e de qualificação econômico-financeira.

O item 2.8, "a.2", do Anexo V da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, dispõe que o TR deve analisar e identificar os critérios de qualificação técnica a serem exigidos, considerando a prestação dos serviços e os riscos da contratação. Por seu turno, o art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021, elenca rol exaustivo de documentos exigíveis para fins de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional.

Enquanto a habilitação profissional procura investigar se o licitante tem experiência anterior na execução de parcela relevante do objeto, a habilitação operacional visa verificar se o licitante reúne condições de executar o objeto na dimensão que ele possui.

A exigência de qualificação técnico-profissional é mais comum em obras e serviços de engenharia, mas não é vedada nos demais objetos. Caso se a entenda indispensável à garantia do adimplemento das obrigações, segundo o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, então será necessário especificar de forma clara e expressa de qual parcela do objeto será exigida comprovação de experiência anterior, e por meio de qual(is) profissional(is), para permitir o julgamento objetivo quanto ao atendimento da exigência na fase de habilitação do certame.

O requisito legal a ser observado é que esta parcela claramente especificada represente ao menos 4% (quatro por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 67, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021.

No que tange à qualificação técnica, tem-se, como regra, que apenas os serviços com maior complexidade de execução ou previsão de longa duração devem incluir a qualificação técnica na minuta editalícia, devendo ser a exigência justificada pelo consulente. Neste aspecto, devem ser observadas as Notas explicativas da minuta-padrão da AGU sobre o tema. Cumpre registrar que, em qualquer caso, os atestados de capacidade técnica têm a finalidade de comprovar que o licitante já realizou atividades compatíveis com as parcelas de maior relevância do serviço licitado e tem condições técnicas de executá-lo, quando necessário.

A referida comprovação da qualificação técnico-operacional costuma ser exigida na generalidade dos casos e afere a capacidade de gestão do licitante de executar o objeto licitatório. Por isso é indispensável indicar quantitativos mínimos a serem comprovados, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto, conforme art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que

demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos, a teor do §5º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021.

A propósito, ressalte-se que a exigência de experiência anterior mínima superior ao prazo de vigência inicial do contrato demanda justificativa robusta, baseada em estudos prévios e na experiência pretérita do órgão contratante, que indiquem ser tal lapso indispensável para assegurar a prestação do serviço em conformidade com as necessidades específicas do órgão, por força da sua essencialidade, quantitativo, risco, complexidade ou qualquer outra particularidade (Acórdão TCU nº 503/2021 – Plenário).

Nota Jurídica Complementar 9.6 - Análise da classificação do Termo de Referência

O art. 10 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 2022, demanda que seja avaliada a necessidade de classificar o Termo de Referência nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI).

Nesta avaliação, vale ter em conta algumas previsões da LAI:

(i) a publicidade é um preceito geral e o sigilo é exceção (art. 3º, inciso I), motivo pelo qual, na ausência de justificativa idônea, não se deve classificar o TR;

(ii) o direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo (art. 7º, §3º), razão pela qual, se for o caso, é possível postergar o acesso de tais documentos mesmo sem necessidade de classificação na forma dos arts. 23 e 24; e

(iii) a LAI não exclui as demais hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça nem as hipóteses de segredo industrial decorrentes da exploração direta de atividade econômica pelo Estado ou por pessoa física ou entidade privada que tenha qualquer vínculo com o poder público (art. 22).

Nota Jurídica Complementar 11.1 - Justificativa sobre escolhas discricionárias: modo de disputa, modalidade e critério de julgamento

No exercício de suas escolhas discricionárias, a Administração Pública deve fundamentar suas decisões. A transparência e a clareza na apresentação das justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

Com relação ao modo de disputa da licitação, o art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que poderá ser aberto ou fechado, podendo-se adotar de forma isolada ou conjunta. Porém, a utilização isolada do modo de disputa fechado é vedada quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou maior desconto (art. 56, §1º).

No que tange ao critério de julgamento, a adoção do menor preço global requer a adoção de providências no sentido de cuidar para que a agregação de itens em grupo para julgamento da proposta pelo menor preço global do grupo não comprometa a competitividade e a seleção das propostas efetivamente mais vantajosas. Assim, recomenda-se aplicar em um pregão comum, por analogia, as regras previstas nos §§ 1º e 2º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, relativas ao sistema de registro de preços.

Nota Jurídica Complementar 11.2 - Regime diferenciado para licitações de microempresas e empresas de pequeno porte

Os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, preveem tratamento favorecido e simplificado para microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP nas contratações públicas. A questão foi regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

O microempreendedor individual - MEI, cooperativas, agricultor familiar e produtor rural pessoa física são equiparados às ME e EPP (art. 1º c/c art. 13 do Decreto nº 8.538, de 2015), sendo certo que, quando viável a sua participação na licitação, o tratamento favorecido também se aplica a estes potenciais licitantes, em todos os aspectos.

Geralmente, tais participantes terão preferência na contratação, com o benefício do empate fictício na faixa de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço (arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006) e prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista (art. 42 da Lei).

Na licitação exclusiva, quando os itens ou lotes de licitação tiverem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, inciso I, da LC nº 123, de 2006), sendo que o valor máximo estabelecido refere-se a cada um dos itens, grupos ou lotes licitados separadamente, ainda que em uma mesma licitação, não se podendo considerar a soma total das contratações para afastar a exclusividade, nos termos da Orientação Normativa AGU nº 47, de 25 de abril de 2014.

O § 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, dispõe que, nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º.

A adoção da licitação exclusiva, porém, pode ser afastada. O art. 49 da LC nº 123, de 2006, estipulou as situações que justificam a não adoção das regras de licitações diferenciadas.

O § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, também definiu hipóteses de não aplicação do regime diferenciado estabelecido pela LC nº 123, de 2006 (vedação legal expressa):

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Mesmo nas hipóteses em que o regime diferenciado é admitido, o órgão assessorado deve atentar para a regra prevista no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. A norma veda o uso do regime diferenciado pela ME/EPP que, no ano-calendário de realização da licitação, já tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para o enquadramento da empresa como de pequeno porte.

Ainda é possível prever na licitação, desde que motivadamente:

(i) exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015; e

(ii) prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos termos do art. 9º, inciso II, do mencionado Decreto.

Registre-se, ainda, que a participação exclusiva de ME/EPP (e equiparados) ou a exigência de subcontratação de ME/EPP/equiparados em licitações não são permitidos nas situações previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015.

Nota Jurídica Complementar 11.3 - Restrição à participação de interessados no certame

O art. 9º, inciso I, “a”, da Lei nº 14.133, de 2021, veda expressamente que o agente público admita, preveja, inclua ou tolere qualquer tipo de restrição que comprometa, restrinja ou frustre o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.

Também é vedado o estabelecimento de preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes ou, ainda, a inclusão de regras que sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato (art. 9º, inciso I, “b” e “c” da Lei).

O agente público também não poderá estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional, conforme previsão do inciso II do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

No que se refere a cooperativas, o art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, traz os requisitos necessários para sua participação em licitações. Em restando atendidos os requisitos estabelecidos no referido artigo, restará admitida a participação de cooperativa, sendo certo que a vedação de sua participação deve ser justificada.

Cite-se, neste particular, a Súmula nº 281 do TCU, segundo a qual: “É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade”.

Com relação à participação de licitantes em consórcio, a matéria foi disciplinada pelo art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021. Tem-se, portanto, que a autorização de consórcios na licitação dispensa qualquer justificativa, sendo que somente a vedação ou a limitação do número de empresas por consórcio devem ser justificados, se for o caso (art. 15, *caput*, e §4º da Lei nº 14.133, de 2021).

Diante do exposto, qualquer vedação à participação de interessados na licitação, inclusive cooperativas e consórcios, deverá ser justificada no processo.

Nota Jurídica Complementar 11.4 - Critério residual de desempate de propostas

O art. 60, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, estabeleceu critérios sucessivos de desempate das propostas apresentadas pelos licitantes. Em persistindo o empate, aplica-se a ordem legal de preferência (§1º). Tais regras, porém, não afetam o critério de desempate previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006 (§2º).

A Lei nº 14.133, de 2021, distintamente da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (art. 45, §2º), não mais prevê o sorteio como critério último de desempate.

Para suprir essa lacuna, editou-se a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 2024, que alterou o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, 2022, a qual passou a prever o sorteio como critério de desempate:

Art. 28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata o *caput*. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024)**

§ 2º Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata o *caput*, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. **(Redação dada pela IN nº 79, de 2024)**

Nesse contexto e com o fito de conferir mais clareza às regras aplicáveis ao certame, recomenda-se que haja previsão editalícia que indique o sorteio como critério residual de desempate.

Nota Jurídica Complementar 12 – Minuta de contrato

Dentre os requisitos previstos no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta de contrato deve tratar da vigência contratual.

A vigência do contrato de escopo é tratada na Orientação Normativa AGU nº 92, de 17 de dezembro de 2024:

I - A vigência dos contratos de escopo extingue-se pela conclusão de seu objeto, e não pela expiração do prazo contratual originalmente previsto, conforme o art. 111 da Lei 14.133, de 2021.

II - É recomendável que a Administração avalie a necessidade de formalizar termo aditivo ou apostilamento, a depender do caso, para a fixação de novas datas, prazos ou cronogramas para a execução da obrigação contratual, mesmo após ser atingido o termo final de vigência originalmente estabelecido.

Assim, em caso de contrato de escopo, ou seja, serviço não contínuo que se exaure com a prestação do serviço, recomenda-se a observância da redação contida nos subitens 2.1 e 2.2 do modelo padronizado de contrato para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra, aplicando-se, caso necessário, o disposto na ON AGU nº 92, de 2024, acima transcrita.

Em caso de contrato de serviço contínuo (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021), pode ser fixada vigência inicial por até 5 (cinco) anos, sendo possível a prorrogação até o limite de 10 (dez) anos, desde que cumprido o disposto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 (conforme redação dos subitens 2.3 a 2.8 do modelo padronizado de contrato para serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra).

Em caso de licitação pelo sistema de registro de preços, a vigência dos contratos não se confunde com a vigência da ata de registro de preços, permanecendo o contrato válido mesmo após expirada a validade da ata que lhe deu origem.

Independentemente do prazo de duração do contrato, é obrigatória a previsão de índice de

reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos (art. 25, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). Para tanto, compete ao gestor indicar, no edital ou em seus anexos, a data-base do orçamento estimado, a fim de que os licitantes possam aferir, de antemão, a partir de quando os custos contratuais poderão ser atualizados (arts. 25, §7º, e 92, inciso V, e §3º da Lei nº 14.133, de 2021).

As contratações públicas se submetem à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), uma vez que o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, foi alçado à categoria de direito fundamental (art. 5º, inciso LXXIX) pela Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022.

Seguindo orientação do PARECER n.00004/2022/CNMLC/CGU/AGU (NUP: 00688.000716/2019-43), elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitação e Contratos Administrativos e aprovado pelo Consultor-Geral da União, recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais.

Os representantes da Administração devem ser identificados no contrato apenas com a matrícula funcional. Tal informação é suficiente para a finalidade a que se destina e evita a desnecessária exposição de números de seus documentos.

Os representantes da contratada, por sua vez, devem ser identificados no contrato (ou instrumento substitutivo) apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133, de 2021, exige apenas esse dado.

Tal medida busca evitar a necessidade de adoção de cuidados adicionais para garantir o sigilo de números de documentos pessoais, evitando-se que tais informações não sejam indevidamente acessadas.

Nota Jurídica Complementar 13 - Minuta de ata de registro de preços

Em caso de adoção do sistema de registro de preços, a licitação resulta na elaboração de ata que serve de lastro para as contratações decorrentes. Tal documento deve ser elaborado a partir de minuta padronizada disponibilizada pela AGU.

Tendo em vista decisões do Tribunal de Contas da União, recomendamos que "eventual previsão em edital da possibilidade de adesão à ata por órgãos ou entidades não participantes esteja devidamente motivada no processo administrativo" (Acórdão nº 2037/2019 - Plenário).

Mesmo se não participarem da intenção de registro de preços, outros órgãos e entidades federais poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que observem: **(i)** os requisitos dos §§2º e 3º do art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021; **(ii)** os limites quantitativos dos §§4º e 5º do art. 86 da Lei; e **(iii)** vedação do §8º do art. 86 da Lei.

Para autorizar a adesão de não participantes, o gerenciador deve observar o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462, de 2023 (c/c art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021):

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Como visto, a previsão de que órgãos e entidades não participantes poderão aderir à ata de

registro de preços decorrente do certame exige motivação específica, conforme art. 31, inciso I, do Decreto nº 11.462, de 2023.

Segundo o TCU, "é indevida a utilização da ata de registro de preços por quaisquer interessados – incluindo o próprio gerenciador, os órgãos participantes e eventuais caronas, caso tenha sido prevista a adesão para órgãos não participantes – para aquisição separada de itens de objeto adjudicado por preço global de lote ou grupo para os quais o fornecedor convocado para assinar a ata não tenha apresentado o menor preço na licitação" (Acórdão nº 1893/2017 - Plenário).

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021).

O Decreto nº 11.462, de 2023, por sua vez, tratou da vigência da ata de registro de preços, estabelecendo que o prazo de vigência deve ser contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, *in verbis*:

Art. 22. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 36.

Em relação ao tempo de vigência da ata e de sua prorrogação, interessante destacar a Orientação Normativa AGU nº 89, de 16 de dezembro de 2024, a qual esclarece que o prazo inicial de vigência da ata de registro de preços é necessariamente de 1 (um) ano e que a eventual prorrogação da vigência da ata também se dará pelo período de 1 (um) ano. Veja-se:

O prazo inicial de vigência da Ata de Registro de Preços é **necessariamente de 1 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, **podendo ocorrer a prorrogação da vigência da ata para o período de mais de um ano**, desde que formalizada na vigência inicial da ata e comprovada a vantajosidade do preço registrado, tudo conforme os termos do art. 84, da Lei nº 14.133, de 2021, c/c o art. 22 do Decreto nº 11.462, de 2023.

(destacou-se)

Por fim, diante da possibilidade de prorrogação da Ata de Registro de Preços conferida pelo art. 84 da Lei n.º 14.133, de 2021, a Consultoria-Geral da União, por meio do seu Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos - DECOR, exarou o PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU (NUP: 71000.062490/2024-61), pronunciando-se sobre a possibilidade de renovação dos quantitativos originalmente registrados, no seguinte sentido:

EMENTA: LICITAÇÕES. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. POSSIBILIDADE DE RENOVAÇÃO DO QUANTITATIVO REGISTRADO EM CASO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PRINCÍPIO DO PLANEJAMENTO. ANUALIDADE. DEVER DE TRANSPARÊNCIA. REQUISITOS.

I - Há a possibilidade da renovação do quantitativo originalmente registrado em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços (ARP) desde que seja comprovada a manutenção do preço vantajoso, haja previsão expressa no ato convocatório e na ata de registro de preços, o tema tenha sido tratado na fase do planejamento da contratação e a prorrogação da ata de registro de preços seja celebrada por termo aditivo dentro do prazo de sua vigência.

Sendo assim, é necessário que a Equipe de Planejamento analise se é pertinente estabelecer na contratação a possibilidade de renovação dos quantitativos registrados quando da eventual prorrogação da Ata de Registro de Preços. Em caso positivo, deve providenciar as adequações ao planejamento da contratação estabelecidas na citação acima.

Em 21 de abril de 2026.

ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64240000390202615 e da chave de acesso 7c6ee97f



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90017/2026
NUP: 64240.000390/2026-15**

DESPACHO DECISÓRIO

Tendo tomado conhecimento do PARECER nº 00678/2026/CJSER-EST/SCGP/CGU/AGU, de 20 de janeiro de 2026, **RESOLVO:**

1. DETERMINAR QUE:

1.1 Conforme recomendação constante no parágrafo 101 e 105 do parecer jurídico, Realizar o cotejo final das minutas de Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços com os modelos padronizados da AGU, destacando e justificando qualquer alteração pontual realizada.

1.2 Com relação aos parágrafos 107 e 108, seja disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital.

2. INFORMAR QUE:

2.1. Em relação à recomendação constante no parágrafo 91 do parecer jurídico, a equipe de planejamento da contratação define a modalidade Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento de Menor Preço e modo de disputa Aberto e Fechado, em observância ao art. 18, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021. Tal escolha justifica-se por permitir, inicialmente, a competitividade da fase de lances (aberto) seguida de uma oferta final sigilosa (fechado), garantindo a seleção da proposta mais vantajosa e evitando o risco de lances inexequíveis.

2.2. Em atenção à recomendação do parágrafo 66 do parecer jurídico e em conformidade com a Portaria SEGES/ME nº 938/2022, DECLARO que o objeto desta licitação (serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar) ainda não se encontra integralmente contemplado no Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras, Serviços e Obras da SEGES/MGI. Justifica-se a não utilização de modelos padronizados em razão da necessidade de detalhamento técnico específico no Termo de Referência quanto à periodicidade semestral das manutenções, à diversidade de modelos de aparelhos (Janela, Split e Cassete) e às exigências de logística próprias das Organizações Militares envolvidas (15º BI Mtz, 16º RC Mec e Base), particularidades estas que demandam um regramento customizado para garantir a eficiência operacional e a preservação do patrimônio público.

Created in Master PDF Editor

COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2026 - UASG 160069

Nº Processo: 65492.000423/2026-28.
Pregão Nº 90001/2025. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO.
Contratado: 09.211.871/0001-29 - RAFAEL INDUSTRIA E CONFECCOES LTDA. Objeto: Aquisição de material de intendência - uniforme.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/05/2026 a 05/02/2029. Valor Total: R\$ 2.995.190,16. Data de Assinatura: 04/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 05/05/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2026 - UASG 160069

Número do Contrato: 52/2025.
Nº Processo: 65492.001971/2025-94.
Pregão. Nº 15/2023. Contratante: CENTRO DE OBTENCOES DO EXERCITO. Contratado: 03.093.776/0017-59 - MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual. Vigência: 15/05/2026 a 13/09/2026. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 681.416,66. Data de Assinatura: 04/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2026).

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 - UASG 160353

Nº Processo: 64044000997202611. Objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios para viaturas e equipamentos de engenharia. Total de Itens Licitados: 30. Edital: 06/05/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, - Boa Vista/RR ou <https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90005-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2026 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO HISSANAGA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/05/2026) 160353-00001-2026NE000001

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2026 - UASG 160171

Nº Processo: 64046007770202504. Objeto: Contratação de serviços de locação de veículos automotor, sem motorista e sem fornecimento de combustível, incluindo seguro total e manutenção preventiva/corretiva do veículo e locação de embarcação.. Total de Itens Licitados: 4. Edital: 06/05/2026 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rodovia Santarem/cuiaba Km 10 Serra do Piquiatuba Cipoal, Cipoal - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-90012-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JAKSON MOURA COSTA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/05/2026) 160171-00001-2026NE002061

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 - UASG 160171

Nº Processo: 64046000082202696. Objeto: Aquisição de equipamentos e viaturas ao 8º Batalhão de Engenharia de Construção. Total de Itens Licitados: 10. Edital: 06/05/2026 das 08h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30. Endereço: Rodovia Santarem/cuiaba Km 10 Serra do Piquiatuba Cipoal, Cipoal - SANTAREM/PA ou <https://www.gov.br/compras/edital/160171-5-90044-2025>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JAKSON MOURA COSTA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/05/2026) 160171-00001-2026NE002061

12ª REGIÃO MILITAR
HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2026 - UASG 160020

Número do Contrato: 18/2022.
Nº Processo: 64581.005699/2022-15.
Pregão. Nº 13/2021. Contratante: HOSPITAL MILITAR DE AREA DE MANAUS. Contratado: 09.215.207/0001-58 - MERU VIAGENS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 18/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/05/2026 a 04/05/2027, nos termos do art. 57, do inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 04/05/2026 a 04/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 200.001,00. Data de Assinatura: 04/05/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 04/05/2026).

12º BATALHÃO DE SUPRIMENTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026 - UASG 160018

Nº Processo: 64156001834202699. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento e tratamento de resíduos visando o desfazimento de materiais balísticos (coletes e capacetes balísticos) com datas de validade vencidas presentes no 12º Batalhão de Suprimento. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 06/05/2026 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Bittencourt, 55 - Bairro Compensa i, Santo Antonio - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160018-5-90006-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 22/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

DOUGLAS CARLOS TOSTES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/05/2026) 160018-00001-2026NE000001

COMANDO MILITAR DO LESTE
1ª REGIÃO MILITAR
PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 07/2026 - UASG 160283
N.º Processo: 64661.001516/2026-18. Pregão Eletrônico Nº 90003/2025, UASG: 160530. Contratante: PREFEITURA MILITAR DA ZONA SUL. CNPJ: 09.640.404/0001-14. Contratada: MTNSAT BRAZIL LTDA. CNPJ: 09.354.828/0001-12 Objeto: contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação de serviços de comunicação via satélite de órbita baixa (leo), com uso da rede de satélites (utilização itinerante) na Vila Militar da Ilha de Bom Jesus (IBJ), administrado pela Prefeitura Militar da Zona Sul. Valor total R\$ 15.468,00 (quinze mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 30/04/2026 a 29/04/2027.

(COMPRASNET 4.0 - 04/02/2025).

1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
ARTILHARIA DIVISIONÁRIA DA 1ª DIVISÃO DE EXÉRCITO
14º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 75/2026 - UASG 160123

Número do Contrato: 93/2023.
Nº Processo: 64549.004718/2022-84.
Inexigibilidade. Nº 1/2023. Contratante: 14 GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA. Contratado: 02.929.143/0001-08 - INSTITUTO SUL MINEIRO DE ONCOLOGIA LTDA. Objeto: Aditivação do contrato de prestação de serviço de assistência médico hospitalar - consultas, exames, atendimento, ambulatorial, cirurgias, internações, uti.. Vigência: 02/05/2026 a 02/05/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 999.000,00. Data de Assinatura: 30/04/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 30/04/2026).

38º BATALHÃO DE INFANTARIA

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 90009/2026

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 64064002560202501. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos de TIC e bens de informática em geral.

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR
Ordenador de Despesa

(SIDECE - 05/05/2026) 160093-00001-2026NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026 - UASG 160093

Nº Processo: 64064.004444/2026. Objeto: Aquisição de materiais hospitalares para atender necessidades da Formação Sanitária e do Posto Médico de Guarnição do 38º Batalhão de Infantaria nas atividades diárias.. Total de Itens Licitados: 121. Edital: 06/05/2026 das 09h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Praia de Piratininga, S/n - Prainha, Prainha - Vila Velha/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/160093-5-90007-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO MOREIRA FALCI JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/05/2026) 160093-00001-2026NE000001

4ª BRIGADA DE INFANTARIA LEVE - MONTANHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90009/2026 - UASG 160111

Nº Processo: 65342003133202498. Objeto: Cessão de uso para exercício de atividades de apoio de áreas destinadas ao funcionamento de barbearia no 4º GAC L Mth e 4º ESQD.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 06/05/2026 das 10h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Mariano Procopio, Nr. 970, Bairro Mariano Procopio, - Juiz de Fora/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/160111-5-90009-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

EDUARDO SARAIVA DIAS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/05/2026) 160111-00001-2026NE000001

COMANDO MILITAR DO NORDESTE
1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026 - UASG 160175

Nº Processo: 64240000395202615. Objeto: Contratação do serviço de manutenção instalação de ar-condicionado, para atender as necessidades do GCALC da Guarnição de João pessoa.. Total de Itens Licitados: 44. Edital: 06/05/2026 das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Praca Olavo Bilac, S/n - Varadouro, E-mail: Salcbadmgujp@gmail.com - João Pessoa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/160175-5-90017-2026>. Entrega das Propostas: a partir de 06/05/2026 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/05/2026 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JOSE ALVES JUNIOR
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 05/05/2026) 160175-00001-2026NE000001



Início > Edital

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA – JOÃO PESSOA – PB AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 90017/2026

EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA
DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S DA PARAÍBA/1998)

MINISTÉRIO DA
DEFESA

GOVERNO DO
BRASIL
DO LADO DO POVO BRASILEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 90017/2026 – Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

Objeto: Contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar Condicionado.

A sessão terá sua abertura às 10:00 horas do dia 20 de maio de 2026.

Retirada do edital: Por meio dos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <http://www.badmgup.eb.mil.br/>. Demais informações no próprio edital.

8 de maio de 2026 00:26





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Processo Administrativo nº 64240.000390/2026-15

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAÇÃO DE JOÃO PESSOA, CNPJ 09.535.458/0001-10, por meio do(a) DIVISÃO DE AQUISIÇÕES, LICITAÇÕES E CONTRATOS DA B ADM GU JP, sediado(a) Praça Olavo Bilac, S/N, bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.010-610, realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 20/05/2026

Hora Inicial : 10:00

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento

Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4 e 3.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4 e 3.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o , conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

- 5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- 5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- 5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
- 5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.
- 5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

grupo

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Se q	Item/ Grupo	Periodicidad e
1	Grupo	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Se q	Item/ Grupo	Intervalo Mínimo (em R\$)
1	Grupo	R\$ 0,01

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022, incluído pela IN SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto n.º 8538, de 2015).

7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;

7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.

7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.22.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.22.2. empresas brasileiras;

7.22.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.22.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se

for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. conter vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.6.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.8.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, contratação semi-integrada ou contratação integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.9.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semiintegrada e contratação

integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com

a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei .

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1. A existência do registro do Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo,

encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico salcbadmgujp@gmail.com

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4,

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salcbadmgujp@gmail.com

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

16.11.4. ANEXO IV - Modelo da Proposta de Preços

16.11.5. ANEXO V - Apêndice I do Anexo I do Termo de Referência - Relação de Quantitativos

16.11.6. ANEXO VI -Apêndice III do Anexo I do Termo de Referência - Regras Aplicáveis ao Instrumento de Contrato

16.11.7. ANEXO VII - Apêndice IV do Anexo I do Termo de Referência - Termo de Ciência e Concordância

João Pessoa - PB, conforme data da assinatura digital

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: 9600ac1777465517968

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA RODRIGO DE LIMA BRITO	29/04/2026 15:31 (v 0.13)
Status		
CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		64240.000390/2026-15

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços contínuos de **MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, nos termos do apêndice I ao presente Termo de Referência.

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista possuir natureza de permanente e essencial para manter o funcionamento das atividades finalísticas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, de modo que sua interrupção pode comprometer o cumprimento da missão institucional, conforme os estudos preliminares da contratação.

Prazo de vigência

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze meses) contados do(a) assinatura do Termo de Contrato, na forma do artigo 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) Id pca PNCP: 00394452000103-0-000335/2026

II) Id do item no PCA: 17

III) Classe/Grupo: 871

IV) Identificador da Futura Contratação: nº 160175-21/2026

V) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

VI) Local: João Pessoa/PB

VIII) Fonte: Compras.gov.br

3. Descrição da solução

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou de incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

h) Além disso os itens que há substituição de peças de metais ou semelhantes, bem como os produtos de origem plástica deve ser o CTF destes, garantindo a sua sustentabilidade.

4.2 Nas atividades de execução do objeto devem ser observado pelo contratado os critérios de sustentabilidade e eficiência energética, especificamente quanto aos:

4.2.1 Gestão de Fluidos Refrigerantes (Gases):

4.2.1.1 Recolhimento e Reciclagem: É expressamente proibida a liberação de fluidos refrigerantes na atmosfera. A Contratada deverá utilizar máquinas de recolhimento e cilindros de serviço adequados para a recuperação do gás durante manutenções corretivas.

4.2.1.2 Substituição Proprogressiva: Preferencialmente, deverão ser utilizados fluidos refrigerantes de baixo GWP (Potencial de Aquecimento Global) e que não agredam a camada de ozônio (conforme o Protocolo de Montreal).

4.2.1.3 Comprovação de Descarte: Em caso de contaminação do fluido que impossibilite a regeneração, a Contratada deve apresentar o Certificado de Destinação Final emitido por empresa licenciada ambientalmente.

4.2.2 Eficiência Energética:

4.2.2.1 Limpeza de Trocadores: A manutenção preventiva deve garantir a limpeza rigorosa dos filtros, serpentinas e condensadoras, visando reduzir o consumo de energia elétrica do sistema em, no mínimo, [10 a 15%] em comparação a sistemas sujos.

4.2.2.2 Configuração de Termostatos: A Contratada deve orientar e configurar os equipamentos para operar na faixa de 23°C a 24°C, conforme recomendações da ANVISA e normas de eficiência energética.

4.2.2.3 Relatório de Consumo: A Contratada deverá apontar, em relatório trimestral, equipamentos que apresentem consumo excessivo ou obsolescência tecnológica, sugerindo a substituição por modelos com Selo Procel A (Inverter).

4.2.3 Gestão de Resíduos Sólidos:

4.2.3.1 Logística Reversa: A Contratada é responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de peças substituídas, carcaças, filtros descartáveis e embalagens.

4.2.3.2 Resíduos Perigosos: O descarte de óleos lubrificantes e estopas contaminadas deve seguir a PNRS (Lei nº 12.305/2010), com comprovação via MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

4.2.4 Uso Racional de Água

4.2.4.1 Na higienização das evaporadoras e condensadoras, a Contratada deve utilizar equipamentos de alta pressão que otimizem o uso da água, evitando desperdícios e utilizando, sempre que disponível, fontes de água não potável fornecidas pela Administração.

4.3 Penalidade Específica por Crime Ambiental:

"O vazamento deliberado de gases refrigerantes ou o descarte irregular de resíduos perigosos em áreas da Administração sujeitará a Contratada à rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos ambientais competentes para aplicação de multas criminais e administrativas."

Da exigência de carta de solidariedade

4.4 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação:

4.5 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à quinta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas.

4.8 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10 Instruções adicionais sobre a vistoria:

4.10.1 Deverá ser previamente agendada com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas;

4.10.2 Da vistoria será emitida declaração de vistoria com os dados dos participantes e autuado na documentação de habilitação do licitante.

4.11 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.12 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Margem de Preferência

4.13 O objeto da contratação enquadra-se na margem de preferência **normal**, prevista no Decreto n.º 11.890, de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 1-SEGES-CICS da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: cinco dias da assinatura do contrato ou da emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço, contados a partir do dia útil imediatamente seguinte ao recebimento pela Contratada, podendo serem prorrogados mediante autorização da Contratante diante de documento de solicitação contendo justificativa pela Contratada.

5.1.2 A contratada deverá dispor de oficina na região metropolitana de João Pessoa-PB, tendo em vista o fluxo de manutenção preventiva, a impossibilidade de agendamento de manutenção corretiva e a urgência em atendimento das mesmas;

5.1.3 Os serviços de manutenção corretiva nos equipamentos poderão ser executados fora do ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante) em oficina da empresa contratada, caso seja necessário;

5.1.4 Os serviços de manutenção preventiva nos equipamentos serão executados dentro ambiente da B Adm Gu JP (ou Organização Militar contratante);

5.1.5 Os serviços serão executados no horário de expediente do Órgão (devendo a Contratada se informar desse horário) e nos locais de entrega contidos neste TR e em seu documento anexo contendo o Modelo da Proposta de Preços;

5.1.6 Os serviços de manutenção e instalação deverão ser executados por profissionais habilitados (técnicos /mecânicos de refrigeração), de acordo com os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas, utilizando de ferramentas adequadas, com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso e garantindo a adequada refrigeração dos ambientes;

5.1.7 O licitante declarado vencedor do certame em questão fica obrigado a realizar uma visita de inspeção técnica, no local, listando qual(is) os materiais, e serviço(s) são necessário(s) para correção do(s) problema(s) apresentado(s);

5.1.8 Os serviços somente serão executados mediante prévia emissão de Nota de Empenho (NE) assinada pelo Ordenador de Despesas, e apresentação desta ao fornecedor, enviada por e-mail pela Seção Requisitante do Órgão;

5.1.9 O fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor a execução dos serviços, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução de serviço sem o recebimento da NE assinada;

5.1.10 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada, em situações normais;

5.1.11 Para a execução dos serviços de instalação e manutenção de ar-condicionado, a contratada deverá executar os serviços em até 2 (duas) horas, contados a partir do início da execução do serviço por parte da Contratada, em situações emergenciais;

5.1.12 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

5.1.13 A contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a perfeita execução do contratual, conforme disposto neste Termo de Referência;

5.1.14 No caso de serviços executados em PNR habitados (imóveis funcionais), a Contratada somente executará os serviços estando presente o morador ou responsável maior de idade, o qual assinará o recebimento do serviço;

5.1.15 No caso de serviços executados em PNR desocupados, haverá um militar designado que viabilizará o acesso e supervisionará o serviço;

5.1.16 A Contratada deverá dispor de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios, e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) normatizados necessários à execução dos serviços;

5.1.17 Os funcionários deverão trajar uniforme da empresa e identificação funcional para acessar os locais dos serviços;

5.1.18 A contratada deverá apresentar no mínimo 90 (noventa) dias de garantia dos serviços prestados, garantindo o pleno funcionamento das máquinas mantidas.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2 Os serviços serão executados nos aquartelamentos e PNR, de segunda a sexta-feira, nos horários indicados para cada Unidade, salvo casos extraordinários em que exista justificativa constante em Ordem de Serviço;

5.2.1 **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa** (UASG 160175) – Praça Olavo Bilac, S/N – Bairro Varadouro, João Pessoa/PB, CEP 58.010-060, contato pelo telefone (83) 2106-1520 – e-mail: almoxbadmguijp@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda-feira a quinta-feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 16:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 às 11:30 horas;

5.2.2 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 – Bairro Cruz das Armas – João Pessoa/PB, CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 – e-mail: salc15bimtz@gmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.2.3 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) – Av. Marechal Rondon, S/N – Jardim Aeroporto – Bayeux/PB, CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 – e-mail: salc16rcmec@hotmail.com; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas;

5.2.4 1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) – Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58.040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas; e

5.2.5 Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) – Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 – Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 – e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.2.6 Capitania dos Portos da Paraíba (UASG 783330) – rua barão do triunfo, 372, varadouro, joão pessoa/pb – cep 58.010-400, contatos pelos telefones (83) 3241-6729/3241-2805 – e-mail institucional: cppb.licitacoes@marinha.mil.br; As entregas deverão ser feitas de segunda feira a quinta feira, das 09:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas e nas sextas-feiras das 07:30 às 11:00 horas.

5.2.7 31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG Endereço: Sediado Rua XV de novembro, nº 100, Bairro Palmeira, Campina Grande/PB, CEP 58401-075; e-mail: salceb31bi@gmail.com, Contato: 87 9 99119398

Rotinas a serem cumpridas

5.3 A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1 A Contratante realizará contato formal com a contratada, tendo em vista acionar a empresa contratada para que esta possa realizar o serviço objeto do contrato em vigor e/ou da Nota de Empenho; após isso, a empresa terá cinco dias úteis para iniciar a execução do serviço em questão, no local destinado para isso, conforme o caso, e, após o início do serviço, 48 (quarenta e oito) horas para executar o serviço completo;

5.3.2 Após a execução do serviço, a contratante realizará o recebimento provisório e definitivo do mesmo e, após constatar a realização do serviço pela contratada, liquidará a Nota Fiscal correspondente ao serviço realizado, iniciando o prazo para realização do pagamento propriamente dito da contratada pelo serviço que esta executou.

Materiais a serem disponibilizados

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, não podendo serem usado materiais reconicionados, avariados, fora do prazo de validade, desgastados ou que ofereçam risco à segurança:

5.4.1 Todos os materiais, equipamentos, ferramentas e acessórios e EPI necessários à execução dos serviços.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

5.5 A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1 Todas as peças e acessórios aplicados nos equipamentos deverão ser originais do fabricante ou similares, e sem uso prévio, desde que com as mesmas especificações técnicas e qualidade da peça original a ser substituída. Assim, as peças, componentes, acessórios e outros materiais, sejam eles distribuídos ou comercializados pelo fabricante ou pelo comércio e indústria especializada e afins, deverão ser definidas pelas seguintes características e procedências:

5.5.1.1 Originais produzidos e/ou embalados e com controle de qualidade do fabricante e constante de seu catálogo, certificadas pelo INMETRO; ou

5.5.1.2 De outros fabricantes, cujo produto atenda aos níveis de qualidade e aplicabilidade recomendados ou indicados pelo fabricante, constantes ou não de seu catálogo, sob solicitação de autorização formal da Administração, certificadas pelo INMETRO.

5.5.2 Com o intuito de ter um fiel cumprimento dos serviços contratados, segue abaixo a descrição dos serviços que compõem a manutenção e instalação dos aparelhos de refrigeração da B Adm Gu JP:

5.5.2.1 Serviço de manutenção preventiva: consiste no serviço de Lubrificação e Limpeza, com desmonte do aparelho, sendo realizada a verificação da funcionalidade do equipamento de forma geral por meio de análise de componentes pré-determinados, e posterior montagem do aparelho no mesmo local em que o mesmo estava instalado antes da manutenção realizada;

5.5.2.2 Serviço de complemento e carga de gás: consiste no serviço de reposição de gás refrigerante, todo ou em parte, no sistema do equipamento;

5.5.2.3 Serviço de manutenção e reparo com fornecimento de peças de reposição: consiste no serviço de reposição de peças de desgaste comum, tais como: capacitores, rolamentos, tubulações, etc;

5.5.2.4 Serviço de desinstalação/instalação de aparelho Split, potências diversas: consiste nos serviços de desinstalação de aparelhos usados ou instalação de novos aparelhos a serem adquiridos pela B Adm Gu JP. Tais instalações deverão contemplar todos os materiais necessários, tais como suportes, tubulação, isolamento térmico, etc.; e

5.5.2.5 É conveniente salientar que alguns serviços elencados contêm peças que não foram inseridas nos estudos de precificação devido a incerteza de sua necessidade de uso. Assim, podem ocorrer substituições ou adequações de alguns serviços correlacionados com a manutenção dos equipamentos de refrigeração desde que previamente autorizado pelo fiscal da contratante, sem comprometimento do valor estabelecido na contratação.

5.5.3 Todos as operações que envolvem o objeto da presente licitação devem observar criteriosamente os manuais dos fabricantes e segundo normas técnicas.

5.5.4 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

Especificação da garantia do serviço

5.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Especificação da garantia do serviço

5.7 O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimento de transição e finalização do contrato

5.8 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

5.9 A contratada deverá elaborar o Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) das Unidades participantes do Certame, conforme exigido pela Lei nº 13.589/2018 para edifícios de uso público e coletivo.

5.10 Os serviços devem seguir rigorosamente as normas técnicas, como a NBR 14679 (higienização) e a NBR 15848 (qualidade do ar interno).

5.11 Segurança do Trabalho: Comprovação de que a equipe utiliza EPIs adequados e segue as normas de segurança, como a NR-18 e a NR-35 (trabalho em altura), se aplicável às instalações. [11, 12, 13, 14, 15].

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.8 Após a devida aprovação a contratante fará registro do preposto no [contratos.gov](https://contratos.gov.br).

Rotinas de Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.12 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.13 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.14 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.15 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.16 A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

6.16.1 Envio da Ordem de Serviço ou outro documento hábil apresentando a demanda;

6.16.2 Agendamento da execução dos serviços que não poderá exceder a 48 (quarenta e oito) horas da solicitação;

6.16.3 Execução dos serviços. Sempre será acompanhada pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

6.16.4 Emissão de documento comprobatório da execução;

6.17 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.18 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.20 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.21 Cabe ao gestor do contrato:

6.21.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.21.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.21.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.21.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.21.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.21.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.21.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.21.8.1 às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.21.8.2 à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

7.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.4 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.4.1 unidade de medida para faturamento e mensuração do resultado;

7.4.2 produtividade de referência ou critérios de qualidade para a execução contratual;

7.4.3 indicadores mínimos de desempenho para aceitação do serviço ou eventual glosa.

7.5 Início da execução do Serviço no prazo de cinco dias úteis e execução do serviço em até 48 (quarenta e oito) horas (cada UG contratante realizará a própria medição):

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – INDICADOR DE ATENDIMENTO AOS PRAZOS	
ITEM	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso no início da execução dos serviços constantes na Ordem de Serviço e também a execução do serviço completo no prazo estabelecido
Meta a cumprir	IAP (Indicador de Atendimento aos prazos) Igual ou superior a 80 (oitenta)%

Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Trimestral
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$IAP = 100 * (\Sigma Q_{tap} / \Sigma Q_{tr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQ_{tap} = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQ_{tr} = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da emissão da OS, com a efetiva ordem do órgão para início da execução do serviço
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções (valor a ser descontado imediatamente após o trimestre analisado)	IAP $\geq$ 90%: sem descontos sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 80% e $<$ 90%: 2% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $\geq$ 70% e $<$ 80%: 5% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente. IAP $<$ 70%: 10% de desconto sobre o valor dos Contratos realizados trimestralmente.

Recebimento

7.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 8 (oito) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7 Não se tratando de obra ou serviço de engenharia, para fins de recebimento provisório será considerado como executado o serviço mediante termo detalhado para fins de recebimento provisório.

7.8 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.9 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.10 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.11 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.12 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.12.1 Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.12.1.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.13 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.14 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.15 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.16 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.17 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.18 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.19 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 8 (oito) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.19.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.19.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.19.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.19.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.19.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.20 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.21 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.22 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.24 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.25 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.26 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.26.1 o prazo de validade;

7.26.2 a data da emissão;

7.26.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.26.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.26.5 o valor a pagar; e

7.26.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.27 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.28 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.29 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.29.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.29.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;

7.30 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.31 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.32 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.33 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.34 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.35 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.36 O pagamento será realizado por meio de Ordem Bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.37 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.38 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.38.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.39 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajustes

7.40 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, **em 29/12/2025**.

7.41 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.42 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.43 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o (s) índice(s) definitivo(s).

7.44 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.45 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.46 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.47 O reajuste será realizado por apostilamento.

Cessão de crédito

7.48 As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.48.1 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.48.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.48.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.48.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7.49 O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Critério de aceitabilidade de preços

8.3 Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o **critério de julgamento de menor preço** ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será: o menor preço ofertado.

8.3.1 Valores unitários: conforme o Apêndice I, deste Termo de Referência.

Exigência de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.24 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.25 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.26 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de definir percentual, limitado a 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação para o período de doze meses – aplicável para o contrato de serviço continuado.**

8.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

8.28 Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.29 Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente se, Engenheiro no CREA. Se Técnico no Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT), compatível com a atividade de climatização e refrigeração técnico, em plena validade

8.31 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

8.32 Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

8.33.1 contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de 1 (um) anos do fornecedor na prestação dos serviços, em períodos sucessivos ou não, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

8.33.2 contrato(s) que comprove(m) a execução, pelo fornecedor, de serviços envolvendo até 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;

8.33.3 Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

8.33.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.33.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

8.33.6 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.37 Declaração de que o fornecedor possui ou instalará escritório no município de João Pessoa-PB, o que deverá ser comprovado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato.

8.38 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.39 A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

8.40 Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.40.1 Para o Engenheiro Mecânico (CREA): serviços compatível compatível com a atividade de climatização e refrigeração; e

8.40.2 Para o Técnico (CFT): serviços compatível com a atividade de climatização e refrigeração.

8.40.3 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.41 Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

8.42 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

8.43 Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.44 Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.45 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.46 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.47 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

8.48 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.48.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.48.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.48.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.49 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

8.49.1 ata de fundação;

8.49.2 estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

8.49.3 regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.49.4 editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

8.49.5 três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;

8.49.6 ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e

8.49.7 última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.304.669,00

9.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 2.304.669,00 (dois milhões trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais), conforme o Apêndice I, ao presente Termo de Referência.

9.2 Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente Orçamento Geral da União.

11. Infrações e Sanções Administrativas

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a. der causa à inexecução parcial do contrato;
- b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. der causa à inexecução total do contrato;
- d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4 Multa

11.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

11.2.4.2 Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

11.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação calculado em 12 (meses).

11.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação, calculado em 12 (doze) meses.

11.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.

11.2.4.6 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 0,5% (cinco décimo por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, calculada em 12 (doze) meses.

11.2.4.7 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

11.9.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

11.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

11.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.13.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.15 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. Disposição finais

12. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

João Pessoa-PB, na data da assinatura digital.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:

APÊNDICE I – RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DE AR CONDICIONADO POR OM;

APÊNDICE II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

APÊNDICE III – REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO; e

APÊNDICE IV - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Estudo Técnico Preliminar 4/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64240.0003902026-15

2. Designação da Equipe de Planejamento

2.1 A Equipe de Planejamento da Contratação foi designada pelo Boletim Interno nº 24, de 04/02/2026, anexo a este estudos preliminares.

3. Descrição da necessidade**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS**

3.1. A Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (B Adm Gu JP) é a Organização Militar responsável pela contratação do Serviço de Manutenção Preventiva, Corretiva, Instalação e Desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, destinados ao atendimento das necessidades do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado, do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado e da própria Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, abrangendo sistemas de climatização instalados em ambientes administrativos, operacionais, de instrução e de apoio.

3.2. A demanda possui natureza periódica, frequente e parcelada, decorrente da necessidade permanente de assegurar o adequado funcionamento dos sistemas de climatização existentes nas Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, os quais são essenciais para a continuidade das atividades administrativas e operacionais, bem como para a preservação das condições de conforto térmico, saúde ocupacional e produtividade dos militares e servidores civis.

3.3. Conforme a Portaria SEF/C Ex nº 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria SEF/C Ex nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas as autonomias administrativas do 16º RC Mec (UASG 160172) e do 15º BI Mtz (UASG 160174), a contar de 31 de dezembro de 2022, sendo-lhes concedida autonomia administrativa parcial no contexto da implantação da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175). Assim, compete à B Adm Gu JP a condução das contratações necessárias às suas Organizações Militares Vinculadas (OMV), conforme as demandas formalmente apresentadas, o que justifica a centralização da presente contratação.

3.4. As quantidades estimadas para esta contratação foram definidas com base nos levantamentos realizados pelas seções requisitantes das OM envolvidas, considerando o histórico de manutenções, a quantidade e diversidade de equipamentos instalados e a expectativa de utilização dos serviços ao longo do período de 12 (doze) meses, prazo de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

3.5. Ressalte-se que não há, no quadro de pessoal das Organizações Militares atendidas, profissionais habilitados para a execução dos serviços especializados objeto desta contratação, o que inviabiliza a execução direta e reforça a necessidade de contratação de empresa especializada, com capacidade técnica compatível com a diversidade e complexidade dos equipamentos existentes.

3.6. As manutenções preventivas visam preservar e prolongar a vida útil dos sistemas de climatização, por meio de revisões periódicas e sistemáticas, reduzindo a ocorrência de falhas e desgastes prematuros. Já as manutenções

corretivas destinam-se à correção de defeitos que comprometam ou impeçam o funcionamento adequado dos equipamentos, enquanto os serviços de instalação e desinstalação atendem às necessidades de remanejamento, substituição ou ampliação dos sistemas existentes.

3.7. A adequada manutenção dos sistemas de climatização contribui diretamente para a saúde, o bem-estar e o desempenho dos usuários dos ambientes climatizados, além de impactar positivamente a eficiência energética das edificações, promovendo a redução do consumo de energia elétrica e, por consequência, a economicidade e a sustentabilidade ambiental no âmbito da Administração Pública.

3.8. Considerando a diversidade de equipamentos existentes nas Organizações Militares atendidas, notadamente quanto à potência dos aparelhos de ar-condicionado, identificou-se a necessidade de estruturar a contratação de forma a agrupar os serviços por faixas de capacidade térmica (BTU/h). Tal modelagem permite maior aderência às práticas de mercado, assegura maior especialização dos prestadores, favorece a competitividade e contribui para a obtenção de propostas mais vantajosas, sem prejuízo à padronização e ao controle da execução contratual.

3.9. Em razão da necessidade de contratações parceladas ao longo do exercício, da variação na descentralização de créditos orçamentários e do atendimento simultâneo a mais de uma Organização Militar, optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 3º, incisos II e III, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.10. Todos os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo julgamento objetivo das propostas.

3.11. A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento institucional da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, estando prevista no Plano Anual de Contratações – PCA 2026, devidamente registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como em consonância com o Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 – Aprimorar a infraestrutura de apoio e manutenção das Organizações Militares, constante do Plano de Gestão vigente.

4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Equipe de Planejamento da Contratação - Chefe	
Equipe de Planejamento da Contratação - Integrante Técnico	

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

5.1. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais possuem natureza continuada, por atenderem a uma necessidade permanente da Administração relacionada ao funcionamento regular de suas instalações. Ressalte-se que, embora a necessidade seja contínua, a execução dos serviços ocorrerá de forma eventual e sob demanda, conforme a ocorrência de falhas, necessidades de ajustes ou intervenções nos sistemas de climatização. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e o interesse público.

5.2. Em razão da natureza dos serviços e da inexistência de soluções proprietárias, não há necessidade de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas específicas entre eventuais prestadores.

5.3. Os serviços objeto da contratação possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, mediante especificações usuais de mercado, o que permite julgamento objetivo das propostas.

5.3.1. Em razão desse enquadramento, a modalidade licitatória adequada é o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.1 A contratação deve se dar pelo Sistema de Registro de Preços principalmente, na busca pela eficiência operacional e na racionalização dos gastos, conforme previsto na Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), devido aos seguintes vantagens e benefícios:

5.3.1.1 Celeridade e Agilidade Administrativa: O SRP permite que a administração realize uma única licitação para itens de consumo frequente. Uma vez registrada a ata, as contratações são feitas conforme a necessidade, eliminando o tempo de espera de sucessivos processos licitatórios individuais. É a solução ideal para demandas que não podem ser quantificadas com precisão antecipadamente

5.3.1.2 Redução de Custos (Economia de Escala): Ao licitar uma estimativa de consumo maior (muitas vezes somando demandas de diferentes órgãos, os chamados "órgãos participantes"), o poder público ganha poder de barganha. Isso atrai preços mais competitivos devido ao volume, gerando uma economia significativa para o erário

5.3.1.3 Eficiência Logística e de Estoque: O sistema evita a necessidade de grandes estoques físicos e o risco de perdas (vencimento de insumos, por exemplo). A Administração não é obrigada a comprar todo o quantitativo licitado de uma vez; ela solicita a entrega sob demanda, transferindo o custo de armazenamento para o fornecedor

5.3.1.4 Flexibilidade e Gestão de Imprevistos: O SRP é estratégico para situações onde a demanda é incerta ou flutuante. Se houver um aumento repentino no consumo de um material de saúde ou limpeza, por exemplo, a ata já está disponível para uso imediato, garantindo a continuidade do serviço público sem interrupções

5.3.1.5 Transparência e Padronização

5.4. Os serviços deverão ser executados por empresa devidamente habilitada, com capacidade técnica compatível com a diversidade de equipamentos existentes, observando-se as normas técnicas aplicáveis, as boas práticas de manutenção e os requisitos de segurança do trabalho.

5.5. Sempre que aplicável, deverão ser priorizadas soluções que promovam a eficiência energética, a redução do consumo de insumos e o menor impacto ambiental, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, elaborado pela Advocacia-Geral da União.

5.6. Os serviços e os materiais eventualmente empregados na execução deverão observar os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor, cabendo à contratada responsabilizar-se pela correção de falhas, defeitos ou vícios identificados dentro do respectivo período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.

5.7. A subcontratação não será admitida, considerando a necessidade de assegurar a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, bem como a baixa complexidade relativa do objeto, compatível com a capacidade operacional das empresas atuantes no mercado.

5.8 Os serviços deverão ser realizados nos seguintes endereços:

- **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa** - Endereço: Praça Olavo Bilac, S/N - Varadouro, João Pessoa - PB, 58010-610

- **15º Batalhão de Infantaria Motorizado** - Endereço: Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas, João Pessoa - PB, 58085-000

- **16º Regimento de Cavalaria Mecanizado** - Endereço: Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370

5.9 A empresa a ser contratada deverá ser do ramo do objeto da licitação; possuir mão de obra capacitada e qualificada em quantidade necessária, para o desempenho eficiente das diversas tarefas; possuir capacidade logística adequada para as demandas solicitadas; estar alinhada com a política de desenvolvimento sustentável; possuir certa experiência no mercado; estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.

5.10 Fica facultado ao licitante realizar a vistoria do local a ser prestado o serviço. É de responsabilidade do contratado a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão, não cabendo qualquer tipo de cobrança posterior por desconhecimento das condições previstas no Termo de Referência

5.11 Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida do licitante/interessado provisoriamente classificado em primeiro lugar, nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

5.12 Devido ao tecnicismo e pela complexidade do serviço não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.13 Não será exigido garantia baseado no princípio da eficiência e dos riscos envolvidos e os critérios utilizados para a não exigência baseou-se em:

5.13.1 Baixo Risco da Contratação

5.13.2 Ampliação da Competitividade

5.13.3 Redução do Custo Indireto (Economia para o Órgão)

5.13.4 Eficiência administrativa; e

5.13.5 Baixo custo da contratação por Item

5.14 A vistoria técnica (ou visita ao local) não será obrigatória devido o objeto não possuir alta complexidade técnica, não possuir riscos específicos, mas esta Equipe recomenda a fim de um melhor dimensionamento da proposta. Aliado a isto, a exigência fundamenta-se também pela padronização do objeto, visto ser comum, portanto a sua descrição utilizar expressão usual de mercado e o custo da vistoria.

5.15 A exigência de que a contratada mantenha um escritório ou estrutura operacional no local da prestação do serviço deve ser justificada com cautela, pois a jurisprudência (especialmente do TCU) e a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) vedam exigências que restrinjam a competitividade sem motivo técnico plausível. No entanto, a exigência de escritório local justifica-se pela necessidade de garantir a pronta resposta em chamados críticos, a supervisão direta da mão de obra alocada e a eficiência logística na reposição de insumos e equipamentos. Tal medida visa mitigar riscos de interrupção do serviço público e assegurar a imediata interlocução com a fiscalização desta Administração, sendo requisito indispensável à adequada execução contratual. A exigência, baseia-se na:

5.15.1 Eficiência e Prontidão no Atendimento (SLA - Service Level Agreement); Acordo de Nível de Serviço, visto que o serviço exigem execução contínua ou intervenções imediatas (ex: manutenção predial, conservação de vias, suporte de TI crítico), a presença local garante o cumprimento dos prazos de resposta. A distância física do prestador poderia comprometer a agilidade necessária para evitar prejuízos à continuidade do serviço público.

5.15.3 Fiscalização e Interlocução Direta: A proximidade facilita a comunicação entre o fiscal do contrato e o preposto da empresa. Reuniões de alinhamento, vistorias conjuntas e a resolução de problemas operacionais são resolvidas com maior celeridade quando há uma base de apoio instalada na região.

5.15.4 Redução de Custos e Riscos de Deslocamento: A ausência de uma base local pode gerar custos de mobilização constantes que, se repassados à administração, tornariam o contrato mais caro. Além disso, minimiza riscos de atrasos por trânsito ou logística interestadual/intermunicipal.

5.16 A exigência de comprovação de aptidão técnica em percentual de 30% (trinta por cento) sobre o quantitativo estimado justifica-se pela complexidade operacional do objeto e pela necessidade de assegurar que a futura contratada detenha a "expertise" e a estrutura necessárias para a execução integral do ajuste.

5.17 Tal exigência está sendo feita devido aos seguintes fatores:

5.17.1 Garantia de Exequibilidade e Expertise: o objetivo não é restringir o mercado, mas garantir que a empresa contratada possua "know-how" compatível. Um fornecedor que nunca executou um volume relevante do objeto pode não ter estrutura financeira ou operacional para suportar a execução efetiva do serviço, podendo até ocasionar abandono do contrato.

5.17.2 Proteção do Interesse Público e Continuidade: Contratos públicos interrompidos por falha técnica geram prejuízos em cascata: custos com nova licitação, atraso na entrega de serviços públicos e comprometimento do ambiente saudável de trabalho. Exigir um percentual de experiência anterior assegura que o executor demonstre experiência anterior na execução do objeto similar.

5.17.3 O Limite da Proporcionalidade (Regra dos 30%): Para evitar o cerceamento da competitividade, esta equipe, houve por bem estabelecer o parâmetro de, no mínimo, 30% (trinta por cento) do quantitativo a ser contratado.

6. Levantamento de Mercado

6.1. No âmbito dos Estudos Técnicos Preliminares, foram realizadas análises de contratações similares promovidas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, especialmente no que se refere à prestação de serviços de manutenção, instalação e desinstalação de sistemas de climatização, por meio de consultas a editais vigentes, atas de registro de preços e termos de referência disponíveis em bases públicas oficiais.

6.2. Adicionalmente, procedeu-se à análise do processo de contratação de objeto idêntico realizado por esta Base no exercício anterior, no âmbito do GCALC da Guarnição de João Pessoa, com o objetivo de avaliar a adequação das descrições dos itens, as condições de execução dos serviços, os quantitativos estimados, bem como eventuais pontos de aprimoramento identificados durante a execução contratual.

6.3. O levantamento de mercado teve por finalidade verificar a existência de metodologias, práticas consolidadas ou inovações relevantes, bem como identificar a forma como o mercado estrutura a prestação dos serviços, especialmente considerando a diversidade de potências dos aparelhos de ar-condicionado, os tipos de intervenção demandados (manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação) e os critérios usualmente adotados para a precificação dos serviços.

6.4. Constatou-se que os serviços objeto da contratação são amplamente ofertados no mercado por empresas especializadas, com padrões técnicos consolidados, sendo usual a diferenciação de preços e escopo de acordo com a capacidade térmica dos equipamentos (BTU/h) e o tipo de serviço executado, o que permite a definição objetiva das especificações e favorece a competitividade do certame.

6.5. Não foram identificadas soluções alternativas mais vantajosas que substituíssem a contratação pretendida, tampouco tecnologias que inviabilizassem ou descaracterizassem a modelagem adotada. As boas práticas observadas no mercado e nas contratações analisadas foram incorporadas ao presente planejamento, respeitados os princípios da competitividade, economicidade e eficiência, bem como as orientações da Advocacia-Geral da União.

7. Descrição da solução como um todo

7.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção preventiva, manutenção corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme especificações constantes no Documento de Formalização da Demanda, para atendimento das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas, pelo período de 12 (doze) meses.

7.2. A contratação será realizada sob a forma de demanda variável, com execução dos serviços de maneira parcelada e conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão de nota de empenho ou instrumento equivalente, não havendo obrigação de consumo mínimo mensal.

7.3. Considerando a diversidade de equipamentos existentes nas Organizações Militares, especialmente quanto à capacidade térmica (BTU/h) dos aparelhos de ar-condicionado, a solução prevê a organização do objeto em grupos distintos, estruturados de acordo com a potência dos equipamentos, de modo a refletir as diferenças técnicas, operacionais e de custo associadas a cada faixa de capacidade.

7.4. A divisão do objeto em grupos por potência visa assegurar maior aderência à realidade do mercado, ampliar a competitividade do certame, permitir a participação de empresas com diferentes níveis de especialização técnica e garantir maior precisão na formação dos preços, sem prejuízo à economicidade ou à padronização da contratação.

7.5. A execução dos serviços compreenderá intervenções realizadas exclusivamente sob demanda da Administração, abrangendo atividades corretivas e preventivas, bem como instalações e desinstalações necessárias, observadas as especificações técnicas, prazos, padrões de qualidade e condições de execução a serem detalhados no Termo de Referência.

7.6. A solução proposta atende de forma adequada à necessidade institucional identificada, assegurando a continuidade do funcionamento dos sistemas de climatização, a preservação da vida útil dos equipamentos, a melhoria das condições ambientais dos espaços de trabalho e a racionalização dos recursos públicos, sem a necessidade de manutenção de estrutura própria ou de contratação de mão de obra permanente pela Administração.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. As estimativas das quantidades a serem contratadas foram definidas previamente no Documento de Formalização da Demanda (DFD), devidamente consolidado e aprovado pelo Ordenador de Despesas, com base nas informações prestadas pelas áreas requisitantes da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e de suas Organizações Militares Vinculadas.

8.2. Conforme a Portaria SEF/C Ex nº 209, de 24 de agosto de 2022, e a Portaria SEF/C Ex nº 211, de 24 de agosto de 2022, foram cassadas, a contar de 31 de dezembro de 2022, as autonomias administrativas do 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) e do 15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174), sendo atribuída à Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175) a competência para a gestão orçamentária, financeira e contratual dessas Unidades.

8.3. Em razão dessa reestruturação administrativa, e considerando que o 16º RC Mec e o 15º BI Mtz configuram-se como Unidades semiautônomas vinculadas à B Adm Gu JP, cabe a esta Base a condução dos processos de contratação de serviços necessários ao atendimento das demandas das Organizações Militares Vinculadas, conforme quantitativos por elas informados.

8.4. Assim, as demandas das OM foram centralizadas em um único Documento de Formalização da Demanda, contemplando os quantitativos estimados de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, os quais foram apurados com base em:

- a) histórico de solicitações e execuções de serviços similares;
- b) parque instalado de equipamentos de climatização;
- c) características técnicas dos aparelhos, especialmente quanto à capacidade térmica; e
- d) expectativa de ocorrências futuras, compatíveis com a natureza episódica e imprevisível das manutenções corretivas.

8.5. Ressalte-se que, embora parte das demandas decorra de eventos imprevisíveis (falhas e avarias), a estimativa de quantidades representa um instrumento de planejamento, permitindo à Administração dispor de ata vigente para atendimento tempestivo das necessidades, sem prejuízo da economicidade e da continuidade dos serviços.

8.6. A inclusão de serviços de manutenção preventiva nas estimativas tem por finalidade reduzir a incidência de falhas graves, preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar condições adequadas de climatização dos ambientes e mitigar custos futuros, uma vez que intervenções preventivas tendem a ser menos onerosas que manutenções corretivas emergenciais.

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.106.129,30

9.1. A presente contratação possui valor total estimado de R\$ 1.106.129,30 (um milhão, cento e seis mil cento e vinte e nove reais e trinta centavos), correspondente ao somatório dos valores estimados para os serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, conforme os quantitativos definidos no Documento de Formalização da Demanda.

9.2. O valor estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se os critérios de tratamento estatístico, consistência e contemporaneidade dos dados, conforme documentação juntada aos autos do processo.

9.3. A estimativa contempla a totalidade das necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UGG) e de suas Organizações Militares Vinculadas – 15º Batalhão de Infantaria Motorizado e 16º Regimento de Cavalaria Mecanizado, refletindo a centralização das demandas no âmbito da Base, nos termos da reestruturação administrativa vigente.

9.4. Ressalte-se que, por se tratar de contratação a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, o valor estimado representa referência para fins de planejamento, não implicando obrigatoriedade de execução integral, uma vez que as contratações ocorrerão de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. O parcelamento do objeto nas contratações públicas encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 40, inciso V, alínea “b”, e no art. 47, §1º, com a finalidade de ampliar a competitividade, favorecer a participação de fornecedores especializados e assegurar o melhor aproveitamento das condições do mercado. O entendimento é reforçado pela Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, segundo a qual a adjudicação por item é obrigatória sempre que o objeto for divisível e o parcelamento não comprometer a economia de escala ou a integridade do conjunto.

11.2. No caso em análise, o objeto apresenta divisibilidade técnica e econômica, uma vez que os serviços de manutenção e instalação de aparelhos de ar-condicionado variam significativamente conforme a potência dos equipamentos (BTU/h), o que impacta diretamente os procedimentos, o grau de especialização exigido e os custos envolvidos.

11.3. Dessa forma, optou-se pelo parcelamento do objeto em grupos, estruturados de acordo com a faixa de potência dos equipamentos de ar-condicionado, o que se mostra compatível com as práticas de mercado e não compromete a eficiência, a padronização nem a economicidade da contratação.

11.4. A adoção do parcelamento proporciona as seguintes vantagens:

11.4.1. Ampliação da competitividade, ao permitir a participação de empresas com diferentes níveis de especialização técnica, inclusive micro e pequenas empresas aptas a executar serviços em determinadas faixas de potência;

11.4.2. Maior aderência à realidade do mercado, possibilitando a contratação de fornecedores especializados em tipos específicos de equipamentos, com reflexos positivos na qualidade da execução;

11.4.3. Flexibilidade na execução, compatível com a contratação sob demanda e com a disponibilidade orçamentária ao longo da vigência da ata;

11.4.4. Mitigação de riscos, ao evitar a dependência de um único fornecedor para a totalidade dos serviços, reduzindo impactos decorrentes de eventual inadimplemento ou falhas na execução.

11.5. Quanto à economia de escala, verificou-se que eventual redução marginal decorrente do parcelamento é plenamente compensada pelo aumento da competitividade, pela especialização técnica dos fornecedores e pela melhoria da qualidade dos serviços prestados, não havendo prejuízo ao conjunto da contratação.

11.6. Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto, por meio da divisão em grupos conforme a potência dos aparelhos de ar-condicionado, constitui a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações do Tribunal de Contas da União.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. Há, no âmbito da Unidade Gerenciadora e das Organizações Militares Vinculadas, contratação correlata ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90016/2025, cujas atas de registro de preços possuem vigência até 02 de julho de 2026.

11.2. Não obstante a existência de ata vigente, faz-se necessária a deflagração do presente certame com vistas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, evitando-se qualquer risco de descontinuidade contratual ao término da vigência das atas atuais, em observância aos princípios do planejamento e da eficiência administrativa.

11.3. Ademais, verificou-se a necessidade de adequação dos itens e dos quantitativos às demandas atualizadas das Organizações Militares da Guarnição de João Pessoa, bem como a atualização dos valores de referência, de modo a refletir a realidade mais recente do mercado, considerando a dinâmica dos custos envolvidos nos serviços de manutenção e instalação de sistemas de climatização.

11.4. Ressalte-se que a realização antecipada do procedimento licitatório encontra amparo no princípio do planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração Pública manter a regularidade do atendimento às necessidades institucionais, sem prejuízo da utilização integral da ata atualmente vigente até o seu termo final.

11.5 As contratações correlatas e/ou interdependentes foram utilizadas para a estimativa do valor da contratação, bem assim para o valor de referência de cada item.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1. A presente contratação encontra-se alinhada ao Objetivo Estratégico Organizacional nº 3 (OEO 3 – Aprimorar a infraestrutura de segurança, de apoio e de manutenção da Organização Militar), constante do Plano de Gestão 2024–2027 da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, contribuindo diretamente para a manutenção da adequada infraestrutura física e operacional das Organizações Militares da Guarnição.

12.2. A contratação está devidamente prevista no Plano Anual de Contratações (PCA) 2026 da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa, registrado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) sob o Id pca PNCP: 00394452000103-0-000335/2026, Id do item no PCA: 17, Classe/Grupo: 871, Identificador da contratação nº 160175-21/2026, atendendo às exigências de planejamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.3. O alinhamento com o planejamento institucional e com os instrumentos formais de gestão assegura que a presente contratação observe os princípios da legalidade, eficiência, governança e transparência, viabilizando a continuidade dos serviços de manutenção e instalação de sistemas de climatização necessários ao adequado funcionamento das Organizações Militares vinculadas.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Considerando os princípios da eficiência, da eficácia e da economicidade, espera-se que a presente contratação proporcione os seguintes benefícios à Administração Pública:

13.1.1. Benefícios diretos

a) Assegurar a disponibilidade de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado, garantindo o adequado funcionamento dos sistemas de climatização empregados na Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e em suas Organizações Militares Vinculadas, ao longo do período de vigência da contratação;

b) Reduzir a ocorrência de falhas operacionais e de interrupções inesperadas no funcionamento dos equipamentos, por meio de intervenções técnicas tempestivas e adequadas;

c) Prolongar a vida útil dos aparelhos de ar-condicionado, preservando os investimentos já realizados em infraestrutura e equipamentos;

d) Manter condições ambientais adequadas nos ambientes administrativos e operacionais, favorecendo o desempenho das atividades institucionais.

13.1.2. Benefícios indiretos

a) Contribuir para a racionalização dos gastos públicos, mediante a adoção de manutenção planejada e sob demanda, evitando substituições prematuras e custos elevados com reparos emergenciais;

b) Promover a saúde, o conforto térmico e o bem-estar dos militares e servidores, por meio da redução de sujeiras, fungos, bactérias e outros agentes nocivos associados a sistemas de climatização sem manutenção adequada;

c) Incrementar a eficiência energética dos equipamentos, com reflexos positivos na redução do consumo de energia elétrica e na sustentabilidade ambiental;

d) Melhorar a continuidade dos serviços administrativos e operacionais das Organizações Militares, evitando impactos negativos decorrentes da indisponibilidade dos sistemas de climatização.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. Para a implementação da solução em estudo, não se faz necessária a adoção de providências adicionais, tais como adequações estruturais, capacitação específica de pessoal ou investimentos prévios em infraestrutura, uma vez que a execução dos serviços ocorrerá sob demanda, com utilização de estrutura já existente e integral responsabilidade técnica e operacional da empresa a ser contratada.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1 A presente contratação envolve a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação de sistemas de climatização, os quais podem gerar impactos ambientais pontuais, especialmente relacionados ao uso de energia elétrica, ao manuseio de fluidos refrigerantes, à geração de resíduos e ao consumo de insumos.

15.2 Em observância ao disposto no art. 144 da Lei nº 14.133/2021 e às orientações constantes do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis, elaborado pelo Núcleo Especializado em Sustentabilidade, Licitações e Contratos (NESLIC), da Consultoria-Geral da União (CGU/AGU), deverão ser adotadas medidas que promovam a mitigação de impactos ambientais e o uso racional de recursos naturais, sempre que técnica e economicamente viável.

15.3 No âmbito da execução contratual, deverão ser observadas, dentre outras, as seguintes diretrizes ambientais:

a) utilização de boas práticas de manutenção que contribuam para a eficiência energética dos equipamentos, reduzindo o consumo de energia elétrica e prolongando a vida útil dos sistemas de climatização;

b) correto manuseio, recolhimento e destinação ambientalmente adequada de gases refrigerantes, em conformidade com a legislação ambiental vigente e normas técnicas aplicáveis, evitando vazamentos e emissões nocivas à camada de ozônio e ao efeito estufa;

c) destinação adequada de resíduos sólidos eventualmente gerados durante a execução dos serviços, tais como peças substituídas, componentes danificados, embalagens e materiais contaminantes, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

d) priorização, sempre que possível, de insumos, materiais e práticas que apresentem menor impacto ambiental, sem prejuízo do desempenho técnico e da segurança operacional;

e) adoção de procedimentos que minimizem desperdícios e retrabalhos, contribuindo para a racionalização do uso de recursos públicos e naturais.

15.4 Ressalta-se que a adoção dessas medidas contribui não apenas para a mitigação de impactos ambientais, mas também para a redução de custos operacionais, melhoria do desempenho energético dos equipamentos e promoção de um ambiente de trabalho mais saudável, estando em consonância com os princípios da sustentabilidade, da eficiência e da economicidade que regem as contratações públicas.

15.5 O serviço de manutenção de ar-condicionado propriamente dito (limpeza e reparo mecânico) não consta na lista do Anexo VIII da Lei nº 6.938/1981 como uma atividade poluidora direta. No entanto, a futura contratada ficará obrigada a se cadastrar no CTF/APP (Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras) dependendo do manejo de substâncias específicas:

15.5 Manipulação de Gases:

15.5.1 Se a empresa realiza recarga, compra, venda ou descarte de fluidos refrigerantes (gases que destroem a camada de ozônio), ela deve se enquadrar nas seguintes FTEs:

15.5.1 FTE 21-3 (Utilização de substâncias controladas): Para empresas que utilizam esses gases na manutenção de sistemas de climatização.

15.5.2 FTE 18-10 (Depósito de substâncias controladas): Caso a empresa mantenha estoque desses gases em cilindros.

15.5.3 FTE 17-56 (Destinação de substâncias controladas): Se a empresa realiza a regeneração ou incineração de gases usados.

15.6 Nas atividades de execução do objeto devem ser observado pelo contratado os critérios de sustentabilidade e eficiência energética, especificamente quanto aos:

15.6.1 W.1. Gestão de Fluidos Refrigerantes (Gases):

15.6.1.2 Recolhimento e Reciclagem: É expressamente proibida a liberação de fluidos refrigerantes na atmosfera. A Contratada deverá utilizar máquinas de recolhimento e cilindros de serviço adequados para a recuperação do gás durante manutenções corretivas.

15.6.1.3 Substituição Proprogressiva: Preferencialmente, deverão ser utilizados fluidos refrigerantes de baixo GWP (Potencial de Aquecimento Global) e que não agredam a camada de ozônio (conforme o Protocolo de Montreal).

15.6.1.4 Comprovação de Descarte: Em caso de contaminação do fluido que impossibilite a regeneração, a Contratada deve apresentar o Certificado de Destinação Final emitido por empresa licenciada ambientalmente.

15.6.2 W.2. Eficiência Energética:

15.6.2.1 Limpeza de Trocadores: A manutenção preventiva deve garantir a limpeza rigorosa dos filtros, serpentinas e condensadoras, visando reduzir o consumo de energia elétrica do sistema em, no mínimo, [10 a 15%] em comparação a sistemas sujos.

15.6.2.2 Configuração de Termostatos: A Contratada deve orientar e configurar os equipamentos para operar na faixa de 23°C a 24°C, conforme recomendações da ANVISA e normas de eficiência energética.

15.6.2.2 Relatório de Consumo: A Contratada deverá apontar, em relatório trimestral, equipamentos que apresentem consumo excessivo ou obsolescência tecnológica, sugerindo a substituição por modelos com Selo Procel A (Inverter).

15.6.3 W.3. Gestão de Resíduos Sólidos:

15.6.3.1 Logística Reversa: A Contratada é responsável pelo recolhimento e destinação final ambientalmente adequada de peças substituídas, carcaças, filtros descartáveis e embalagens.

15.6.3.2 Resíduos Perigosos: O descarte de óleos lubrificantes e estopas contaminadas deve seguir a PNRS (Lei nº 12.305/2010), com comprovação via MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos).

15.6.4 W.4. Uso Racional de Água

15.6.4.1 Na higienização das evaporadoras e condensadoras, a Contratada deve utilizar equipamentos de alta pressão que otimizem o uso da água, evitando desperdícios e utilizando, sempre que disponível, fontes de água não potável fornecidas pela Administração.

15.7 Penalidade Específica por Crime Ambiental:

15.7.1 "O vazamento deliberado de gases refrigerantes ou o descarte irregular de resíduos perigosos em áreas da Administração sujeitará a Contratada à rescisão imediata do contrato, sem prejuízo da comunicação aos órgãos ambientais competentes para aplicação de multas criminais e administrativas."

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Pelo exposto neste Estudo Técnico Preliminar, esta Equipe de Planejamento declara viável a contratação do Serviço de Manutenção e Instalação de Ar-Condicionado, uma vez que:

- a) o objeto encontra-se devidamente caracterizado como serviço comum, amplamente ofertado no mercado, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva;
- b) a solução proposta atende de forma adequada às necessidades da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa e das Organizações Militares vinculadas, garantindo a continuidade, a eficiência e a segurança do funcionamento dos sistemas de climatização;
- c) o modelo de contratação adotado, por meio do Sistema de Registro de Preços, mostra-se compatível com a natureza sob demanda dos serviços, com a execução condicionada à efetiva necessidade e à disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente;
- d) os riscos inerentes à contratação foram devidamente identificados, analisados e tratados por meio da respectiva Matriz de Gerenciamento de Riscos, não havendo impedimentos técnicos, operacionais ou jurídicos que inviabilizem a contratação.

15.2 Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é tecnicamente adequada, economicamente justificável e juridicamente possível, sendo recomendada sua continuidade para a fase subsequente do processo de contratação.

17. Responsáveis

2020.

[Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

Created in Master PDF Editor

APÊNDICE I AO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS POR OM

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	CATM AT	B Adm Gu JP	15º BI Mtz	16º RC Mec	1º Gpt E	31º Btl Mtz	HGu JP	Soma	VALOR ESTIMADO	
												UNITÁRIO	TOTAL ITEM
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	42	44	51	101	50	127	415	R\$ 350,00	R\$ 145.250,00
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	12	17	17	25	20	42	133	R\$ 1.000,00	R\$ 133.000,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	5	11	17	25	20	8	86	R\$ 1.000,00	R\$ 86.000,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	4	11	17	13	18	8	71	R\$ 1.000,00	R\$ 71.000,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	11	17	25	19	10	85	R\$ 1.000,00	R\$ 85.000,00
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM	SERVIÇO	2771	2	11	17	13	20	10	73	R\$ 1.000,00	R\$ 73.000,00

		SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.											
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	3	6	15	25	15	12	76	R\$ 991,00	R\$ 75.316,00
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	15	25	15	6	69	R\$ 1.050,00	R\$ 72.450,00
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	10	25	13	0	56	R\$ 1.044,00	R\$ 58.464,00
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	11	8	0	13	0	34	R\$ 1.403,00	R\$ 47.702,00
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	4	7	14	25	15	15	80	R\$ 451,00	R\$ 36.080,00
TOTAL DO GRUPO 1												R\$883.262,00	
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	14	14	58	25	40	51	202	R\$ 350,00	R\$ 70.700,00

13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	8	10	13	15	16	68	R\$ 523,88	R\$ 35.623,84
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	13	10	4	46	R\$ 720,00	R\$ 33.120,00
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	3	6	10	13	10	4	46	R\$ 899,50	R\$ 41.377,00
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	10	25	10	4	57	R\$ 900,00	R\$ 51.300,00
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	3	10	25	9	4	53	R\$ 899,50	R\$ 47.673,50
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	13	25	10	8	64	R\$ 1.226,50	R\$ 78.496,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A	SERVIÇO	3492	2	6	10	13	10	2	43	R\$ 1.442,64	R\$ 62.033,52

		DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M											
20		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	6	7	13	7	2	37	R\$ 1.961,37	R\$ 72.570,69
21		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	6	6	0	7	1	22	R\$ 2.832,67	R\$ 62.318,63
22		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	6	10	25	8	6	57	R\$ 425,50	R\$ 24.253,50
TOTAL DO GRUPO 2												R\$579.466,79	
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	6	6	18	0	15	15	60	R\$ 645,00	R\$ 38.700,00
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	6	8	0	11	4	32	R\$ 740,00	R\$ 23.680,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	3	27	R\$ 1.000,00	R\$ 27.000,00

26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	1	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	8	2	26	R\$ 1.000,00	R\$ 26.000,00
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	6	8	0	6	2	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	4	23	R\$ 1.650,00	R\$ 37.950,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	1	20	R\$ 1.961,37	R\$ 39.227,40
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	1	20	R\$ 2.490,00	R\$ 49.800,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	2	4	5	0	5	0	16	R\$ 2.832,67	R\$ 45.322,72

	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	2	4	7	0	6	2	21	R\$ 640,00	R\$ 13.440,00
TOTAL DO GRUPO 3												R\$350.120,12	
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	4	6	20	0	15	0	45	R\$ 1.000,00	R\$ 45.000,00
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	3	4	10	0	8	0	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 1.000,00	R\$ 24.000,00
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
	39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	2	4	10	0	8	0	24	R\$ 3.000,00	R\$ 72.000,00
	40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO	SERVIÇO	3492	1	4	10	0	7	0	22	R\$ 1.961,37	R\$ 43.150,14

		SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.											
41		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	10	0	7	0	22	R\$ 1.961,37	R\$ 43.150,14
42		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	1	4	6	0	5	0	16	R\$ 1.961,37	R\$ 31.381,92
43		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	1	4	6	0	5	0	16	R\$ 5.690,00	R\$ 91.040,00
44		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	5	4	6	0	7	0	22	R\$ 959,00	R\$ 21.098,00
TOTAL DO GRUPO 4												R\$491.820,20	
		TOTAL										R\$2.304.669,11	

Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador e dos órgãos participantes

	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID	B Adm Gu JP	15º BI Mtz		16º RC Mec		1º Gpt E		31º BI Mtz		H Gu JP	
				Req. Máxi ma	Req. Míni ma	Req. Máxi ma	Req. Míni ma	Req. Máxi ma	Req. Míni ma	Req. Máxi ma	Req. Míni ma	Req. Máxi ma	Req. Míni ma	Req. Máxi ma
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	39	40	46	51	48	5	1	1	1	1
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	15	16	15	17	12	1	1	1	1	1
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	8	10	15	17	12	1	1	1	1	1

	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	8	10	15	17	6	1	1	1	1	1
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	7	8	15	17	12	1	1	1	1	1
	6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	7	8	15	17	6	1	1	1	1	1
	7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	4	5	13	15	12	1	1	1	1	1
	8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	3	1	13	15	12	1	1	1	1	1
	9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	9	10	12	1	1	1	1	1
	10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	6	8	7	8	0	0	1	1	1	1
	11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	6	7	12	14	12	1	1	1	1	1
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA,	SERVIÇO	55	13	14	52	58	12	1	1	1	1	1

	LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.													
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	7	8	9	10	6	1	1	1	1	1	1
14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	6	1	1	1	1	1	1
15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	6	1	1	1	1	1	1
16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	9	10	12	1	1	1	1	1	1
17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	2	3	9	10	12	1	1	1	1	1	1
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	11	13	12	1	1	1	1	1	1
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	4	6	9	10	6	1	1	1	1	1	1

	20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	4	6	6	7	6	1	1	1	1	1
	21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	4	6	5	6	0	0	1	1	1	1
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	4	6	9	10	12	1	1	1	1	1
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	16	18	0	0	1	1	1	1
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1
	28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A	SERVIÇO	55	5	6	7	8	0	0	1	1	1	1

		40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.												
	29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
	30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
	31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
	32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	3	4	4	5	0	0	1	1	1	1
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	3	4	6	7	0	0	1	1	1	1
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	5	6	18	20	0	0	1	1	0	0
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	4	4	9	10	0	0	1	1	0	0
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0

		BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.												
37		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
38		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
39		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	55	3	4	9	10	0	0	1	1	0	0
40		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	55	2	4	9	10	0	0	1	1	0	0
41		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	55	2	4	9	10	0	0	1	1	0	0
42		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	55	2	4	5	6	0	0	1	1	0	0
43		SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	55	3	4	5	6	0	0	1	1	0	0
44		SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	55	3	4	8	9	0	0	1	1	0	0

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO DE OBRA - LICITAÇÃO

BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA

Processo Administrativo nº 64240.000390/2026-15

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº _____, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA, E _____.

A(O) União , por intermédio do(a) BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNICAO DE JOAO PESSOA, com sede no(a) OLAVO BILAC, S/N, PAVLH bairro VARADOURO, na cidade de JOAO PESSOA/PB, CEP 58010610, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado(a) por JOSÉ ALVES JÚNIOR, cargo Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº BI Esp 1/2024, de 17/12/2024, publicada no DOU em Invalid Date/12/2024 , portador da Matrícula Funcional nº 101084714-1 , doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, CEP _____, doravante designado por _____, neste ato representado(a) por _____, tendo em vista o que consta no Processo nº 64240.000390/2026-15 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão nº 90017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviço(s) não contínuo(s) de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO, a serem executados sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER/ CATMAT	Un. Medida	Quantidade	Valor Un	Valor Tot
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO	xxxx	xxxx	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 mes(es) contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 2.304.669,00 (dois milhões trezentos e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e zero centavos) .

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução

- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO ;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;
- 9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- 9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;
- 9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;
- 9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;
- 9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;
- 9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.33. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.34. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato .

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade:;
- II) Fonte de recursos:;
- III) Programa de trabalho:;
- IV) Elemento de despesa:;
- V) Plano interno:;
- VI) Nota de empenho:;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em João Pessoa, Seção Judiciária de PB, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

TESTEMUNHAS

1-

2-

ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA

Ata de Registro de Preços 7/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2026	160175-ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA	LUIZ EDUARDO ROSA FARIAS	02/04/2026 09:19 (v 0.3)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64240.000390/2026-15

1. Do objeto

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 101.084.714-1 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90017/2026**, processo administrativo n.º 64240.000390/2026-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de Serviços Contínuos de Manutenção e Instalação de Ar-condicionado, especificado(s) no(s) Apêndice I do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação 90017/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. Dos preços, especificações e quantitativos

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item[, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. Órgão(s) gerenciador(es) e participante(s)

- 3.1 O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.
3.2 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)		
	Hospital da Guarnição de João Pessoa (UASG 160739)		
	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)		

4. Da adesão à Ata de Registro de Preços

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. Validade, formalização da ata SRP e cadastro reserva

5.1 Validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12.Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do* edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. Alteração ou atualização dos preços registrados

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. Negociação dos preços registrados

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. Remanejamento das quantidades registradas na ata SRP

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. Cancelamento do registro do licitante vencedor e dos preços registrados

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. Das penalidades

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. Condições gerais

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Quartel em João Pessoa, PB, conforme data da assinatura digital

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa

[2020.](#)

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA

PROPOSTA DE PREÇOS
NUP Nº 64240.000390/2026-15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026

Ao Sr Pregoeiro da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa
João Pessoa - PB
Prezado Senhor

**IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Estabelecimento Bancário:	
Agência:	
Conta: corrente	

**DADOS DA PROPOSTA
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.
Prazo de entrega:	ATÉ 30 (TRINTA) DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO ASSINADA PELO ORDENADOR DE DESPESAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO ENCARREGADO PARA ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO
(DADOS OBRIGATÓRIOS)**

Nome completo:	
Endereço:	
Estado Civil:	
Profissão:	
Cédula de Identidade:	
CPF/MF:	

Encaminho a presente proposta, corroborando nossa intenção de concretizar o cumprimento do Edital convocatório.

OBJETO: Contratação de Serviços Contínuos de Manutenção e Instalação de Ar-Condicionado.

Item	Especificação/Descrição/Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
	ATENÇÃO: apresente a descrição/especificação do produto/serviço oferecido. Inclua				

Marca / Fabricante / Modelo / Versão.				
Valor Total da Proposta (R\$)				

Valor total por extenso:

Local de Entrega:

Órgão Gerenciador: **Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa (UASG 160175)** - Praça Olavo Bilac, S/N - Bairro Varadouro, João Pessoa-PB - CEP 58.010-060, contatos pelo telefone (83) 2106-1520 e e-mail: almox@badmgujp.eb.mil.br.

Órgãos Participantes:

1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176) - Av. Pres. Epitácio Pessoa, nº 2205 - Estados, João Pessoa - PB, 58040-000, contatos pelo telefone (83) 2106-1550 e e-mail: salc@1gec.eb.mil.br;

15º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160174) - Av. Cruz das Armas, nº 281 - Bairro Cruz das Armas - João Pessoa/PB - CEP: 58.085-000, contatos pelo telefone (83) 3241-6945 - e-mail: salc15bimtz@gmail.com; e

16º Regimento de Cavalaria Mecanizado (UASG 160172) - Av Marechal Rondon, S/N - Jardim Aeroporto - Bayeux-PB - CEP 58.113-370, contatos pelo telefone (83) 3222-1000 - e-mail: salc16rcmec@hotmail.com.

Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139) - Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 2121 - Bairro dos Estados, João Pessoa/PB - CEP: 58030-002, contatos pelo telefone (83) 2106-1799 - e-mail: almox@hgujp.eb.mil.br

31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173) - Rua Quinze de Novembro -

100 bairro conceição - Campina Grande/pb - Cep: 58.401-213, contatos pelo telefone

(83) 98191-5101 ou pelo - e-mail: aprov31licita@gmail.com.

Nos valores estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, direitos trabalhistas e seguro, que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a comercialização dos produtos.

Como representante da empresa identificada abaixo, ASSUMO O COMPROMISSO de que ao apresentar proposta de preços para o referido pregão:

- tomei conhecimento do inteiro teor do Edital e seus anexos;
- tenho ciência que se trata de um Pregão Eletrônico para Registro de Preços, cuja Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação do Pregão Eletrônico;
- tenho ciência do conteúdo do Art. 16, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013: "A existência de preços registrados NÃO OBRIGA a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições".
- tenho ciência que não preciso enviar entre os documentos de habilitação as seguintes declarações já registradas no Portal de Compras Governamentais, na ocasião da inclusão da proposta inicial: Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte; Declaração de Fatos Impeditivos e Supervenientes; Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menor; Declaração de Trabalho Escravo ou Degradante; Declaração de Proposta Independente;
- tenho ciência que toda documentação exigida na fase de aceitação da proposta

e na fase de habilitação deverá ser enviada pela funcionalidade “ENVIAR ANEXO”, penúltimo item do menu do fornecedor no Portal de Compras Governamentais;

- tenho ciência que os bens fornecidos ou os serviços executados por minha empresa deverão obedecer rigorosamente as especificações do Termo de Referência, incluindo prazos e condições de funcionamento e semelhantes às amostras, quando estas tiverem sido aprovadas durante o certame;

- tenho ciência que **TEREI 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS DE PRAZO PARA ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo prazo decorre a partir da publicação da homologação no Diário Oficial da União e do recebimento do aviso e o descumprimento desse prazo, deixando de assinar a Ata de Registro de preços, levará à instauração de Processo Administrativo para aplicação de sanção administrativa prevista no item 12.4 do Edital e com amparo na legislação em vigor;

- tenho ciência que poderão ser realizadas aquisições de pequenas quantidades de cada item licitado, tanto pelo órgão gerenciador, quanto pelos órgãos participantes ou não participantes, perante os quais me comprometo e asseguro o atendimento das demandas registradas por Notas de Empenho, Termo de Contrato ou documento que os substitua;

- tenho ciência que os bens devem ser entregues dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente, nos locais de entrega descritos no Termo de Referência.

CARIMBO CNPJ/MF

Local e data

Nome completo
Identidade
CPF

Cargo/Função na empresa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026
PROCESSO Nº 64240.000390/2026-15

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 101.084.714-1 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2026 , processo administrativo n.º 64240.000390/2026-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, especificados nos itens do Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90017/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	PGM CLIMATIZAÇÕES LTDA

	do G	CNPJ/MF 40.134.079/0001-68, TV DA SAUDADE 47 loja 03 Pernambues , CEP 41.130-240 Salvador - Bahia, licitacaopgmclimatizacao@gmail.com, 71 98148-5174 / 71 98521-9183					
	X	Especificação	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Un	Valor Tot
1	1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	415	R\$ 69,00	R\$ 28.635,00
	2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	133	R\$ 80,00	R\$ 10.640,00
	3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	86	R\$ 110,00	R\$ 9.460,00
	4	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	71	R\$ 79,00	R\$ 5.609,00
	5	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	85	R\$ 120,00	R\$ 10.200,00

6	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	73	R\$ 80,00	R\$ 5.840,00
7	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	76	R\$ 180,00	R\$ 13.680,00
8	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	69	R\$ 350,00	R\$ 24.150,00
9	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	56	R\$ 350,00	R\$ 19.600,00
10	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 7.000 A 12.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	34	R\$ 500,00	R\$ 17.000,00
11	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT	SERVIÇO	3492	80	R\$ 35,00	R\$ 2.800,00

		7.000 A 12.000 BTU/H.					
2	12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	202	R\$ 79,00	R\$ 15.958,00
	13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	68	R\$ 210,00	R\$ 14.280,00
	14	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	46	R\$ 190,00	R\$ 8.740,00
	15	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	46	R\$ 190,00	R\$ 8.740,00
	16	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	57	R\$ 190,00	R\$ 10.830,00
	17	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA	SERVIÇO	2771	53	R\$ 175,00	R\$ 9.275,00

	CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000, CO1.1.1 ESTIMATIVAS DE CONSUMO INDIVIDUALIZADAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.M SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.					
18	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	64	R\$ 480,00	R\$ 30.720,00
19	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	43	R\$ 520,00	R\$ 22.360,00
20	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	37	R\$ 750,00	R\$ 27.750,00
21	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE	SERVIÇO	3492	22	R\$ 800,00	R\$ 17.600,00

		15,00 E 20,00 M					
	22	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 18.000 A 24.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	57	R\$ 35,00	R\$ 1.995,00
3	23	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	60	R\$ 149,00	R\$ 8.940,00
	24	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	32	R\$ 320,00	R\$ 10.240,00
	25	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	27	R\$ 450,00	R\$ 12.150,00
	26	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	25	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
	27	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H,	SERVIÇO	2771	26	R\$ 280,00	R\$ 7.280,00

	COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.					
28	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	24	R\$ 280,00	R\$ 6.720,00
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	3492	23	R\$ 450,00	R\$ 10.350,00
30	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	20	R\$ 900,00	R\$ 18.000,00
31	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	20	R\$ 800,00	R\$ 16.000,00
32	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE	SERVIÇO	3492	16	R\$ 1.500,00	R\$ 24.000,00

		15,00 E 20,00 M					
	33	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 28.000 A 40.000 BTU/H.	SERVIÇO	3492	21	R\$ 85,00	R\$ 1.785,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes
1	1	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	2	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	3	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	4	Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	5	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
	6	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	7	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	8	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	9	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	11	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
2	12	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	13	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

3	14	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	15	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	16	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	17	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	18	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	19	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	20	1º Grupamento de Engenharia (UASG 160176)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	21	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	22	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	23	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	24	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	25	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	26	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	27	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	28	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	29	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	30	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	31	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)
	32	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
	33	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (UASG 160173)
		Hospital de Guarnição de João Pessoa (UASG 160139)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora decidir, mediante decisão fundamentada, pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.

Ordenador de Despesas da Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA
(J R S da Paraíba/1908)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026
PROCESSO Nº 64240.000390/2026-15

A BASE ADMINISTRATIVA DA GUARNIÇÃO DE JOÃO PESSOA, com sede na Praça Olavo Bilac, s/ nº – Bairro Varadouro, na cidade de João Pessoa – PB, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.535.458/0001-10, neste ato representado pelo seu Ordenador de Despesas, Sr. JOSÉ ALVES JÚNIOR, Coronel, portador da cédula de identidade nº EB 101.084.714-1 MDef, nomeado pelo Boletim Especial nº 01, de 17 de dezembro de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90017/2026 , processo administrativo n.º 64240.000390/2026-15, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO**, especificados nos itens do Apêndice I do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 90017/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Grupo	Item	AREMAR MIX COMERCIO E MANUTENCOES EM GERAL LTDA

	do G	CNPJ/MF 34.455.455.724/0001-41, AV. ALBERTO TORRES No 681, PARQUE LEOPOLDINA CEP 28.051-286, aremarnix@gmail.com, (22) 2130-8013					
	X	Especificação	Unidade	CatMat	Qtd	Valor Un	Valor Tot
4	34	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, LUBRIFICAÇÃO E REGULAGEM DAS CONEXÕES E PARAFUSOS) EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	45	R\$ 390,00	R\$ 17.550,00
	35	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS DEVIDO À PERDA DE GÁS REFRIGERANTE COM CORREÇÃO DO VAZAMENTO, ATRAVÉS DE SOLDA APROPRIADA NAS TUBULAÇÕES E/OU REAPERTO DAS CONEXÕES EM APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.	SERVIÇO	2771	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
	36	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA ELETRÔNICA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
	37	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM PLACA RECEPTORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00
	38	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA EVAPORADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	24	R\$ 500,00	R\$ 12.000,00

39	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO EM SERPENTINA CONDENSADORA DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS.	SERVIÇO	2771	24	R\$ 850,00	R\$ 20.400,00
40	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA NÃO MAIOR QUE 3,00 M.	SERVIÇO	2771	22	R\$ 1.480,00	R\$ 32.560,00
41	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 3,00 E 6,00 M	SERVIÇO	3492	22	R\$ 1.700,00	R\$ 37.400,00
42	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 6,00 E 9,00 M.	SERVIÇO	3492	16	R\$ 1.700,00	R\$ 27.200,00
43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H, COM A DISTÂNCIA ENTRE AS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA ENTRE 15,00 E 20,00 M	SERVIÇO	3492	16	R\$ 2.490,00	R\$ 39.840,00
44	SERVIÇO DE	SERVIÇO	3492	22	R\$ 250,00	R\$ 5.500,00

		DESINSTALAÇÃO DE APARELHO TIPO SPLIT 48.000 A 60.000 BTU/H.					

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Base Administrativa da Guarnição de João Pessoa.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Grupo	Item nº	Órgãos Participantes
4	34	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	35	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	36	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	37	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	38	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	39	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	40	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	41	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)
	44	31º Batalhão de Infantaria Motorizada (UASG 160173)

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos

orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.7. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata,

sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela

entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas

partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Quartel em João Pessoa, PB, data conforme a assinatura digital.